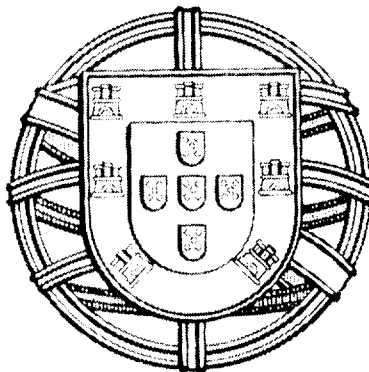




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência	2243
Serviço Nacional de Protecção Civil	2243
Gabinete da Secretária de Estado da Juventude	2243

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro	2244
Secretaria-Geral do Ministério	2244
Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas	2244
Repartição de Pessoal Civil da Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal (Exército)	2244

Ministérios da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros

Despacho conjunto	2245
-------------------	------

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro	2245
Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública	2246
Secretaria-Geral do Ministério	2246

Ministério das Finanças

Portaria n.º 52/94 (2.ª série):

Fixa os contravalores em escudos dos limites relevantes para efeitos do Dec.-Lei 24/92, de 25-2	2246
---	------

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças	2247
Direcção-Geral da Administração Pública	2247
Secretaria-Geral do Ministério	2247
Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)	2247
Instituto de Informática	2247
Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais	2247
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos	2248
Direcção-Geral do Património do Estado	2248
Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro	2248
Direcção-Geral do Tesouro	2248

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho conjunto	2250
-------------------	------

Ministérios das Finanças e do Emprego e da Segurança Social

Despacho conjunto	2250
-------------------	------

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo	2250
Comissão de Coordenação da Região do Norte	2250
Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo	2250
Comissão de Coordenação da Região do Algarve	2251
Direcção-Geral do Ordenamento do Território	2251
Direcção-Geral da Administração Autárquica	2251
Instituto Geográfico e Cadastral	2251
Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional	2251
Gabinete do Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia	2252
Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica	2252

Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários	2252
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça	2254
Direcção-Geral dos Serviços de Informática	2254
Instituto de Medicina Legal do Porto	2255
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	2255

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e da Administração Financeira e Patrimonial	2255
--	------

Ministério da Agricultura

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes	2256
Gabinete do Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e Qualidade Alimentar	2256

Ministério da Indústria e Energia

Direcção-Geral da Indústria	2256
Instituto Geológico e Mineiro	2256
Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	2256
Instituto Nacional da Propriedade Industrial	2257

Ministério da Educação

Departamento da Educação Básica	2257
Departamento do Ensino Secundário	2258

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes	2259
Direcção-Geral de Transportes Terrestres	2259
Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas	2259
Junta Autónoma de Estradas	2259
Gabinete do Secretário de Estado da Habitação	2260
Secretaria-Geral do Ministério	2260

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro	2260
Instituto Nacional de Emergência Médica	2261
Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa	2261
Escola Superior de Enfermagem do Dr. Lopes Dias	2261
Escola Superior de Enfermagem de São João	2261
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Coimbra	2261
Hospital de Pulido Valente	2261
Hospital de Santa Maria	2261
Hospital de São Marcos	2262
Hospital Distrital do Barreiro	2262
Hospital Distrital de Beja	2262
Hospital Distrital de Bragança	2262
Hospital Distrital de Tomar	2263
Hospital Distrital de Torres Vedras	2263

Hospital Distrital de Viseu	2263
Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães	2266
Administração Regional de Saúde do Centro	2266
Administração Regional de Saúde do Algarve	2266
Hospital do Conde de Ferreira	2266
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge	2266

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Centro Regional de Segurança Social do Centro	2267
---	------

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Consumidor	2269
--	------

Tribunal Constitucional	2270
2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa	2274
4.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa	2275
1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto	2275
3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto	2276
Universidade de Aveiro	2276
Universidade de Coimbra	2276
Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra	2277
Universidade de Évora	2278
Faculdade de Belas-Artes, da Universidade de Lisboa	2278
Universidade do Minho	2278
Universidade Nova de Lisboa	2278
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	2281
Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa	2282
Universidade do Porto	2282
Faculdade de Ciências da Universidade do Porto	2283
Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física, da Universidade do Porto	2283
Faculdade de Letras da Universidade do Porto	2283
Faculdade de Medicina da Universidade do Porto	2284
Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa	2284
Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa	2284
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	2286
Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto	2286
Câmara Municipal da Covilhã	2286
Câmara Municipal de Évora	2286
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Faro	2286
Câmara Municipal de Góis	2286
Câmara Municipal da Mealhada	2286
Câmara Municipal de Odemira	2287
Câmara Municipal de Palmela	2287
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Portimão	2287
Câmara Municipal da Sertã	2287
Junta de Freguesia de Campinho	2287
Junta de Freguesia de Galveias	2287
Junta de Freguesia de Salvador	2288
Junta de Freguesia de Santo António da Charneca	2288

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Conselho Nacional de Planeamento Civil
de Emergência**

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para efeitos do disposto no art. 96.º do mesmo diploma, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência referente a 31-12-93 se encontra afixada, para consulta, na secção administrativa.

24-2-94. — O Adjunto, *Luís Roque de Vasconcelos Dias*.

Serviço Nacional de Protecção Civil

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 17, de 21-1-94, a p. 579, rectifica-se que onde se lê «Comandante António Manuel Soares Pinto Machado» deve ler-se «Comandante António Manuel Pinto Soares Machado».

23-2-94. — O Presidente, *Amílcar Fernandes Morgado*, general.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE

Desp. 8/SEJ/94. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 14.º do Dec.-Lei 333/93, de 29-9, conjugado com o disposto nas als. a), b) e c) do n.º 1 e n.º 4 do art. 4.º e no n.º 1 e al. b) do n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio o licenciado António Baptista de Carvalho para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director do Centro de Juventude de Vila Real, do Instituto Português da Juventude.

1-3-94. — A Secretária de Estado da Juventude, *Maria do Céu Baptista Ramos*.

Desp. 10/SEJ/94. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 14.º do Dec.-Lei 333/93, de 29-9, conjugado com o disposto no n.º 6 do art. 4.º e no n.º 1 e al. b) do n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio o bacharel João Manuel Gomes Gonçalves para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director do Centro de Juventude da Guarda, do Instituto Português da Juventude.

1-3-94. — A Secretária de Estado da Juventude, *Maria do Céu Baptista Ramos*.

Desp. 11/SEJ/94. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 14.º do Dec.-Lei 333/93, de 29-9, conjugado com o disposto nas als. a), b) e c) do n.º 1 e n.º 4 do art. 4.º e no n.º 1 e al. b) do n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio o licenciado Joaquim Martins Moreira para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director do Centro de Juventude de Castelo Branco, do Instituto Português da Juventude.

1-3-94. — A Secretária de Estado da Juventude, *Maria do Céu Baptista Ramos*.

Desp. 12/SEJ/94. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 14.º do Dec.-Lei 333/93, de 29-9, conjugado com o disposto nas als. a), b) e c) do n.º 1 e n.º 4 do art. 4.º e no n.º 1 e al. b) do n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio o licenciado Mário Alexandre Correia para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director do Centro de Juventude de Leiria, do Instituto Português da Juventude.

1-3-94. — A Secretária de Estado da Juventude, *Maria do Céu Baptista Ramos*.

Desp. 13/SEJ/94. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 14.º do Dec.-Lei 333/93, de 29-9, conjugado com o disposto nas als. a), b) e c) do n.º 1 e n.º 4 do art. 4.º e no n.º 1 e al. b) do n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio o licenciado Manuel Dias Barros para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director do Centro de Juventude de Braga, do Instituto Português da Juventude.

1-3-94. — A Secretária de Estado da Juventude, *Maria do Céu Baptista Ramos*.

Desp. 14/SEJ/94. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 14.º do Dec.-Lei 333/93, de 29-9, conjugado com o disposto nas als. a), b) e c) do n.º 1 e n.º 4 do art. 4.º e no n.º 1 e al. b) do n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio o licenciado António

José Calado Carreiras para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director do Centro de Juventude de Portalegre, do Instituto Português da Juventude.

1-3-94. — A Secretária de Estado da Juventude, *Maria do Céu Baptista Ramos*.

Desp. 15/SEJ/94. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 14.º do Dec.-Lei 333/93, de 29-9, conjugado com o disposto no n.º 6 do art. 4.º e no n.º 1 e al. b) do n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio o bacharel Luís Manuel Guedes Rodrigues para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director do Centro de Juventude de Santarém, do Instituto Português da Juventude.

1-3-94. — A Secretária de Estado da Juventude, *Maria do Céu Baptista Ramos*.

Desp. 16/SEJ/94. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 14.º do Dec.-Lei 333/93, de 29-9, conjugado com o disposto nas als. a), b) e c) do n.º 1 e n.º 4 do art. 4.º e no n.º 1 e al. b) do n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio o licenciado Adriano de Lima Gouveia Azevedo para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director do Centro de Juventude de Viseu, do Instituto Português da Juventude.

1-3-94. — A Secretária de Estado da Juventude, *Maria do Céu Baptista Ramos*.

Desp. 17/SEJ/94. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 14.º do Dec.-Lei 333/93, de 29-9, conjugado com o disposto nas als. a), b) e c) do n.º 1 e n.º 4 do art. 4.º e no n.º 1 e al. b) do n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio o licenciado Manuel Trigueiro da Rocha para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director do Centro de Juventude de Viana do Castelo, do Instituto Português da Juventude.

1-3-94. — A Secretária de Estado da Juventude, *Maria do Céu Baptista Ramos*.

Desp. 18/SEJ/94. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 14.º do Dec.-Lei 333/93, de 29-9, conjugado com o disposto nas als. a), b) e c) do n.º 1 do art. 4.º e no n.º 1 e al. b) do n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio a licenciada Luísa Maria Albuquerque Andrade Silvano para exercer, em comissão de serviço, o cargo de directora do Centro de Juventude do Porto, do Instituto Português da Juventude.

1-3-94. — A Secretária de Estado da Juventude, *Maria do Céu Baptista Ramos*.

Desp. 20/SEJ/94. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 14.º do Dec.-Lei 333/93, de 29-9, conjugado com o disposto nas als. a), b) e c) do n.º 1 e n.º 4 do art. 4.º e no n.º 1 e al. b) do n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio o licenciado José Ricardo da Conceição Faria para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director do Centro de Juventude de Aveiro, do Instituto Português da Juventude.

1-3-94. — A Secretária de Estado da Juventude, *Maria do Céu Baptista Ramos*.

Desp. 21/SEJ/94. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 14.º do Dec.-Lei 333/93, de 29-9, conjugado com o disposto no n.º 6 do art. 4.º e no n.º 1 e al. b) do n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio o bacharel António Carlos da Cruz Francisquinho para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director do Centro de Juventude de Évora, do Instituto Português da Juventude.

1-3-94. — A Secretária de Estado da Juventude, *Maria do Céu Baptista Ramos*.

Desp. 22/SEJ/94. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 14.º do Dec.-Lei 333/93, de 29-9, conjugado com o disposto nas als. a), b) e c) do n.º 1 e n.º 4 do art. 4.º e no n.º 1 e al. b) do n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio o licenciado Francisco Joaquim do Rosário Lopes para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director do Centro de Juventude de Lisboa, do Instituto Português da Juventude.

1-3-94. — A Secretária de Estado da Juventude, *Maria do Céu Baptista Ramos*.

Desp. 23/SEJ/94. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 14.º do Dec.-Lei 333/93, de 29-9, conjugado com o disposto nas als. a), b) e c) do n.º 1 do art. 4.º e no n.º 1 e al. b) do n.º 4 do art. 5.º

do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio a licenciada Ana Maria Mendes da Costa Gomes para exercer, em comissão de serviço, o cargo de directora do Centro de Juventude de Setúbal, do Instituto Português da Juventude.

1-3-94. — A Secretária de Estado da Juventude, *Maria do Céu Baptista Ramos*.

Desp. 24/SEJ/94. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 14.º do Dec.-Lei 333/93, de 29-9, conjugado com o disposto nas als. a), b) e c) do n.º 1 e n.º 4 do art. 4.º e no n.º 1 e al. b) do n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio o licenciado Luís Augusto Palma Delgado Alves para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director do Centro de Juventude de Beja, do Instituto Português da Juventude.

1-3-94. — A Secretária de Estado da Juventude, *Maria do Céu Baptista Ramos*.

Desp. 25/SEJ/94. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 14.º do Dec.-Lei 333/93, de 29-9, conjugado com o disposto no n.º 6 do art. 4.º e no n.º 1 e al. b) do n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio o bacharel Luís Alberto Valente Sequeira para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director do Centro de Juventude de Coimbra, do Instituto Português da Juventude.

1-3-94. — A Secretária de Estado da Juventude, *Maria do Céu Baptista Ramos*.

Desp. 26/SEJ/94. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 14.º do Dec.-Lei 333/93, de 29-9, conjugado com o disposto nas als. a), b) e c) do n.º 1 e n.º 4 do art. 4.º e no n.º 1 e al. b) do n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio o licenciado Benjamim Veríssimo Bettencourt Pinto para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director do Centro de Juventude de Faro, do Instituto Português da Juventude.

1-3-94. — A Secretária de Estado da Juventude, *Maria do Céu Baptista Ramos*.

Desp. 27/SEJ/94. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 14.º do Dec.-Lei 333/93, de 29-9, conjugado com o disposto nas als. a), b) e c) do n.º 1 e n.º 4 do art. 4.º e no n.º 1 e al. b) do n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio o licenciado Octávio Augusto Sobrinho Alves para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director do Centro de Juventude de Bragança, do Instituto Português da Juventude.

1-3-94. — A Secretária de Estado da Juventude, *Maria do Céu Baptista Ramos*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

GABINETE DO MINISTRO

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o posto do tenente-coronel de engenharia (01999967) Fernando Manuel Paiva Monteiro no louvor publicado no *DR*, 2.ª, 41, de 18-2-94, a p. 1607, rectifica-se que onde se lê «major» deve ler-se «tenente-coronel».

1-3-94. — O Chefe do Gabinete, *Abílio Morgado*.

Secretaria-Geral

Por despacho de 17-2-94 do inspector-geral das Forças Armadas, depois de obtida a anuência do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas:

José Manuel Rosa Martins Prata, assessor principal do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas — requisitado, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções na Inspeção-Geral das Forças Armadas, do Ministério da Defesa Nacional. (Isento de fiscalização do TC.)

22-2-94. — O Secretário-Geral, *José Martins de Sá*.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho. — No uso da delegação de competência que me foi conferida pelo despacho do general Chefe do Estado-Maior-General

das Forças Armadas de 24-3-93, publicado no *DR*, 2.ª, 81, de 6-4-93, e atento o disposto na al. f) do n.º 5 do art. 6.º da Lei 111/91, de 29-8, nomeio o soldado CAUT (114945-J) Rui Manuel Pereira Moraes para prestar serviço no Comando Operacional dos Açores, em substituição do soldado CAUT (107230-H) Fernando Correia Ramos, que fica exonerado das funções que desempenhava pelo presente despacho, o qual produz efeitos a partir de 1-3-94. (Isento de visto do TC.)

24-1-94. — O Adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para o Planeamento, *Ramiro José Marcelino Mourato*, general.

EXÉRCITO

Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Edital. — *Concurso externo de ingresso n.º 18/E/93.* — 1 — Faz-se público que, nos termos do despacho de 30-12-93 do general ajudante-general do Exército, foi autorizada a abertura do concurso externo de ingresso na categoria de assistente do ensino superior politécnico do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, do quadro do pessoal civil do Exército, para o preenchimento de quatro vagas na referida categoria, que se encontram descongeladas nos termos do Desp. Norm. 160/92, publicado no *DR*, 202, de 2-9-92, e atribuídas ao Exército pelo Desp. 27/SEDN/92, de 4-12.

2 — O presente edital foi precedido de consulta à Direcção-Geral de Administração Pública, que informou não haver excedentes disponíveis na categoria acima mencionada com os requisitos exigidos.

3 — Prazo de candidatura — 15 dias a contar da data da publicação deste edital no *DR*.

4 — Prazo de validade — o presente concurso destina-se apenas ao preenchimento das vagas existentes e caduca com o seu preenchimento.

5 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 185/81, de 1-7, e 322/86, de 26-9.

6 — Requisitos específicos — os candidatos devem estar habilitados com curso superior adequado, nos termos do Dec.-Lei 185/81, de 1-7.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular — 4;
- b) Entrevista — 6.

A avaliação curricular resultará da aplicação dos seguintes factores:

- Habilitações académicas — 2;
- Habilitações profissionais — 1;
- Análise curricular — 1.

Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção definidos são classificados numa escala de 0 a 20.

A selecção dos candidatos terá em conta as habilitações académicas, o currículo e a experiência profissional, assim como o resultado da entrevista, onde se apreciarão as motivações dos candidatos e a disponibilidade para o trabalho em dedicação plena.

8 — Formalização de candidatura — deverá ser formalizada mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, de formato A4, dirigido ao chefe do Estado-Maior do Exército, e dele devem constar os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, estado civil, situação militar, residência, código postal e telefone);

Habilitações académicas;

Habilitações profissionais;

Identificação da vaga e da área à qual pretende candidatar-se; Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

Curriculum vitae detalhado, em triplicado;

Documento(s) comprovativo(s) das habilitações académicas;

Documento(s) comprovativo(s) da formação profissional na área a que se candidata;

Fotocópia do bilhete de identidade;

Quaisquer outros documentos de qualificação e experiência profissional relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de elementos complementares de prova.

10 — Composição do júri:

Presidente — Coronel tirocinado de infantaria José Luís Guerreiro Portela.

Vogais efectivos:

Tenente-coronel SM Rogério Marreiros da Silva.

Professora-adjunta Maria Filomena S. C. Barreto Pires.

Vogais suplentes:

Professor-adjunto Jorge Manuel Zózimo da Fonseca.

Professor-adjunto João Espada S. Monteiro Capoulas.

11 — Resultado — da classificação final do concurso será dado conhecimento aos candidatos.

Os processos de candidatura deverão ser enviados pelo correio ou entregues pessoalmente na secretaria da Secção Pedagógica do Ensino Superior do Instituto Militar dos Pupilos do Exército.

12 — Distribuição das vagas e respectivas disciplinas:

Computadores — 2;

Probabilidades e estatística aplicadas à empresa e estatística e probabilidades — 1;

Laboratório de electrónica e telecomunicações — 1.

O Chefe da Repartição, *António Ribeiro Laia*, coronel de infantaria.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho conjunto. — Vive-se hoje e desde há alguns anos um período de mutações radicais no sistema internacional, as quais assumem com frequência contornos ainda muito difusos. Tal facto tem colocado as questões respeitantes à segurança e defesa num lugar central dos debates e acções internacionais, embora com facetas distintas daquelas que tradicionalmente revestiam. A esse propósito basta atentar-se nos novos desenvolvimentos criados com a instituição da União Europeia, com o revigoramento da UEO, com a adopção de uma nova doutrina estratégica pela NATO ou com as múltiplas intervenções, a vários títulos, de forças da ONU.

Num cenário deste tipo a vertente militar das relações externas assume naturalmente relevo particular e importa por isso criar mecanismos institucionalizados, mas simultaneamente simples e flexíveis que permitam, ao nível da análise dos problemas e da busca de soluções, uma permanente coordenação entre os Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional.

A criação desses mecanismos, sem pôr em causa a competência legalmente definida de cada um dos departamentos envolvidos, permitirá certamente um acréscimo de eficácia nesta área tão sensível e decisiva.

Nestes termos, determina-se o seguinte:

1 — É criado um grupo de trabalho integrado por representantes do Ministério dos Negócios Estrangeiros e do Ministério da Defesa Nacional e coordenado pelo director-geral de Política Externa.

2 — O grupo de trabalho terá por objectivo garantir uma adequada articulação entre os dois departamentos governamentais em todas as questões que, relevando da competência de ambos, tenham incidência na área das relações externas.

3 — Atento o disposto no número anterior devem nomeadamente ser objecto de análise no âmbito do grupo de trabalho as questões de interesse comum abrangidas nas seguintes áreas:

- a) Política externa e de segurança comum;
- b) Participação nacional na NATO, na UEO e na CSCE;
- c) Cooperação técnico-militar com os países africanos de língua oficial portuguesa;
- d) Operações de manutenção da paz;
- e) Controlo de armamento e desarmamento.

4 — Os representantes de cada Ministério às reuniões serão indicados pelas entidades competentes de acordo com a agenda de cada reunião e com a natureza das questões a analisar.

2-3-94. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Fernando Nogueira*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Manuel Durão Barroso*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

GABINETE DO MINISTRO

Louvor. — Por proposta do general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, louvo o coronel de infantaria/RV (51498911) Amílcar Ferreira da Silva Lúcio pelos serviços prestados durante sete anos à ex-Guarda Fiscal, desde 20-5-86 a 26-6-93, e, desde esta última data, por força da extinção daquele corpo especial de tropas, à Brigada Fiscal da Guarda Nacional Republicana.

Desempenhando inicialmente, pelo período de um ano, as funções de chefe do Serviço de Relações Públicas e, mais tarde, a partir de 21-9-87, as relevantes e absorventes funções de chefe do Estado-Maior, que assegurou até ao seu regresso ao Exército, em 15 do corrente, evidenciou em todas as circunstâncias comprovada competência, dedicação e alto grau de profissionalismo, apesar das inúmeras vicissitudes que teve de enfrentar, fazendo prova inequívoca da sua inteligência, bom-senso e ponderação no modo como sempre logrou cumprir, cabalmente e com inextinguível zelo, as tarefas atribuídas.

Tendo transitado para a situação de reserva por limite de idade em 18-10-91 disponibilizou-se para continuar ao serviço, correspondendo com os excelentes espírito de missão e sentido ético que lhe são típicos à solicitação que o comando da então Guarda Fiscal lhe endereçou, atentas às dificuldades de cedência por parte do Exército de oficiais superiores com as qualificações necessárias para o desempenho das exigentes funções que detinha, nessa situação tendo vindo a assegurar até à presente data a valia do seu contributo ao comando da Brigada Fiscal.

Pelas razões que se apontaram, pelas notáveis características que lhe enformam o perfil de homem e de militar, pelas suas invulgaes qualidades pessoais e profissionais, onde avultam, além de outras, a lealdade, a coerência, a objectividade e a determinação, marcantes no seu relacionamento e na essencialidade do seu trabalho, considero que os serviços prestados pelo coronel Lúcio às duas forças de segurança, a que doou, incondicionalmente, a sua competência e total devotamento, devem ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

20-1-94. — O Ministro da Administração Interna, *Manuel Dias Loureiro*.

Louvor. — Louvo o coronel de artilharia na situação de reforma Sérgio Augusto Vilaverde Bacelar pelos relevantes serviços prestados à causa da protecção civil.

Como delegado do serviço Nacional de Protecção Civil (SNPC), no Centro de Coordenação Distrital de Protecção Civil (CCDPC) do Porto, prestou valiosos e importantes serviços, nomeadamente na área de segurança e protecção das populações, onde, em todas as circunstâncias, foi o coordenador, profundamente humano, experiente e ponderado, dos meios disponíveis, baseado no seu excelente relacionamento pessoal com todas as entidades e autoridades representadas no CCDPC do Porto e no seu grande conhecimento e vastíssima experiência dos problemas de protecção civil.

A formação moral e profissional do coronel Sérgio Bacelar, a par da sua correcção, comportamento ético, inextinguível dedicação, grande capacidade de entrega ao serviço, simpatia e desejo de permanentemente ser útil ao seu semelhante tornaram-no credor da muita estima e consideração de todos quantos com ele privaram e um valioso e leal colaborador das pessoas que ao longo do tempo exerceram o cargo de governador civil do distrito do Porto, das quais sempre recebeu louvores e palavras de amizade e grande apreço.

Da esclarecida e empenhada acção no CCDPC do Porto merece especial destaque o trabalho desenvolvido na área das cheias do rio Douro, na colaboração e coordenação de exercícios sobre diversos temas de protecção civil, realizadas em vários concelhos do distrito e na divulgação entusiástica dos princípios e conceitos que estão na base da criação do SNPC, quer através de palestras em escolas, quer com intervenções e entrevistas em jornais, na rádio e na televisão, contribuindo, assim, e de forma notável, para a divulgação dos assuntos e da missão da protecção civil.

Mercê da sua grande competência, das suas excelentes qualidades de carácter e profundo sentido do dever e na altura em que, por seu desejo, termina as suas funções, que desempenhou durante mais de 14 anos, considero que o coronel Sérgio Bacelar prestou ao distrito do Porto e à protecção civil, em geral, serviços extraordinários, relevantes e distintos.

31-1-94. — O Ministro da Administração Interna, *Manuel Dias Loureiro*.

Louvor. — Por proposta do general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, louvo o sargento-ajudante de infantaria (780261) Augusto Sequeira Nunes pela forma dedicada, exemplar e proficiente como durante nove anos desempenhou as funções de comandante do Posto Territorial de Celorico da Beira da Guarda Nacional Republicana.

Militar íntegro, leal, dotado de invulgar capacidade de trabalho, disciplinado e disciplinador, denotou profundo conhecimento da realidade e das gentes da sua zona de acção, executando quantas missões teve confiadas com isenção, abnegação, sensatez e inteligência. Cabe anotar-se que a sua bem sucedida presença à frente do Posto de Celorico da Beira teve como componente notável a aptidão que revelou para o estabelecimento de relações privilegiadas e de ampla cooperação com as populações, autoridades judiciais e autárquicas da área à sua responsabilidade, em claro benefício do exercício das funções que lhe cabiam. E tanto assim foi que a Câmara Municipal da vila, reunida em 2-11-93, teve por bem conferir-lhe voto de público louvor pelo trabalho desenvolvido enquanto comandante do posto, atenta a dedicação e o sentido do dever que demonstrou.

É pela excelente presença que vincou, pela prestigiante imagem de militar da Guarda Nacional Republicana que deixa atrás de si, que se entende de eminente justiça conferir elogioso destaque aos serviços que o sargento-ajudante Nunes prestou, considerados de elevado mérito.

9-2-94. — O Ministro da Administração Interna, *Manuel Dias Loureiro*.

Desp. 1/94. — Nos termos do art. 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do art. 3.º, n.º 1, do Dec.-Lei 252/92, de 19-11, delego nos governadores civis dos distritos do Porto, Santarém e Vila Real, engenheiro António Joaquim da Silva Amado Leite de Castro, engenheiro José Eduardo Marçal Ruivo da Silva e Dr. Armando Afonso Moreira, respectivamente, competência para:

1 — Em matéria de gestão do pessoal e de administração financeira, nos termos do art. 4.º, n.º 5, do Dec.-Lei 252/92, de 19-11:

- a) Conferir posses e assinar termos de aceitação, de harmonia com o disposto nos arts. 9.º e 10.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12;
- b) Autorizar a celebração de contratos a termo certo, de tarefa e avença, nos termos do art. 14.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e do art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2;
- c) Ordenar inquéritos e proceder a suspensões preventivas, nos termos do Estatuto Disciplinar, aprovado pela Dec.-Lei 24/84, de 16-1;
- d) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços, por conta do Orçamento do Estado e dentro da respectiva dotação, até ao limite de 4 000 000\$, com ou sem dispensa de concurso e de celebração de contrato escrito;
- e) Autorizar, dentro dos limites da respectiva dotação, outras despesas, bem como transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica, e praticar os demais actos de gestão orçamental previstos no mapa II anexo ao Dec.-Lei 323/89, de 26-9.

2 — Em matéria de realização de peditórios, sorteios, tómbolas ou rifas, nos termos do Dec.-Lei 11 223, de 6-11-25, e do art. 43.º do Dec.-Lei 48 912, de 18-3-69:

- a) Autorizar peditórios de âmbito distrital e local;
- b) Autorizar sorteios com fins publicitários, considerando-se como tais os concursos de publicidade de iniciativa ou de interesse de empresas comerciais ou industriais em que a habilitação ao sorteio dos prémios não dependa da compra de bilhetes ou do desembolso de qualquer importância para além do preço de aquisição dos produtos que se pretenda reclamar ou do jornal ou revista cuja expansão se deseje promover;
- c) Autorizar, ouvida a autoridade policial territorialmente competente, a exploração de tómbolas ou rifas nos locais e durante os períodos em que decorrem festividades populares, quando organizadas e directamente exploradas por entidades que tomem a iniciativa das referidas festividades ou por outras que, não sendo as responsáveis pela realização das festividades, visem apenas a prossecução de fins puramente desinteressados, desde que as explorem sem intervenção de pessoas ou organizações com interesses lucrativos e o produto se destine na totalidade a fins de interesse público.

3 — Os poderes delegados nos governadores civis abrangem a faculdade de subdelegar nos respectivos vice-governadores civis, quando existam.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 17-2-94.

18-2-94. — O Ministro da Administração Interna, *Manuel Dias Loureiro*.

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Por despacho do comandante-geral da PSP de 24-2-94, no uso de competência delegada:

Luis Filipe Úria Aragão, segundo-subchefe M/133319, da PSP de Lisboa, na situação de licença ilimitada — autorizado a regressar à efectividade de serviço, com destino à mesma Polícia.

25-2-94. — O Superintendente-Geral, em substituição, *Alberto Freire de Matos*, superintendente.

Comando Distrital de Lisboa

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 81.º do Regulamento Disciplinar da Polícia de Segurança Pública, aprovado pela Lei 7/90, de 20-2, avisa-se o guarda n.º 2141/35827, José Manuel Ferreira Fernanandes, de que na Secção de Justiça e Disciplina da 4.ª Divisão Concentrada do CD/PSP/Lisboa se encontra pendente um processo disciplinar contra si, por falta de assiduidade, o qual atingiu a fase da notificação de acusação, pelo que por este meio fica notificado o supracitado guarda de que deve apresentar ali a sua defesa, no prazo de 30 dias, a contar da data desta publicação.

17-2-94. — O Chefe de Secção, *Vítor Manuel Relvas Marmota*.

Secretaria-Geral

Por despacho de 18-8-94 do secretário-geral-adjunto, no uso de competência delegada:

Ana José Ferreira da Cruz Soares e Maria Antónia Calado Motaco Pereira, operadoras de caixa do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações — integradas, com a categoria de auxiliar administrativo, escalão 6, índice 170, em lugares criados pela Port. 1261/93, no quadro único do pessoal do Ministério da Administração Interna. (Isento de fiscalização prévia do TC).

21-2-94. — O Secretário-Geral-Adjunto, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Por despacho do secretário-geral do Ministério da Administração Interna de 16-2-94 (Isento de fiscalização prévia do TC):

Angelina Pires Ribeiro, técnica-adjunta de 1.ª classe, escalão 2, índice 215, da carreira de técnico-adjunto de arquivo do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna — promovida, precedendo concurso, à categoria de técnico-adjunto principal, escalão 1, índice 235, do mesmo quadro.

23-2-94. — O Secretário-Geral-Adjunto, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Aviso. — Para efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, comunica-se que se encontra afixada a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral para provimento de dois lugares de motorista de ligeiros do quadro único do Ministério da Administração Interna.

A entrevista profissional de selecção (2.ª fase) com os candidatos realizar-se-á no dia 30-3-94, pelas 10 horas, no edifício da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, na Praça do Comércio, em Lisboa.

O local de afixação da referida lista é no Sector de Relações Públicas do edifício do mesmo Ministério.

24-2-94. — O Presidente do Júri, *José Maria Godinho Rodrigues*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 52/94 (2.ª série). — A Port. 303/92, publicada no DR, 2.ª, de 30-9-92, fixou os contravalores em escudos dos limiares fixados no Dec.-Lei 24/92, de 25-2, relativamente aos contratos públicos de fornecimento de bens e aos contratos públicos de serviços de informática.

Estes valores são variáveis, quer em função do valor do ECU, quer em função, no que se refere ao limiar fixado pelo acordo GATT, do valor do ECU expresso em direitos de saque especiais.

Tendo sido estes valores fixados pela comunicação n.º 93/C 341/10, publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*,

n.º C 341/10, de 18-12-93, nos termos do art. 5.º, al. c), da Directiva 77/62/CEE, com a última redacção dada pelo art. 42.º da Directiva 92/50/CEE, para vigorarem a partir de 1-1-94, urge publicar o contravalor em escudos dos referidos limiares.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 100.º do Dec.-Lei 24/92, de 25-2, manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, o seguinte:

1 — Os contravalores em escudos dos limiares relevantes para efeitos do Dec.-Lei 24/92, de 25-2, são os seguintes:

- a) 22 935 325\$, para os contratos abrangidos pelo acordo GATT;
- b) 35 649 925\$, para os contratos sujeitos ao regime comunitário;
- c) 133 687 219\$, para os contratos sujeitos a publicação nos termos do n.º 2 do art. 14.º do Dec.-Lei 24/92, de 25-2.

2 — Esta portaria produz efeitos desde 1-1-94.

3 — Fica revogada a Port. 303/92 (2.ª série), de 17-9-92.

23-2-94. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *António José Fernandes de Sousa*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DAS FINANÇAS

Desp. 66/94F. — Nos termos do art. 11.º, n.º 5, do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, designo para substituir o director-geral do Património do Estado, o licenciado Manuel César Beirão da Cunha Rêgo, sob sua proposta nas faltas ou impedimentos, o licenciado Carlos Manuel Frade, subdirector-geral.

21-1-94. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *António José Fernandes de Sousa*.

Desp. 170/94F. — Em aditamento ao meu Desp. 79/94F, de 24-1, referente à nomeação do licenciado José Manuel Fernandes Mendes Barata, para prestar colaboração ao Gabinete, no âmbito da Secção Especializada para as Reprivatizações, durante o ano de 1994, determino que o montante a liquidar seja acrescido de IVA à taxa de 16 %.

16-2-94. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *António José Fernandes de Sousa*.

Direcção-Geral da Administração Pública

Por despachos de 7 e de 22-2-94 do Subsecretário de Estado da Cultura e do director-geral da Administração Pública:

Maria Delfina de Oliveira Silva, segundo-oficial do quadro de pessoal do Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro — transferida, por urgente conveniência de serviço, para idêntico lugar do quadro de pessoal desta Direcção-Geral.

24-2-94. — A Subdirectora-Geral, *Maria Margarida Machado de Miranda Botelho*.

Secretaria-Geral

Por despacho de 7-12-93 do Secretário de Estado da Tesouro:

Licenciada Alexandra Cristina Sartoris Rebelo Queiroz — celebrado contrato de avença para prestar assessoria e consultadoria técnico-jurídica no Gabinete do Secretário de Estado da Tesouro, pelo período de um ano, com produção de efeitos à data do despacho autorizador da celebração do mesmo. (Fiscalização prévia, TC, 7-2-94. São devidos emolumentos.)

23-2-94. — O Secretário-Geral, *Mário Manuel de Almeida Pupo Correia*.

Por meu despacho de 27-1-94:

Alfredo da Rosa, auxiliar administrativo do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças — nomeado, precedendo concurso e por urgente conveniência de serviço, encarregado do pessoal auxiliar, com provimento definitivo, do mesmo quadro, escalão 1, índice 210, do actual sistema retributivo da função pública, ficando exonerado do anterior lugar com efeitos a partir da data do despacho.

Por meus despachos de 7-2-94:

Maria João da Silva Gregório Faria, oficial administrativo principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças — promovida, precedendo concurso interno geral de acesso e por urgente conveniência de serviço, a chefe de secção do qua-

dro de pessoal da citada Secretaria-Geral, a que corresponde o escalão 1, índice 300, do actual sistema retributivo da função pública, ficando exonerada do anterior lugar com efeitos a partir da data do referido despacho.

Jorge Alfredo da Silva Baldaia, segundo-oficial do quadro do pessoal da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa, a exercer funções, em regime de requisição, na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças — promovido, precedendo concurso interno geral de acesso e por urgente conveniência de serviço, a primeiro-oficial do quadro do pessoal da citada Secretaria-Geral, a que corresponde o escalão 2, índice 230, do actual sistema retributivo da função pública, ficando exonerado do anterior lugar com efeitos a partir da data do referido despacho.

Mário Gerales Saraiva, segundo-oficial do quadro do pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças — promovido, precedendo concurso interno geral de acesso e por urgente conveniência de serviço, a primeiro-oficial do quadro de pessoal da citada Secretaria-Geral, a que corresponde o escalão 2, índice 230, do actual sistema retributivo da função pública, ficando exonerado do anterior lugar com efeitos a partir da data do referido despacho.

Por despacho do secretário-geral do Ministério das Finanças de 11-2-94:

Licenciada Ana Maria Tavares de Almeida, técnica superior principal do quadro do pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em regime de requisição na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças — nomeada assessora da carreira técnica superior do mesmo quadro, em lugar a extinguir quando vagar, criado pelo Desp. Norm. 14/94, de 18-1, a que corresponde o escalão 1, índice 600, do actual sistema retributivo da função pública, com efeitos a partir de 16-8-93.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do TC.)

25-2-94. — O Secretário-Geral, *Mário Manuel de Almeida Pupo Correia*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, dá-se conhecimento público que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior para o preenchimento de uma vaga na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro do pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, a que se refere o aviso do concurso n.º 250 DOP/16/93, publicado no DR, 2.ª, 303, de 30-12-93, se encontra afixada, para consulta, no placard da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, na Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, 1100 Lisboa.

16-2-94. — A Presidente do Júri, *Maria João Pita Girbal*.

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Por despacho do director-geral da ADSE de 11-1-94:

Maria Teresa Nunes Santos Leres Teixeira, auxiliar técnica de BAD do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Arquitectura — nomeada, precedendo concurso, terceiro-oficial da ADSE, em comissão de serviço. (Visto, TC, 11-2-94. São devidos emolumentos)

24-2-94. — O Director-Geral, *Fernando Augusto Simões Alberto*.

Instituto de Informática

Aviso. — Para os devidos efeitos se informa que, na data da publicação do presente aviso no DR, vai ser afixada, para consulta, na Repartição de Administração de Pessoal deste Instituto a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso a técnico auxiliar de manutenção principal, aberto por aviso publicado no 10.º supl. ao DR, 2.ª, 304, de 31-12-93.

25-2-94. — O Presidente do Júri, *Nelson Rocha Santos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Louvor. — Louvo o director distrital de Finanças de Lisboa, Joaquim João Pereira Brites, pela forma altamente prestigiante, dedicada e competente como desempenhou funções ao longo da sua car-

reira no Estado, iniciada em 21-10-54 e, na Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, a partir de 1958, até ao momento actual, em que voluntariamente se aposenta.

Possuidor de vasto conhecimento na área fiscal, disponibilizou inteiramente durante 36 anos este conhecimento à Direcção-Geral das Contribuições e Impostos e ao serviço público, sempre com grande empenhamento, invulgar espírito de missão, grande capacidade de chefia e reconhecida eficiência técnica, que eu próprio pude testemunhar nos inúmeros contactos profissionais que tive com o director Brites, o que torna justo e merecido este público louvor.

28-2-94. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias*.

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Louvor. — Na passagem, a seu pedido, à situação de aposentação, decorridos que foram 41 anos de plena dedicação e grande empenhamento, louvo o director de finanças Joaquim Oliveira Barroso pela sua capacidade de trabalho, reconhecida eficiência, espírito de colaboração e responsabilidade profissional que sempre demonstrou ao longo de toda a sua carreira.

25-2-94. — O Director-Geral, *Francisco Rodrigues Porto*.

Por despacho de 14-2-94 do director-geral das Contribuições e Impostos:

Jorge Manuel Lucas Casal, técnico economista assessor, colocado na Direcção de Serviços do IRS e deslocado na Direcção Distrital de Finanças de Serúbal — autorizado a passar à situação de licença sem vencimento de longa duração, a partir de 17-2-94. (Não carece de visto do TC.)

18-2-94. — O Subdirector-Geral, *Amável Santos*.

Direcção-Geral do Património do Estado

Aviso. — Concurso n.º 10/93. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na sede da Direcção-Geral do Património do Estado a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico superior principal da carreira técnica superior, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 17, de 21-1-94.

18-2-94. — O Presidente do Júri, *Alfredo da Silva Neves*.

Aviso. — Concurso n.º 1/94. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na sede da Direcção-Geral do Património do Estado a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico superior principal da carreira técnica superior, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 33, de 9-2-94.

28-2-94. — Pela Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível.*)

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOIRO

Desp. 181/94-XII. — Tendo cessado, a seu pedido, a requisição neste Gabinete, louvo o terceiro-oficial Maria Lizete Esteves das Neves pela forma competente, dedicada e zelosa como exerceu a suas funções.

28-2-94. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Francisco Esteves de Carvalho*.

Direcção-Geral do Tesouro

Por termo de transição de valores de 1-2-94:

Salvador José Janeiro Campo Maior, tesoureiro-ajudante principal — investido na gerência da Tesouraria da Fazenda Pública de Nisa, com efeitos a partir de 1-2-94. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

22-2-94. — O Director de Serviços, *A. Rodrigues Rocha*.

Aviso. — Nos termos e para efeitos do disposto no art. 30.º do Dec.-Lei 519-A1/79, de 29-12, anuncia-se que podem os tesoureiros da Fazenda Pública de 1.ª classe requerer, querendo, a sua transfe-

rência para a gerência das tesourarias da Fazenda Pública a seguir indicadas:

Vila Praia da Vitória.

Albergaria-a-Velha.

Anadia.

Aveiro — 2.ª

Espinho.

Feira — 2.ª

Feira — 3.ª

Feira — 4.ª

Ílhavo.

Oliveira de Azeméis — 1.ª

Oliveira de Azeméis — 2.ª

Oliveira de Azeméis — 3.ª

Ovar — 1.ª

Ovar — 2.ª

Beja.

Odemira.

Serpa.

Barcelos.

Braga — 1.ª

Braga — 2.ª

Fafe.

Guimarães — 3.ª

Mirandela.

Figueira da Foz — 1.ª

Montemor-o-Velho.

Albufeira.

Loulé — 1.ª

Loulé — 2.ª

Olhão.

Tavira.

Machico.

Santa Cruz do Funchal.

Gouveia.

Seia.

Madalena.

Alcobaca.

Marinha Grande.

Nazaré.

Porto de Mós.

Alenquer.

Amadora — 1.ª

Amadora — 2.ª

Amadora — 3.ª

Azambuja.

1.º Bairro Fiscal de Lisboa.

2.º Bairro Fiscal de Lisboa.

3.º Bairro Fiscal de Lisboa.

4.º Bairro Fiscal de Lisboa.

5.º Bairro Fiscal de Lisboa.

6.º Bairro Fiscal de Lisboa.

8.º Bairro Fiscal de Lisboa.

9.º Bairro Fiscal de Lisboa.

10.º Bairro Fiscal de Lisboa.

11.º Bairro Fiscal de Lisboa.

12.º Bairro Fiscal de Lisboa.

13.º Bairro Fiscal de Lisboa.

14.º Bairro Fiscal de Lisboa.

17.º Bairro Fiscal de Lisboa.

18.º Bairro Fiscal de Lisboa.

19.º Bairro Fiscal de Lisboa.

20.º Bairro Fiscal de Lisboa.

Loures — 1.ª

Loures — 2.ª

Loures — 3.ª

Loures — 4.ª

Lourinhã.

Oeiras — 1.ª

Oeiras — 3.ª

Sintra — 1.ª

Sintra — 2.ª

Sintra — 3.ª

Sintra — 4.ª

Torres Vedras — 1.ª

Vila Franca de Xira — 1.ª

Vila Franca de Xira — 2.ª

Lagoa.

Ponta Delgada.

Ribeira Grande.

Elvas.

Felgueiras — 1.ª

Gondomar — 1.^a
 Gondomar — 2.^a
 Gondomar — 3.^a
 Marco de Canaveses.
 Matosinhos — 1.^a
 Paços de Ferreira.
 Paredes.
 Penafiel.
 4.º Bairro Fiscal do Porto.
 6.º Bairro Fiscal do Porto.
 7.º Bairro Fiscal do Porto.
 Póvoa de Varzim.
 Valongo — 1.^a
 Valongo — 2.^a
 Vila Nova de Gaia — 2.^a
 Abrantes — 1.^a
 Abrantes — 2.^a
 Alcanena.
 Coruche.
 Entroncamento.
 Torres Novas.
 Ourém.
 Alcácer do Sal.
 Alcochete.
 Almada — 1.^a
 Almada — 2.^a
 Barreiro.
 Moita.
 Montijo.
 Palmela.
 Setúbal — 1.^a
 Setúbal — 2.^a

Os requerimentos, dirigidos ao director-geral do Tesouro e endereçados directamente para a Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1194 Lisboa Codex, deverão observar o prazo previsto no n.º 5 do art. 30.º do Dec.-Lei 519-A1/79, de 29-12.

Aviso. — Nos termos e para efeitos do disposto no art. 30.º do Dec.-Lei 519-A1/79, de 29-12, anuncia-se que podem os tesoureiros da Fazenda Pública de 2.ª classe requerer, querendo, a sua transferência para a gerência das tesourarias da Fazenda Pública a seguir indicadas:

Santa Cruz da Graciosa.
 Velas.
 Arouca.
 Murtosa.
 Sever do Vouga.
 Aljustrel.
 Ferreira do Alentejo.
 Mértola.
 Ourique.
 Vidigueira.
 Cabeceiras de Basto.
 Esposende.
 Mogadouro.
 Vila Flor.
 Idanha-a-Nova.
 Vila Velha de Ródão.
 Arganil.
 Góis.
 Lousã.
 Tábua.
 Arraiolos.
 Portel.
 Redondo.
 Vendas Novas.
 Calheta, Funchal.
 Porto Santo.
 Ribeira Brava.
 Santana.
 Almeida.
 Sabugal.
 Trancoso.
 Lajes do Pico.
 Santa Cruz das Flores.
 Arruda dos Vinhos.
 Sobral de Monte Agraço.
 Vila Franca do Campo.
 Vila do Porto.
 Alter do Chão.
 Arronches.
 Avis.

Campo Maior.
 Fronteira.
 Marvão.
 Nisa.
 Sousel.
 Lousada.
 Alpiarça.
 Benavente.
 Constância.
 Ferreira do Zêzere.
 Vila Nova da Barquinha.
 Valença do Minho.
 Alijó.
 Montalegre.
 Carregal do Sal.
 Moimenta da Beira.
 Nelas.
 Santa Comba Dão.
 São Pedro do Sul.

Os requerimentos, dirigidos ao director-geral do Tesouro e endereçados directamente para a Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1194 Lisboa Codex, deverão observar o prazo previsto no n.º 5 do art. 30.º do Dec.-Lei 519-A1/79, de 29-12.

Aviso. — Nos termos e para efeitos do disposto no art. 30.º do Dec.-Lei 519-A1/79, de 29-12, anuncia-se que podem os tesoureiros da Fazenda Pública de 3.ª classe requerer, querendo, a sua transferência para a gerência das tesourarias da Fazenda Pública a seguir indicadas:

Calheta, Açores.
 Almodôvar.
 Alvito.
 Barrancos.
 Terras do Bouro.
 Alfândega da Fé.
 Freixo de Espada à Cinta.
 Miranda do Douro.
 Belmonte.
 Oleiros.
 Penamacor.
 Vila de Rei.
 Pampilhosa da Serra.
 Alandroal.
 Mourão.
 Viana do Alentejo.
 Alcoutim.
 Aljezur.
 Castro Marim.
 Aguiar da Beira.
 Fornos de Algodres.
 Meda.
 Lajes das Flores.
 Nordeste.
 Castelo de Vide.
 Gavião.
 Sardoal.
 Melgaço.
 Paredes de Coura.
 Boticas.
 Mesão Frio.
 Mondim de Basto.
 Murça.
 Ribeira de Pena.
 Sabrosa.
 Santa Marta de Penaguião.
 Oliveira de Frades.
 Penalva do Castelo.
 Penedono.
 Sátão.
 Sernancelhe.
 Tabuaço.
 Vila Nova de Paiva.
 Vouzela.

Os requerimentos, dirigidos ao director-geral do Tesouro e endereçados directamente para a Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1194 Lisboa Codex, deverão observar o prazo previsto no n.º 5 do art. 30.º do Dec.-Lei 519-A1/79, de 29-12.

21-2-94. — O Director de Serviços, António Rodrigues Rocha.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho conjunto. — Ao abrigo do n.º 6 da base XVIII anexa ao Dec.-Lei 315/91, de 20-8, são aprovadas as taxas de portagem para os sublanços Cruz-Braga Sul e Braga Sul-Braga Oeste da Auto-Estrada Porto-Valença (A3), conforme o quadro seguinte, para vigorarem a partir da data de abertura ao tráfego:

Sublanços	Classe 1	Classe 2	Classe 3	Classe 4
Cruz-Braga Sul	80\$00	140\$00	180\$00	200\$00
Braga Sul-Braga Oeste....	50\$00	90\$00	110\$00	120\$00

21-2-94 — Pelo Ministro das Finanças, *António José Fernandes de Sousa*, Secretário de Estado Adjunto e das Finanças. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Álvaro Severiano da Silva Magalhães*, Secretário de Estado das Obras Públicas.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Despacho conjunto. — Considerando que o Dec.-Lei 23/91, de 11-1, ao estabelecer novo enquadramento jurídico para a carreira de pessoal de informática da Administração Pública, previu na al. b) do n.º 1 do art. 21.º a situação do pessoal que à data da sua entrada em vigor desempenhava já funções na área de informática;

Considerando que foram cumpridos os trâmites processuais necessários previstos no n.º 2 do referido preceito legal, relativos à aferição da formação e experiência profissionais exigíveis face ao disposto no n.º 3 da Port. 773/91, de 7-8, para efeitos de transição para a carreira de pessoal de informática que a integre:

Determina-se:

Para efeitos de concurso de habilitação a abrir para a categoria de programador no âmbito do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu, as provas a prestar devem obedecer ao programa de provas anexo ao presente despacho.

14-2-94. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, *António Morgado Pinto Cardoso*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos para a categoria de programador

Introdução aos computadores:

Sistemas de exploração;
Linguagens de programação.

Organização da informação:

Organização e acesso em ficheiros;
Gestão da informação;
Noção de base de dados;
Estrutura de dados.

Técnicas e metodologias de programação:

Programação estruturada;
Metodologias de programação;
Técnicas de programação.

Linguagem de programação COBOL:

Desenvolvimento prático de um programa.

Noções de privacidade e segurança.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo

Aviso. — Nos termos do art. 93.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que foi distribuída, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal que presta serviço neste Instituto referente a 31-12-93. Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, de harmonia com o disposto no art. 96.º do decreto-lei acima referido.

16-2-94. — O Presidente, *Manuel Canaveira de Campos*.

Comissão de Coordenação da Região do Norte

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso inserido no *DR*, 2.ª, 42, de 19-2-94, a p. 1637, rectifica-se que onde se lê «Ernesto Oliveira Nina» deve ler-se «Ernesto Oliveira Mina».

23-2-94. — A Administradora, *Teresa do Rosário*.

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa
e Vale do Tejo

Aviso CCRLVT RAF n.º 14/94

Por despacho de 5-2-94 do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território:

Maria Manuela Teles de Carvalho Seabra Moura, oficial administrativo principal do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo — nomeada, em regime de substituição, na categoria de chefe de secção de pessoal, com efeitos à data do despacho.

Por despacho de 9-2-94 do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território:

Maria Teresa Tavares Pereira Simões, segundo-oficial do quadro privativo dos gabinetes de apoio técnico, GAT de Torres Novas — nomeada, em regime de substituição, chefe de secção do referido Gabinete, com efeitos a partir de 6-1-94.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

28-2-94. — Pela Presidente, *Adriana Castro Raimundo*.

Aviso CCRLVT RAF n.º 15/94

Por despacho de 1-2-94 da presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo:

Rogério Paulo Moura Duarte, fiscal técnico de obras de 2.ª classe do quadro privativo dos gabinetes de apoio técnico, GAT de Alenquer — autorizada a licença sem vencimento por 90 dias, com início em 2-2-94. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

22-2-94. — A Administradora, *Adriana Castro Raimundo*.

Aviso CCRLVT RAF n.º 16/94

Por despacho de 3-2-94 do vice-presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo (visto, TC, 14-2-94):

Francisco António Gomes Roque, técnico superior de 2.ª estagiário, em regime de comissão de serviço extraordinária — nomeado definitivamente, após aprovação em estágio, na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro privativo dos gabinetes de apoio técnico, GAT de Torres Vedras, escalão 1, índice 380, ficando exonerado do lugar que ocupava no mesmo quadro a partir da data do termo de aceitação da nomeação.

Mafalda Rita Correia Perestrelo Caldas, técnica superior de 2.ª estagiária, em regime de contrato administrativo de provimento — nomeada definitivamente, após aprovação em estágio, na categoria de técnica superior de 2.ª classe do quadro privativo dos gabinetes de apoio técnico, GAT de Alenquer, escalão 1, índice 380, a partir da data da assinatura do termo da posse.

(São devidos emolumentos.)

Aviso CCRLVT RAF n.º 17/94

Por despacho da presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo:
Autorizados a recuperar o vencimento de exercício perdido por doença os seguintes funcionários e agentes:

Nome	Categoria	Número de dias	Data do despacho	Serviço
João António Moreira de Almeida Peneda	Assessor	30	14-1-94	CCRLVT.
Fernando Miguel dos Santos Correia	Técnico superior de 1.ª	02	12-1-94	Idem.
Carlos José Sobreira da Luz	Operador de sistemas de 2.ª	01	12-1-94	Idem.
Teresa de Sousa Simões Martinho	Escriturário-dactilógrafo	10	14-1-94	Idem.
Idalina Mendes Costa Pereira	Auxiliar administrativo	04	12-1-94	Idem.
Mafalda Rita Correia Perestrelo Caldas	Técnico superior de 2.ª estagiário ..	05	18-1-94	GAT de Alenquer.
Ana Maria Lança da Fonseca Costa	Técnico de 2.ª	16	18-1-94	Idem.
Vítor Manuel Henriques Póvoa	Terceiro-oficial	11	14-1-94	Idem.
Maria da Luz Rodrigues Jorge	Servente	05	18-1-94	GAT de Torres Novas.

23-2-94. — A Administradora, *Adriana Castro Raimundo*.

Comissão de Coordenação da Região do Algarve

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 50, de 1-3-94, a pp. 1920 e 1921, rectifica-se o aviso referente à abertura de concursos internos gerais de ingresso e de acesso, pelo que onde se lê:

3 — Conteúdos funcionais dos lugares a preencher:

Assessor — [...] Pareceres sobre deliberação de perímetros urbanos [...]

Técnico superior de 1.ª classe — [...] estudos de aptidão psiagística [...]

8 — Programa de provas:

Concurso III (terceiro-oficial)

4 — Ideia federal sobre receitas e despesas públicas;

Para os concursos II e VII (primeiro-oficial)

Inclui o programa do concurso III (terceiro-oficial), à execução da prova prática de dactilografia e ainda:

deve ler-se:

3 — Conteúdo funcionais dos lugares a preencher:

Assessor — [...] Pareceres sobre delimitação de perímetros urbanos [...]

Técnico superior de 1.ª classe — [...] estudos de aptidão paisagística [...]

8 — Programas de provas:

Concurso III (terceiro-oficial)

4 — Ideia geral sobre receitas e despesas públicas;

Para os concursos II e VII (primeiro-oficial)

Inclui o programa do concurso III (terceiro-oficial), à excepção da prova prática de dactilografia, e ainda:

3-3-94. — O Administrador, *José da Silva Marques*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Por despacho do signatário de 14-2-94:

António Joaquim dos Anjos Lopes, consultor jurídico de 1.ª classe do quadro desta Direcção-Geral — autorizado a recuperar o vencimento de exercício perdido (29 dias) em Dezembro do ano findo, por motivo de doença. (Não está sujeito a fiscalização prévia do TC.)

18-2-94. — O Director-Geral, *Manuel Antunes Pinto da Cruz*.

Declaração. — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou o Plano de Pormenor da Estrada da Serra, em Tomar, com o n.º 03.14.18.00/02-94, em 7-2-94, ratificado pela Port. 112/94, publicada no *DR*, 1.ª-B, 41, de 18-2, de p. 743 a p. 746.

Declaração. — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou o Plano Director Municipal de Pampilhosa da Serra com o n.º 02.06.12.00/0A-94.PD, ratificado pela Resol. Cons. Min. 11/94, publicada no *DR*, 1.ª-B, 43, de 21-2, de p. 760 a p. 765.

24-2-94. — O Director-Geral, *Manuel Antunes Pinto da Cruz*.

Direcção-Geral da Administração Autárquica

Por despacho de 9-2-94 do director-geral:

Autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido em relação aos seguintes funcionários:

Lúgia da Conceição Sebastião Gonçalves — 27 dias.
Cândida dos Santos Martins Cardoso — 15 dias.
Emília Bernardina Lopes de Oliveira — 16 dias.
Ilda Eva de O. Januário Ribeiro Canta — 13 dias.
Isabel Maria Gonçalves Arsénio Nunes — 13 dias.
Maria Trindade Freitas Candelária — 11 dias.
Joana Sofia Santos Tendeiro — 20 dias.
Maria Helena Cabral Mota Cerveira — 5 dias.
Maria Beatriz de B. L. Fonseca Barreto — 4 dias.
Helder do Carmo R. Gonçalves Rodolfo — 5 dias.
Ana Matozinhos Lopes Cabral — 7 dias.
Ludovina Dias Cabaço Ferreira Pinto — 4 dias.
Maria do Rosário Gaspar Gramacho — 5 dias.
Manuel Augusto L. Agostinho Dias — 1 dia.

18-2-94. — O Director-Geral, *Jorge Pedroso de Almeida*.

Instituto Geográfico e Cadastral

Por meu despacho de 2-3-94:

Maria Manuela Murta Ferreira Cândido — nomeada, após concurso, ajudante de operador fotogramétrico especialista do quadro deste Instituto (escalão 4, índice 280). (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

3-3-94. — O Director-Geral, *José Manuel dos Santos Mota*.

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada na sede desta Direcção-Geral a lista de antiguidade dos respectivos funcionários relativa a 31-12-93.

Os funcionários dispõem do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, para reclamação ao director-geral.

24-2-94. — Pelo Director-Geral, *Cristina Souto Pires*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Desp. 14-B/SECT/94. — O lançamento da Intervenção Operacional na área de ciência e tecnologia do Plano de Desenvolvimento Regional para os próximos seis anos requer, numa primeira fase, o estudo, a concepção e a elaboração de propostas para os programas específicos de investigação que irão integrar aquela Intervenção.

Para esse efeito torna-se imprescindível desde já constituir grupos de trabalho relativos aos vários programas específicos de investigação, um dos quais é o Programa de Tecnologias de Produção, Automação e Robótica.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — Com a finalidade de elaborar uma proposta de programa de investigação em tecnologias de produção, automação e robótica, é nomeado um grupo de trabalho com a seguinte composição:

- Prof. Dinis Gomes Magalhães Santos, da Universidade de Aveiro, que coordenará;
- Prof. João José dos Santos Sentieiro, do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa;
- Prof. Carlos Alberto Caridade Monteiro e Couto, da Universidade do Minho;
- Prof. Carlos Alberto Mota Soares, do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa;
- Prof. Adolfo Sanchez Steiger Garção, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;
- Prof. António Augusto Fernandes, da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

2 — O grupo de trabalho integra ainda, como consultor, os seguintes cientistas estrangeiros convidados:

- Prof. Michel Geradin, da Université de Liège;
- Prof. Lester Gerhardt, do Rensselaer Polytechnic Institute (EUA).

3 — A elaboração da proposta deverá obedecer aos seguintes termos de referências gerais:

- Ser um programa nacional, envolvendo instituições de I&D do País com actividades nas diversas áreas relevantes, desde as ciências básicas às ciências aplicadas e tecnologias;
- Estabelecer ligações com o sector empresarial, incluindo associações com interesses nos objectivos do programa;
- Estabelecer ligações com organismos europeus e internacionais de investigação sobre o mesmo tema.

4 — A proposta de programa de investigação deverá especificar o seguinte:

- As áreas de projectos de investigação prioritárias a desenvolver;
- As necessidades em recursos humanos qualificados a formar;
- A identificação de eventuais necessidades em infra-estruturas e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos projectos, tendo em conta o carácter excepcional desse tipo de investimentos na Intervenção Operacional;
- A calendarização das acções (lançamento de projectos e de acções de formação e criação de infra-estruturas) a levar a cabo no âmbito do programa específico.

5 — O grupo de trabalho deverá apresentar a proposta referida até ao dia 15-4-94.

6 — O apoio logístico ao grupo de trabalho será assegurado pelo meu Gabinete.

10-2-94. — O Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, *Manuel de Carvalho Fernandes Thomaz*.

Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica

Por despacho do vice-presidente da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica (JNICT) de 10-2-94, proferido por delegação:

Eduardo Feiteira Rodrigues, Isabel Maria da Silva Gomes Ferreira e Manuel João Teixeira de Matos Ferreira, primeiros-oficiais do

quadro da JNICT — nomeados, precedendo concurso, oficiais administrativos principais do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

23-2-94. — O Vice-Presidente, *Augusto Novais*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 47, de 25-2-94, referente à abertura do concurso interno geral de acesso para o provimento de três lugares de técnico superior principal do quadro privativo da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, rectifica-se que, a p. 1799, no n.º 6, al. a), onde se lê «Possuam as condições previstas na al. c) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, ou encontrarem-se em condições de beneficiar da intercomunicabilidade prevista no art. 16.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7» deve ler-se «Possuam as condições previstas na al. c) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, ou encontrarem-se em condições de beneficiar da intercomunicabilidade prevista no art. 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7» e, na al. b), onde se lê «Dado o carácter de qualificação das funções a exercer, devem os candidatos possuir ainda experiência profissional na selecção de indicadores de ciência e tecnologia, em particular na recolha, processamento e divulgação de informação estatística sobre actividade de investigação e desenvolvimento experimental.» deve ler-se «Dado o carácter de qualificação das funções a exercer, devem os candidatos possuir ainda experiência profissional na área de ciência e tecnologia.»

2-3-94. — O Vice-Presidente, *Augusto Novais*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Aviso. — Nos termos do n.º 7 do art. 181.º do Dec.-Lei 376/89, de 11-12, e do n.º 2 do art. 19.º do Regulamento das Acções de Recrutamento, Selecção e Formação para Ingresso e Acesso nas Carreiras do Grupo de Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pela Port. 961/89, de 31-10, publica-se a lista definitiva do 4.º curso de formação para acesso à categoria de secretário judicial e ou técnico do grupo de pessoal oficial de justiça das secretarias judiciais, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 2, de 4-1-94.

O curso organiza-se em três grupos de 15 participantes, a que são atribuídas as letras A, B e C:

Candidatos admitidos:

- Manuel Luís Fernandes.
- António Justino Madeira Ramos Freire.
- Augusto António Deolindo da Silva.
- Manuel Inácio Mestre Mendes.
- João Carvalho Correia.
- João Isidro Rodrigues Martins.
- João Gonçalves Borregana.
- Alfredo Ribeiro da Cruz.
- Maria de Fátima Vieira Moniz de Freitas.
- João Maria Domingos Gonçalves.
- Augusto Marques da Rocha.
- José Carvalho Monteiro.
- António Poças da Cruz.
- Manuel Daniel de Sousa.
- Celestino Ferreira Matias da Silva.
- José Branco Ratado Martins.
- Manuel Rodrigues Dias.
- António Pereira Pires.
- Alcino Castanheira Augusto.
- Abílio Manuel da Silva Martins.
- João Luís Botelho Sousa Mendonça.
- Joel Henriques Ferreira da Silva.
- António Santiago Martins.
- José Joaquim Barros de Queirós.
- Fernando António de Almeida Pereira.
- Jerónimo Manuel Vasques Vila Cova.
- Jacinto Manuel Rainho Laranjinho.
- Armando Alberto Lopes.
- Luís Augusto Ruivo.
- Vitor Fernando da Silva.
- Silvio Gonçalves Martins.
- Inês Valério Soares de Figueiredo.
- Jorge Manuel Gonçalves Mendonça.
- José Pedro Ribeiro Seixas.
- António José dos Santos Almeida.
- José Manuel Esteves.
- Maria Célia Pereira.

B — Manuel Pomba Rito.
 C — João Virgolino de Sousa Pereira.
 A — Joaquim Manuel Freitas dos Santos.
 B — Carlos Manuel Cordeiro Lourenço.

Candidatos admitidos licenciados:

C — José Maria Moreira da Silva.
 A — Maria Antónia Dias Rodrigues Andrade.
 B — Maria da Conceição Pereira Coelho.
 C — Carmen Maria da Cunha Coutinho.

4.º curso de formação para acesso à categoria de secretário judicial e ou técnico

Regime jurídico da função pública

Pessoal:

Quadros, carreiras e categorias;
 Funcionários e agentes;
 Ingresso e acesso.

Provimento:

Aceitação e posse.

Do exercício de funções:

Regime normal;
 Tempo completo;
 Regimes especiais.

Faltas e licenças:

Assiduidade;
 Regime de férias;
 Faltas e licenças;
 Consequências da não justificação das faltas.

Segurança social:

Protecção à família;
 Prestações complementares;
 Protecção à maternidade;
 Protecção na doença;
 Acidentes em serviço.

Custas judiciais

Disposições gerais:

Conceito de custas;
 Disposições legais que as regem e a sua evolução;
 Disposições que atribuem responsabilidade pelo seu pagamento.

Parte civil:

Conceito e regra de custas;
 Isenções;
 Valor tributário;
 Taxa de justiça;
 Encargos;
 Garantia das custas:

Preparos;
 Outras garantias;

Conta de custas:

Regras a observar;
 Exame, reclamações e reforma da conta;
 Exercícios práticos.

Responsabilidade pelas custas:

Responsabilidade e pagamento voluntário;
 Pagamento coercivo;

Rateio:

Quando tem lugar;
 Precedências a observar;
 Exercícios práticos;

Juros de mora.

Parte criminal:

Disposições gerais;
 Responsabilidade pela taxa de justiça e custas;
 Isenções;
 Liquidações e pagamentos;
 Execução da taxa de justiça;
 Exercícios práticos.

Multas:

Aplicáveis em processos civis e criminais;
 Liquidação;
 Pagamentos.

Apoio judiciário:

Regime financeiro.

Tesouraria e contabilidade

Regimes administrativos dos serviços públicos:

Características dos vários regimes administrativos;
 Regime administrativo do Cofre do Tribunal:

Receitas legais do Cofre;
 Encargos legais do Cofre.

Movimento de fundos nos tribunais:

Livros de contabilidade;
 Arrecadação e escrituração de receitas;
 Requisição de fundos;
 Cheques prescritos;
 Fiscalidade.

Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça:

Generalidades.

Orçamentos:

Orçamento Geral do Estado — noções gerais sobre elaboração e execução;
 Orçamento do Cofre do Tribunal:

Orçamentos ordinário e suplementares e respectivos conceitos;
 Formalidades legais e prazos para elaboração;
 Distribuição dotacional do *plafond* atribuído pelo GGF;
 Suportes legais;
 Modelos utilizados;
 Classificação orçamental;
 Transferências de verbas orçamentais.

Aquisição de bens e serviços:

Nos tribunais. Procedimentos.
 Outros serviços. Noções gerais.

Despesas com pessoal:

Ajudas de custo e transportes.

Escrituração contabilística:

Regime duodecimal;
 Encargos assumidos;
 Contas correntes de processos;
 Contabilização das dotações orçamentais;
 Balancetes de tesouraria;
 Fim de mês contabilístico.

Processo de prestação de contas:

Elaboração;
 Apresentação ao Ministério Público;
 Transferência de saldo de gerência;
 Remessa ao GGF.

Gestão administrativa:

Comunicações à Direcção-Geral dos Serviços Judiciários;
 Serviço Social do Ministério da Justiça;
 ADSE;
 Estatística financeira;
 Estatística de pessoal.

Apoio judiciário:

Processamento.

Injunção:

Estampilhas, controlo e arrecadação de receitas.

Técnicas de chefia

As organizações como sistemas de relações sociais complexas.

Chefiar, dirigir, gerir e supervisionar.

O ciclo de gestão: planeamento, organização e controlo.

Formas de organização do trabalho e suas consequências.

Padrões: indicadores de gestão.

A descentralização e a delegação e seus efeitos nos indivíduos.

A comunicação como um processo: atitudes, tipos e formas de comunicação e suas consequências.

As barreiras à comunicação.

Motivação; comportamentos motivados e frustrados.

Grupos e as suas características.

A liderança; estilos e efeitos induzidos nos grupos.

A tomada de decisão como um processo; a preparação da mudança; as reuniões e seus problemas; as necessidades de formação.

O conflito; tipos de conflito; estilos de gestão dos conflitos e suas consequências.

A relação com o público; como lidar com reclamações.

Gestão de património

Gestão imobiliária:

Tribunais;

Casas de magistrados.

Conservação e reparação:

Dos tribunais e casas de magistrados;

Do mobiliário;

Dos equipamentos;

Levantamentos;

Recolha de propostas e adjudicações.

Aquisição e substituição de mobiliários e equipamentos:

Recolha de propostas de orçamentos;

Adjudicação.

Segurança de pessoas e bens:

Plantas de sinalização de segurança;

Planeamento e implementação das normas de segurança.

Arquivo e gestão de documentos

Processos e documentos:

Remessa de processos para os arquivos distritais;

Destrução de processos arquivados;

Destrução de documentos.

Objectos apreendidos:

Perdidos a favor do Estado.

Processo anual de venda.

Estatística e tribunais

Mapa do movimento de processos:

Estatística do pessoal e custas.

Conferência

A reforma do Processo Civil.

Organização e desenvolvimento

O curso desenvolve-se pelas fases constantes do art. 36.º do Regulamento do modo seguinte:

1 — Fase de preparação inicial, que se inicia com a divulgação dos textos de apoio.

2 — Fase de actividades teórico-práticas, com um total de 147 horas distribuídas em períodos semanais, e organizada em grupos de 15 participantes.

3 — Fase de avaliação final.

As matérias de contabilidade e tesouraria, custas judiciais e regime jurídico da função pública são consideradas nucleares, pelo que devem ser ponderadas com o factor 3 as duas primeiras e o factor 2 a última.

A classificação final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, será apurada tendo em consideração o n.º 3 do art. 40.º do Regulamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times RJFP) + (3 \times CJ) + (3 \times CONT) + (20 \times PF)}{28}$$

em que:

CF=classificação final;

RJFP=regime jurídico da função pública;

CJ=custas judiciais;

CONT=contabilidade;

PF=prova final.

A fase de preparação inicial começa na data da publicação da lista definitiva e a de actividades teórico-práticas decorrerá em períodos de cujas datas e local de realização serão os candidatos oportunamente informados, iniciando-se para os três grupos em 5-4-94.

O júri para a elaboração e correcção das provas finais tem a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Renato Amorim Damas Barroso.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Leonor Paraíso Romão.

Sebastião Cabanas Barrancos.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Cristina de Almeida Mendes.

Joaquim Lino Raposo Gonçalves.

1-3-94. — Pelo Director-Geral, *Domingos Baptista*.**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA JUSTIÇA****Louvor.** — A licenciada Maria Joana Bento da Silva Santos cessa funções, a seu pedido, como adjunta do meu Gabinete.

Dotada de elevada competência e experiência profissionais, desempenhou sempre as suas funções com grande zelo e lealdade, sacrificando, em razão disso, muitas vezes a sua vida pessoal.

Revelou ainda inextinguível empenho e dedicação na condução e conclusão de todos os trabalhos que executou ou de cuja coordenação foi responsável.

Assim, e por estas razões, é justo prestar-lhe público louvor.

10-2-94. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça, *José Manuel Cardoso Borges Soeiro*.**Direcção-Geral dos Serviços de Informática****Aviso.** — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de operador de sistema de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços de Informática, constante do mapa anexo à Port. 736/91, de 1-8.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar em referência.

3 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 248/85, de 15-7;

Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Dec.-Lei 111/83, de 21-2;

Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

Dec.-Lei 23/91, de 11-1;

Dec.-Lei 104/91, de 8-3;

Port. 736/91, de 1-8;

Port. 773/91, de 7-8.

4 — Conteúdo funcional — competem ao operador de sistema de 1.ª classe as tarefas inerentes ao conteúdo funcional enumeradas no n.º 2 do art. 4.º da Port. 773/91, de 7-8.

5 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho será na Direcção-Geral dos Serviços de Informática do Ministério da Justiça, Avenida de Casal Ribeiro, 16, em Lisboa, sendo o vencimento o correspondente às remunerações vigentes para o funcionalismo público e para a respectiva categoria.

6 — Condições das candidaturas — poderão candidatar-se operadores de sistema de 2.ª classe com, pelo menos, dois anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou três anos classificados de *Bom* e, em qualquer dos casos, formação complementar em informática, de acordo com o n.º 3 do art. 16.º da Port. 773/91, de 7-8.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director-geral dos Serviços de Informática, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida de Casal Ribeiro, 16, 1096 Lisboa Codex, solicitando a admissão, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especialização, estágios, seminários, acções de formação, etc);
- Classificação de serviço, incluindo necessariamente a atribuída no último ano;
- Identificação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- Especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Quaisquer outros elementos que o concorrente considere relevantes para apreciação do seu mérito;
- Endereço para onde lhe deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

7.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Curriculum vitae detalhado e assinado;
- Certificado de habilitações literárias e profissionais ou fotocópia autenticada dos mesmos;
- Declaração emitida pelo respectivo serviço ou organismo comprovativo do exigido na al. e) do n.º 7;
- Documentos comprovativos da classificação de serviço.

8 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral dos Serviços de Informática estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

9 — Todos os documentos apresentados pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo próprio serviço ou organismo.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal (n.º 6 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12);

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

Avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, nos termos das als. b), c) e d) do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12.1 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. José António Correia Fernandes, subdirector-geral.

Vogais efectivos:

Dr. José João Brito Nunes, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Joaquim Manuel Matias Mota, administrador de sistema.

Vogais suplentes:

Dr. João Pulquério Antunes de Castro, director de serviços.
António Manuel Moreira Matos, operador de sistema-chefe.

14-2-94. — O Director-Geral, *Luís A. L. Salgado*.

Instituto de Medicina Legal do Porto

Por meu despacho de 16-1-94:

Licenciados Teresa Maria Salgado de Magalhães, Agostinho José Carvalho dos Santos e Maria Cristina Alves da Silveira Ribeiro, assistentes estagiários de medicina legal deste Instituto, que concluíram com aproveitamento o internato complementar de medicina

legal — autorizados a manter o regime de dedicação exclusiva e o horário de 42 horas semanais desde a conclusão do internato complementar até eventual transição para um lugar do quadro no prazo máximo de 18 meses, nos termos do Dec.-Lei 128/92, de 4-7. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

18-2-94. — O Director, *José Eduardo Lima Pinto da Costa*.

Por meus despachos de 23-2-94:

José Luís de Sousa Barbosa, terceiro-oficial — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido referente a 30 dias do ano de 1993 e a 30 dias do ano de 1994.

Maria da Graça de Almada de Sá e Menezes de Oliveira Castro, técnica principal da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a quatro dias do ano de 1994.

23-2-94. — O Director, *José Eduardo Lima Pinto da Costa*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Aviso. — Por ter havido lapso na publicação, anula-se o concurso para provimento do lugar de segundo-ajudante do 1.º Cartório Notarial de Lisboa, anunciado no DR, 2.ª, 44, de 22-2-94.

24-2-94. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e da Administração Financeira e Patrimonial

Aviso. — Para efeitos do art. 3.º da Lei 4/82, de 15-4, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efectuar a partir de 1-3-94 serão adoptadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão — Por escudo
Rand sul-africano	0,019 30
Novo kuanza da República Popular de Angola	101,812 00
Florim das Antilhas Holandesas	0,010 70
Real saudita da Arábia Saudita	0,022 50
Dinar argelino	0,139 00
Peso argentino	0,006 00
Dólar australiano	0,008 06
Xelim austríaco/shilling	0,068 50
Dinar do Barein	0,002 73
Franco belga	0,214 00
Dólar das Bermudas	0,006 00
Cruzeiro real brasileiro	2,602 00
Lev da Bulgária	0,208 00
Escudo de Cabo Verde	0,477 00
Dólar canadiano	0,007 78
Coroa da República Checa	0,167 00
Peso chileno	2,400 00
Yuan ou ren-min-bi da China	0,049 40
Libra cipriota	0,002 91
Peso colombiano	4,747 00
Won da Coreia do Sul	4,859 00
Franco CFA da Costa do Marfim	3,369 00
Peso cubano	0,004 31
Coroa dinamarquesa	0,040 00
Libra egípcia	0,020 00
Colon de El Salvador	0,006 01
Sucre do Equador	11,963 00
Markka da Finlândia	0,033 30
Libra esterlina da Grã-Bretanha	0,003 79
Dracma da Grécia	1,428 00
Quetzal da Guatemala	0,006 01
Peso da Guiné-Bissau	69,444 00
Florim holandes	0,011 00
Lempira das Honduras	0,006 01
Dólar de Hong-Kong	0,046 40
Forint da Hungria	0,569 00
Rupia indiana	0,186 00
Rial iraniano	9,737 10
Dinar iraquiano	0,002 10
Libra irlandesa	0,003 97

Divisas	Taxa de conversão Por escudo
Coroa islandesa	0,404 00
Shekel de Israel	0,016 80
Lira italiana	9,620 00
Yen do Japão	0,633 00
Dinar jordano	0,004 16
Novo dinar jugoslavo	0,010 00
Shilling do Quênia	0,378 60
Dólar liberiano	0,006 00
Franco luxemburguês	0,204 00
Kuacha do Malawi	0,026 40
Dirham marroquino	0,052 70
Peso novo mexicano	0,018 70
Metical de Moçambique	29,762 00
Nova Córdoba da Nicarágua	0,006 01
Naira da Nigéria	0,125 30
Coroa da Noruega	0,041 70
Dólar da Nova Zelândia	0,010 00
Rial de Omã (Sultanato)	0,002 31
Balboa do Panamá	0,006 00
Rupia do Paquistão	0,178 00
Guarani do Paraguai	10,627 00
Novo sol do Peru	0,012 00
Zloty da Polónia	122,700 00
Franco CFA da República Centro-Africana	3,369 00
Lei da Roménia	8,260 00
Dobra de São Tomé e Príncipe	3,339 00
Franco CFA do Senegal	3,369 00
Dólar de Singapura	0,009 00
Libra da Síria	0,063 80
Emalangení da Suazilândia	0,020 40
Coroa sueca	0,047 10
Bath da Tailândia	0,151 00
Dólar de Trinidad e Tobago	0,033 30
Dinar tunisino	0,006 00
Lira turca	102,564 00
Peso do Uruguai	0,024 10
Rublo da Rússia	8,759 00
Bolívar da Venezuela	0,619 00
Zaire da República do Zaire	0,198 50
Kuacha da Zâmbia	3,649 00
Dólar do Zimbábue	0,047 70
Franco francês	0,045 00
Peseta de Espanha	1,000 00
Marco alemão	0,013 50
Franco suíço	0,011 40
Dólar dos Estados Unidos	0,006 83

23-3-94. — O Subdirector-Geral, *Joaquim Domingues de Almeida*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

Por despacho de 2-12-93 do director regional de Agricultura de Trás-os-Montes:

Ema de Jesus Veiga Vaz Pereira — nomeada definitivamente, mediante concurso, técnica superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes. (Visto, TC, 18-1-94. São devidos emolumentos.)

16-2-94. — O Director Regional, *Fernando A. Madureira*.

Por despacho de 9-2-94 da subdirectora-geral da Administração Pública:

Domingos Fernando Jordão da Costa, oficial de matança de 2.ª classe do quadro de excedentes interdepartamentais — requisitado para a Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, por um ano, com efeitos a partir de 1-10-93. (Isento de fiscalização do TC.)

21-2-94. — O Director Regional, *Fernando A. Madureira*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de assessor principal, da carreira de técnico superior, aberto pro aviso publicado no DR, 2.ª, 34, de 10-2-94, a qual poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, na sede da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, sita na Rua da República, 133, 5370 Mirandela, no Centro de Estudos Vitivinícolas em Peso da Régua e nas zonas agrárias daqueles serviços, sediadas, respectivamente, em Bragança, Mogadouro, Vila Real, Lamego, Chaves, Vila Pouca de Aguiar, Montalegre, Moncorvo, Moimenta da Beira, Vila Nova de Foz Côa e Macedo de Cavaleiros.

Os candidatos admitidos serão oportunamente avisados, por carta registada com aviso de recepção, do horário, local e data da realização das entrevistas.

1-3-94. — O Presidente do Júri, *Nuno Manuel Santiago Nogueira Jordão*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS MERCADOS AGRÍCOLAS E QUALIDADE ALIMENTAR

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 28, de 3-2, o Desp. 34/94, rectifica-se que, no anexo II, no primeiro parágrafo, onde se lê «Canaveses e São Pedro de Veiga de Lila, do concelho de Valpaços; às freguesias de Vales» deve ler-se «Canaveses, São Pedro de Lila e Vales do concelho de Valpaços; às freguesias de Palheiros».

28-2-94. — O Chefe do Gabinete, *António da Cunha Reis*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Direcção-Geral da Indústria

Por despacho de 2-2-94 do director-geral da Indústria:

Maria Luísa de Carvalho Salgueiro Rêgo e Solla Moniz, Lúcia Gil Gregório e Maria Antonieta de Mendonça Arruda Gonçalves, técnicas auxiliares de 2.ª classe — nomeadas, precedendo concurso, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da data do despacho, técnicas auxiliares de 1.ª classe. As funcionárias mencionadas em 1.º e 2.º lugares passam a ter direito ao escalão 5, índice 240, e a 3.ª ao escalão 2, índice 210, ficando exoneradas dos anteriores lugares a partir da data do despacho de nomeação, após assinatura dos respectivos termos de aceitação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

25-2-94. — O Director dos Serviços de Gestão, *Mangeon Fernandes*.

Instituto Geológico e Mineiro

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do estagiário para ingresso na carreira de engenheiro de minas, homologada por despacho do presidente do conselho directivo de 22-2-94, se encontra afixada, para consulta, nos seguintes locais:

Sede do Instituto Geológico e Mineiro, Rua de António Enes, 7, 1000 Lisboa.

Laboratório do Instituto Geológico e Mineiro, Rua da Amieira, 4465 São Mamede de Infesta.

Nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, cabe recurso para o Secretário de Estado da Indústria, no prazo de 10 dias a contar da data do registo do ofício que remete fotocópia da presente lista ao candidato, respeitada a dilação de 3 dias.

28-2-94. — O Chefe de Divisão, *Amadeu Silvestre*.

Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Aviso. — 1 — Faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar da categoria de encarregado de pessoal auxiliar da carreira de auxiliar administrativo, autorizado por despacho de 1-3-94 do vice-presidente do INETI, proferido no uso de competência delegada.

2 — O concurso subordina-se às disposições aplicáveis dos Decs.-Lei 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 353-A/89, de 16-10.

3 — O concurso é válido para o provimento do lugar acima indicado e caduca com o respectivo preenchimento.

4 — O conteúdo funcional correspondente à categoria indicada, consiste genericamente na coordenação e programação da actividade dos auxiliares administrativos, designadamente em assegurar o contacto entre os serviços, através da recepção e entrega de expediente e encomendas oficiais, na realização de recados e tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento dos serviços e no acompanhamento de visitantes aos locais pretendidos.

5 — O local do trabalho situa-se em Lisboa, Sacavém, Queluz, Porto ou Coimbra, onde funcionam os departamentos e laboratórios deste Instituto, cabendo à categoria referida o vencimento resultante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, acrescido dos subsídios normalmente atribuídos.

6 — Sendo o concurso interno geral de acesso são requisitos especiais de admissão, nos termos do disposto no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e no n.º 7 do art. 42.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, supramencionados, possuir a categoria de auxiliar administrativo de qualquer serviço ou organismo do Estado e encontrar-se posicionado no 4.º escalão ou superior da respectiva estrutura remuneratória.

7 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, podendo o júri, se o entender necessário, vir a realizar entrevista com os candidatos.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do INETI, dele constando:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se a esta sujeito, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Indicação da categoria e serviço a que pertence.

9 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados de *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, e demais elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e implicam a correspondente responsabilidade disciplinar.

11 — Os candidatos que não tenham provimento no quadro de pessoal deste Instituto deverão ainda instruir os requerimentos com declaração do serviço a que pertencem, em que constem as habilitações literárias que possuem, a natureza do vínculo, a categoria funcional que detêm, o conjunto das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública.

12 — Os candidatos deverão remeter os seus requerimentos pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, com referência ao proc. 140/C-1/94, acompanhados dos documentos indicados e outros que entendam apresentar, à Direcção dos Serviços de Gestão Administrativa, Repartição de Administração de Pessoal, Azinhaga dos Lameiros, à Estrada do Paço do Lumiar, 1699 Lisboa Codex, ou deles fazerem entrega pessoalmente na Secção de Pessoal da aludida Repartição.

13 — A lista dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso previstas, respectivamente, nos arts. 24.º e 32.º do referido Dec.-Lei 498/88, de 30-12, serão fixadas, para consulta, na sede do INETI, em Lisboa, e enviadas em fotocópia aos candidatos através de ofício registado, se o respectivo número for inferior a 50, ou, se aquele número for igual ou superior ao indicado, serão publicadas na 2.ª série do DR.

14 — O júri do concurso foi nomeado por despacho do vice-presidente do INETI, proferido no uso de competência delegada, e tem a seguinte constituição:

Presidente — Rosa Maria Gonçalves Palmeira Biscaia de Almeida, directora de serviços do quadro de pessoal do INETI.
Vogais efectivos:

Vinodrai Chaganlal, chefe de repartição do quadro de pessoal do INETI, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Ana Maria Martins Pereira Fachada Beijoco, técnica principal do quadro de pessoal do INETI.

Vogais suplentes:

Maria Ema Pires Dias Cardoso, chefe de repartição do quadro de pessoal do INETI.

Maria de Jesus Sousa Ramos Santos Teixeira Moura, chefe de repartição do quadro de pessoal do INETI.

2-3-94. — A Directora dos Serviços de Gestão Administrativa, Rosa Maria Gonçalves Palmeira Biscaia de Almeida.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Por despacho do presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial de 31-12-93, no âmbito de competência subdelegada:

José Alberto Valadas de Carvalho Costa, programador do quadro de pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial — concedida licença sem vencimento de longa duração, a partir de 1-1-94.

28-2-94. — O Director de Serviços de Gestão, José Maria Lourenço Maurício.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Departamento da Educação Básica

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 14.º do Dec.-Lei 287/88, de 19-8, publicam-se as classificações profissionais, que mereceram homologação por meu despacho de hoje, relativas aos professores dos ensinos preparatório e secundário a seguir indicados, os quais concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 1992-1993, o 1.º ano da profissionalização em serviço e dispensaram do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 43.º do decreto-lei acima referido, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 345/89, de 11-10:

Escola Superior de Educação de Lisboa

Ensino preparatório

Educação Musical:

	Classificação profissional
	Valores
Hermínia Dulce Moreira dos Reis	12

Ensino secundário

5.º grupo:

Carlos Manuel Sousa Pereira Nogueira	14,5
Maria Inês Castela Pacheco Almeida Ângelo	13,5

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa

Ensino secundário

5.º grupo:

Armindo dos Santos Silva	15
--------------------------------	----

Escola Superior de Educação de Setúbal

Ensino secundário

5.º grupo:

Dina Maria Lopes Gimenez	15,2
--------------------------------	------

Escola Superior de Educação de Viseu

Ensino preparatório

Educação Musical:

Ana Maria de Moura Portugal Andrade	13,5
Celina Maria Oliveira de Pinho	14

21-2-94. — A Directora do Departamento da Educação Básica, Maria Helena Nazareth Santos Valente Rosa.

Escola Preparatória de Amares

Aviso. — Em cumprimento do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no placard da entrada do bloco administrativo desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31-12-93.

22-2-94. — O Presidente do Conselho Directivo, Virgílio João Ribeiro de Carvalho.

Escola Preparatória de Campo Maior

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard existente nos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente.

Da organização desta lista cabe reclamação, nos termos do n.º 1 do art. 96.º do decreto-lei já referido, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

24-2-94. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Fátima Carreiras Pinheiro Guerra*.

Escola Preparatória da Mealhada

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no *placard* situado no bloco administrativo desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente, deste estabelecimento de ensino, com referência a 31-12-93.

Os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação ao dirigente máximo do serviço a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

28-2-94. — A Presidente do Conselho Directivo, *Dulce Maria da Silva Santos Baptista*.

Escola Preparatória de Quinta da Lomba

Aviso. — Nos termos dos arts. 95.º e 96.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, nos locais habituais a lista de antiguidade do pessoal docente e não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31-12-93.

24-2-94. — O Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola do Ensino Básico de D. João IV

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada dos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, abrangido pelo supracitado decreto-lei.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

24-2-94. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Gonçalves Brandão*.

Departamento do Ensino Secundário

Escola Secundária do Abade de Baçal

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino referida a 31-12-93.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12-2-94. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vítor Alexandre de Freitas Alves Bravo*.

Escola Secundária de Baltar

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada do bloco administrativo desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino referida a 31-12-93.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22-2-94. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Secundária de Carolina Michaëlis

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que já se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31-12-93.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28-2-94. — O Director Executivo, *Manuel Fernandes Cardoso da Cunha*.

Escola Secundária de D. Duarte

Aviso. — Em conformidade com o n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que foi afixada no átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente afecto ao quadro da mesma com referência a 31-12-93.

A contar da data da publicação deste aviso no *DR*, os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

8-2-94. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Nunes de Oliveira Simões*.

Escola Secundária da Falagueira

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 93.º e no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, nos *placards* do pessoal administrativo e auxiliar no bloco administrativo desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, para reclamação, nos termos preceituados no art. 96.º do referido decreto-lei.

25-1-94. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Teresa Neto Paneiro*.

Escola Secundária de Mirandela

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino referente ao ano de 1993.

Os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação ao dirigente máximo do serviço, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

23-2-94. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria do Céu Martins Pinto Pinela*.

Escola Secundária de Monção

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os efeitos do disposto no mesmo diploma, nomeadamente no seu art. 96.º, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente.

25-2-94. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Secundária da Sé

Aviso. — Conforme o art. 93.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, informa-se que se encontram afixadas a partir desta data as listas de antiguidade com referência a 31-12-93 do pessoal administrativo e auxiliar.

24-2-94. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Secundária de Vila do Conde — José Régio

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para efeitos do disposto no mesmo diploma, designadamente no seu art. 96.º, faz-se público que se encontram afixadas as listas de antiguidade de pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

1-3-94. — A Presidente do Conselho Directivo, *Albina de Azevedo Maia*.

Escola C+S de D. António da Costa

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 93.º e do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontram afixadas na sala do pessoal auxiliar e no *placard* da entrada dos Servi-

ços Administrativos desta Escola as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, abrangido pelo citado decreto-lei.

Os funcionários terão 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

22-2-94. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Cândida Coelho*.

Escola C+S de Fânzeres

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 93.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontram afixadas na sala do pessoal auxiliar e no placard da entrada dos Serviços Administrativos desta Escola as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, abrangido pelo citado decreto-lei.

Os funcionários terão 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente dos serviços.

25-2-94. — Pela Presidente do Conselho Directivo, *Isabel Abreu*.

Escola C+S de Ferreira do Zêzere

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais desta Escola a lista de antiguidades do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31-12-93.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso na *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28-2-94. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

Escola C+S de Octávio Duarte Ferreira

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais desta Escola a lista de antiguidade na categoria do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação, a contar da data da publicação deste aviso.

28-2-94. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Louvor. — Ao cessar a comissão de serviço como presidente da comissão directiva do Gabinete da Navegabilidade do Douro, por razão da extinção deste organismo, louvo publicamente o engenheiro Daniel de Sousa Soares Pinto da Silva pelo trabalho desenvolvido no exercício daquele cargo.

Para além da competência, zelo e dedicação com que o engenheiro Daniel de Sousa Soares Pinto da Silva sempre exerceu o cargo, é ainda de salientar a isenção e rigor por que sempre pautou a sua actuação, o que, a par de inegáveis qualidades de relacionamento humano, o tornaram credor da estima dos que com ele trabalharam.

25-2-94. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Jorge Manuel Mendes Antas*.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Por despacho de 23-2-94 do director-geral de Transportes Terrestres:

Maria de Lourdes Henriques Brás Lopes Dias, oficial administrativo principal do quadro permanente desta Direcção-Geral — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, para a realização do estágio de ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

25-2-94. — Pelo Director de Serviços de Administração, o Chefe de Divisão, *M. J. Costa Doce*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Louvor. — Em 1-2-94 aposentou-se o chefe da Repartição de Contabilidade da Direcção-Geral de Edifícios e Monumentos Nacionais (DGEMN), José do Rosário Rosa.

É por esta declaração louvado, como forma de sublinhar as suas qualidades exemplares de competência, dedicação, saber, com as quais se podia sempre contar para a solução dos problemas para que, mesmo fora do estrito campo de actuação da sua repartição, era solicitado. Em geral, tomava a iniciativa de estudar e encontrar soluções que estavam frequentemente acima dos requisitos do seu cargo, implicando conhecimentos profundos, nomeadamente da área jurídica. Foi notável no enquadramento dos seus funcionários e na coordenação dos serviços da DGEMN que eram subsidiários da área de contabilidade: gestão orçamental, enquadramento legal e processamento de despesas, solução contratual das acções a implementar, condução pós-contratual dos assuntos, ainda que na fase de pré-contencioso.

O seu elevado nível profissional e pessoal ajudou a suprir, no que dele dependeu, a falta, nos dois últimos anos, do director de Serviços Administrativos.

É, assim, merecedor de ser louvado. Não sem a confissão de que o louvor, como forma de reconhecimento formal e relativamente comum, acaba por não permitir distinguir graus de excepcionalidade. O Sr. José do Rosário Rosa deu o seu melhor. E atingiu o melhor.

21-2-94. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *Álvaro Severiano da Silva Magalhães*.

Desp. SEOP 02-XII/94. — 1 — Ao abrigo do previsto no n.º 5 do despacho conjunto dos Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações publicado no *DR*, 2.ª, 224, de 23-9-93, e para efeitos de completar a identificação do pessoal disponível existente na Direcção-Geral de Edifícios e Monumentos Nacionais (DGEMN), é nomeada a seguinte comissão de avaliação:

Engenheiro Vasco Martins Costa, director-geral da DGEMN.
Licenciado Manuel Ribeiro da Cruz Amorim, director de serviços.

Arquitecto Eduardo Jorge Peixoto Coimbra Brito, director de serviços.

Arquitecto Augusto José Marques da Costa, director de serviços.
Engenheiro António Silveira Leitão Cerdeira, director de serviços.
Arquitecto José Fernando Dinis Canas, chefe de divisão.

Arquitecto Fernando Manuel Rocha Pinto, director de serviços.

2 — Nas faltas e impedimentos do director-geral, este será substituído pelo subdirector-geral, licenciado António da Silva Bento Maia.

3 — Nas faltas e impedimentos dos restantes membros, poderão integrar o júri os seguintes suplentes:

Arquitecta Maria do Rosário Seródio Rosa de Sousa de Mendonça e Moura, chefe de divisão.

Engenheiro José de Faria Bento, chefe de divisão.

Engenheiro José Jerónimo Monteiro Moreno Santos Mata, chefe de divisão.

4 — O júri reunirá com o mínimo de quatro membros, sendo obrigatória a presença do director-geral ou do seu substituto.

5 — Em caso de reunião do júri com a presença de número par dos seus membros, o director-geral, ou o seu substituto, terá voto de qualidade.

21-2-94. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *Álvaro Severiano da Silva Magalhães*.

Junta Autónoma de Estradas

Louvor. — No dia 31-12-93 foi desligado do serviço, a seu pedido, o Dr. Manuel Pinto, director dos Serviços de Administração, que ao longo de 44 anos prestou serviço ao Estado, 40 dos quais na Junta Autónoma de Estradas (JAE).

Durante todo este período em que prestou a sua dedicada colaboração à JAE revelou excelentes qualidades de trabalho, zelo e competência profissional, sendo merecedor da consideração dos seus colaboradores e colegas e de todas as pessoas e entidades com quem, no âmbito das suas funções, teve de se relacionar.

Ciente de tudo isto, manifesto o maior apreço pelo Dr. Manuel Pinto e louvo-o pela forma empenhada como durante a sua carreira serviu a Administração Pública, em especial a JAE.

22-2-94. — O Presidente, *José Rangel de Lima*.

Por despachos do presidente desta Junta de 21-2-94:

Promovidos a especialistas de 1.ª classe, precedendo concurso, os seguintes técnicos-adjuntos especialistas da carreira de topógrafo, mantendo as actuais colocações:

Rui Jorge Marques da Silva — Direcção de Estradas do Distrito de Coimbra.
 António Manuel Nunes Martins da Mota — Direcção de Estradas do Distrito de Coimbra.
 José de Barros Costa — Direcção de Serviços de Construção.
 Nelson Silva Pereira — Direcção de Serviços de Pontes.
 António Rego de Sousa — Direcção de Estradas do Distrito de Braga.
 Fernando da Silva Sousa — Direcção dos Serviços Regionais de Estradas de Lisboa.
 Joaquim José Reis — Direcção dos Serviços Regionais de Estradas de Lisboa.
 João Carlos Ribeiro — Direcção dos Serviços Regionais de Estradas do Norte.
 Lídio de Jesus Correia — Direcção de Estradas do Distrito de Bragança.
 Manuel Roldão Caridade — Direcção de Serviços de Pontes.

Por despachos do Secretário de Estado das Obras Públicas de 22-2-94:

José Emídio Modesto de Oliveira, engenheiro civil principal do quadro desta Junta, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de director de Estradas do Distrito de Santarém — cessa, a seu pedido, este cargo a partir de 1-3-94, ficando a partir desta data colocado na Direcção dos Serviços de Construção.
 Maria Fernanda Brites Martins, oficial administrativo principal do quadro desta Junta, em serviço na Direcção de Estradas do Distrito de Castelo Branco — nomeada, em regime de substituição, chefe de secção, por um período de seis meses.
 Maria de Fátima Nobre Horta Batista Garcia, primeiro-oficial do quadro desta Junta, em serviço na Direcção de Estradas do Distrito de Beja — nomeada, em regime de substituição, chefe de secção, enquanto durar o impedimento do seu titular.

(Estas nomeações produzem efeitos desde 23-2-94, por urgente conveniência de serviço.)

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do TC.)

1-3-94. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes*.

Por despacho do presidente desta Junta de 21-2-94:

Ana Paulo Sousa Almeida Esteves, técnica auxiliar principal da carreira de secretária rececionista — promovida a especialista, precedendo concurso, mantendo a colocação na Direcção dos Serviços Regionais de Estradas de Lisboa. (Não está sujeito a fiscalização prévia do TC.)

2-3-94. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO

Desp. SEH 6/94-XII. — Exonero, a seu pedido, das funções de adjunto do meu Gabinete o mestre Miguel de Varennes Mendonça Ramos Chaves.

O presente despacho produz efeitos nesta data.

28-2-94. — O Secretário de Estado da Habitação, *Carlos Alberto Pereira da Silva Costa*.

Secretaria-Geral

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão o Desp. MOPTC 59-XII/93, inserto no DR, 2.ª, 26, de 1-2-94, rectifica-se que onde se lê «Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o Secretário-Geral, *Mário Ferraz de Oliveira*» deve ler-se «Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Jorge Manuel Mendes Antas*, Secretário de Estado dos Transportes.

28-2-94. — O Secretário-Geral, *Mário Ferraz de Oliveira*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 9/94. — No uso da faculdade que me é conferida pelos Decs.-Leis 48 059, de 23-11-67, 50/78, de 28-3, e 211/79, de 12-7, com as alterações neste introduzidas pelos Decs.-Leis 227/85, de 4-7, e 215/87, de 29-5, deogo na directora-geral do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, Dr.ª *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*, as competências seguintes:

1 — Conferir posse ao pessoal dirigente dos respectivos serviços, nos termos do art. 10.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

2 — Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços para instalações próprias até 12 000 contos;

3 — Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços até 20 000 contos e, com dispensa de concurso, público ou limitado, e de celebração de contrato escrito, até 10 000 contos;

4 — Autorizar a utilização de automóvel próprio, nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 50/78, de 28-3;

5 — Autorizar, relativamente à carreira de administração hospitalar, a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, incluindo as nomeações deles decorrentes, bem como a conversão de nomeações provisórias em definitivas e a atribuição de graus;

6 — Praticar os seguintes actos relativamente ao pessoal dos serviços e estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde das Escolas Superiores de Enfermagem e das Escolas Superiores de Tecnologia da Saúde:

6.1 — Autorizar a mobilidade do pessoal afecto às instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde entre regiões, prevista no n.º 2 do art. 8.º do Dec.-Lei 335/93, de 29-9, incluindo destacamentos, requisições, permutas e transferências, nos termos legalmente previstos, com excepção do pessoal médico;

6.2 — Decidir os recursos hierárquicos resultantes de concursos de pessoal, à excepção do abrangido pelas carreiras médicas;

6.3 — Decidir os recursos interpostos da classificação de serviço;

6.4 — Autorizar a abertura de concursos para o internato geral e os internatos complementares, de acordo com a legislação aplicável;

6.5 — Autorizar os pedidos de equivalência ao internato geral, bem como as interrupções dos internatos, de acordo com o disposto no art. 16.º do Dec.-Lei 128/92, de 4-7;

6.6 — Autorizar mudanças de área profissional, transferências e permutas no âmbito dos internatos médicos, nos termos dos respectivos regulamentos e quando tais autorizações não sejam da competência dos serviços e estabelecimentos de saúde ou da Comissão Nacional dos Internatos Médicos;

6.7 — Autorizar a abertura de cursos, definir o número de vagas e os critérios de selecção, de acordo com a legislação em vigor, e fixar os períodos de inscrição, as datas de início e fim das épocas de exame e o número de alunos a admitir;

6.8 — Conceder equiparação total ou parcial aos diplomados em enfermagem e cursos técnicos de diagnóstico e terapêutica por escolas estrangeiras;

6.9 — Autorizar transferências de alunos entre as escolas superiores de enfermagem e entre as escolas superiores de tecnologia da saúde, nos termos da legislação em vigor;

6.10 — Homologar acordos com outros serviços do Ministério da Saúde celebrados por escolas superiores de enfermagem ou escolas superiores de tecnologia da saúde;

6.11 — Autorizar a reposição do montante de bolsa de estudos de enfermagem, nos termos do regulamento aplicável;

6.12 — Despachar todos os assuntos e praticar todos os actos relativos às escolas superiores de enfermagem e escolas superiores de tecnologia da saúde que, transcendendo a competência dos respectivos órgãos dirigentes, não sejam da exclusiva competência ministerial.

O presente despacho produz efeitos desde 26-1-94, ficando por este modo ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pela dirigente referida.

9-2-94. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Paulo da Fonseca Mendo*.

Desp. 10/94. — 1 — Ao abrigo do disposto nos arts. 5.º e 11.º do Dec.-Lei 48 059, de 23-11-67, deogo nos presidentes dos conselhos de administração das administrações regionais de saúde competência para conferirem posse aos vogais dos mesmos conselhos de administração e aos coordenadores sub-regionais, bem como aos membros dos conselhos de administração e demais dirigentes máximos dos serviços e estabelecimentos referidos no meu Desp. 26/93, de 14-12, publicado no DR, 2.ª, de 22-1-94, nos termos do art. 10.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

2 — Os poderes conferidos pelo presente despacho são delegados nos seguintes dirigentes:

- Licenciado Alfredo Inácio de Abreu Ramalho, presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte;
- Licenciado Manuel António Leitão da Silva, presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro;
- Licenciado Delfim Pereira Neto Rodrigues, presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo;
- Licenciado António Henrique da Rosa Carrilho, presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo;
- Licenciado Carlos José das Neves Martins, presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Algarve.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

16-2-94. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Paulo da Fonseca Mendo*.

Instituto Nacional de Emergência Médica

Aviso. — A lista dos candidatos ao concurso para provimento de uma vaga de controlador de trabalho-chefe, a que se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, 304, de 31-12-93, encontra-se afixada na sede do Instituto, Rua do Infante D. Pedro, 8, em Lisboa.

28-2-94. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Margarida Bentes de Oliveira*.

Departamento de Recursos Humanos da Saúde

Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa

Aviso. — 1 — Em cumprimento do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, informa-se que está afixada nestes serviços a lista de transição para a nova estrutura salarial dos funcionários abrangidos por aplicação do Dec.-Lei 61/92, de 15-4.

2 — Da integração no NSR cabe reclamação para o dirigente máximo do serviço no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso.

21-2-94. — Pela Comissão de Gestão, (*Assinatura ilegível*.)

Escola Superior de Enfermagem do Dr. Lopes Dias

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, torna-se público que foi afixada, para consulta dos interessados, a lista de antiguidades dos funcionários do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Lopes Dias, com referência a 31-12-93.

Os interessados dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação, para reclamações ao dirigente máximo do serviço.

23-2-94. — O Director, *Ismael Martins*.

Escola Superior de Enfermagem de São João

Aviso. — De harmonia com o art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista definitiva dos candidatos ao concurso interno geral para auxiliar de apoio e vigilância, aberto por aviso inserto no DR, 2.ª, 16, de 20-1-94, se encontra afixada no expositor do átrio da Escola Superior de Enfermagem de São João, Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, 4200 Porto.

23-1-94. — A Enfermeira-Directora, *Maria Celeste da Silva Gomes Marques*.

Aviso. — De harmonia com o art. 23.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, comunica-se que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Escola em relação a 31-12-93, encontrando-se um exemplar da mesma afixada no expositor do átrio desta instituição, a fim de se possibilitar a sua consulta pelos interessados.

Conforme o disposto no art. 96.º do citado diploma legal, o prazo de reclamação é de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

22-1-94. — A Enfermeira-Directora, *Maria Celeste da Silva Gomes Marques*.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional de Coimbra

Por deliberação de 16-2-94 do conselho de administração deste Centro:

Victor José Lopes Ângelo e José Carlos Neves Vitorino, técnicos de 2.ª classe de radiologia do quadro deste Centro — promovidos, mediante prévia aprovação em concurso, a técnicos de 1.ª classe de radiologia do quadro deste Centro. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

22-2-94. — A Administradora-Delegada, *Maria Paula Apolinário Ferreira de Sousa*.

Aviso. — Devidamente homologada por deliberação de 10-2-94 do conselho de administração do Centro, nos termos do art. 33.º, conjugado com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, para conhecimento dos interessados se informa que a lista de classificação final do único candidato concorrente e admitido ao concurso interno para admissão de um estagiário, tendo em vista o provimento de um lugar de programador-adjunto de 2.ª classe de informática do quadro deste Centro, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 291, de 15-12-93, se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal deste Centro, sito na Avenida de Bissai Barreto, 98, Coimbra.

Nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, cabe direito a recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente aviso e da afixação da respectiva lista.

14-2-94. — A Administradora-Delegada, *Maria Paula Apolinário Ferreira de Sousa*.

Aviso. — Devidamente homologada por deliberação de 16-2-94 do conselho de administração do Centro, nos termos do art. 27.º, conjugado com a al. b) do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, para conhecimento dos interessados, se informa que a lista de classificação final do concurso interno de acesso para preenchimento de duas vagas de técnico principal de radioterapia, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro deste Centro, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 134, de 9-6-93, se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal deste Centro, sito na Avenida de Bissai Barreto, 98, Coimbra.

Nos termos do n.º 1 do art. 28.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, cabe direito a recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente aviso e afixação da respectiva lista.

19-2-94. — A Administradora-Delegada, *Maria Paula Apolinário Ferreira de Sousa*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, para conhecimento dos interessados se informa que a lista dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para preenchimento de uma vaga de assistente da carreira de técnico superior de saúde (ramo farmácia) do quadro deste Centro, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 302, de 29-12-93, se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal deste Centro, sito na Avenida de Bissai Barreto, 98, Coimbra.

22-2-94. — A Administradora-Delegada, *Maria Paula Apolinário Ferreira de Sousa*.

Hospital de Pulido Valente

Aviso. — Concurso externo de ingresso na categoria de técnico de radiologia de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica. — 1 — De acordo com o disposto no n.º 2, al. b), do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso em epígrafe, publicitada através do DR, 2.ª, 302, de 29-12-93, será afixada no Serviço de Pessoal e no átrio principal do Hospital, sem prejuízo do seu envio aos candidatos, através de ofício registado, na data da publicação no DR.

2 — Da lista cabe recurso, a interpor nos termos do disposto no art. 21.º, n.º 3, do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

24-2-94. — A Presidente do Júri, *Maria Claudina Martins Costa Ferreira*.

Hospital de Santa Maria

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, comunica-se que se encontra afixada no expositor do Serviço de Pessoal, piso 2, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso

para preenchimento de um lugar na categoria de encarregado da carreira de pessoal operário qualificado, na área de serralharia, do quadro de pessoal deste Hospital.

23-2-94. — O Presidente do Júri, *Madeira Martinho*.

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, comunica-se que se encontra afixada no expositor do Serviço de Pessoal deste Hospital (piso 2) a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso para técnicos de 2.ª classe de análises clínicas e de saúde pública, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 302, de 29-12-93.

23-2-94. — A Presidente do Júri, *Maria Teresa Palma Teodoro*.

Hospital de São Marcos

Aviso. — Relativamente ao concurso externo geral de ingresso para provimento na categoria de técnico de 2.ª classe (cardiopneumografia), aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 252, de 27-10-93, publica-se que se encontra afixada, no quadro junto à Secção de Pessoal, onde pode ser consultada, a lista dos candidatos admitidos e excluídos.

Aviso. — Relativamente ao concurso interno geral de acesso para provimento na categoria de técnico superior principal da carreira técnica superior de serviço social, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 300, de 27-12-93, publica-se que se encontra afixada no quadro junto à Secção de Pessoal, onde pode ser consultada, a lista de classificação final da única concorrente, devidamente homologada, por despacho do director do Hospital de 8-2-94, no uso de competência subdelegada.

Aviso. — Relativamente ao concurso interno geral de acesso para provimento na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de serviço social, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 300, de 27-12-93, publica-se que se encontra afixada no quadro junto à Secção de Pessoal, onde pode ser consultada, a lista de classificação final da única concorrente, devidamente homologada, por despacho do director do Hospital de 8-2-94, no uso de competência subdelegada.

14-2-94. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

Hospital Distrital do Barreiro

Aviso. — Concurso n.º 19/93 — enfermeiro do nível 1. — Para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista de classificação final, devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 23-2-94, referente ao concurso externo de ingresso, a que se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, 208, de 4-9-93:

	Valores
1.º Domingos Manuel Quintas Malato	18,33
2.º João Alves Parreira	18,02
3.º Fernando António da Trindade Rodrigues	16
4.º Sílvia de Oliveira Ventura	15,83
5.º Rosália Maria Galvão Lopes	15,67
6.º Ana Paula Cruz Sanchez Real	15,41
7.º Maria Manuela Marques Nunes	15,33
8.º Emília Ribeiro de Almeida Batista	15,28
9.º José Filipe Fernandes Nunes	15,22
10.º Elsa Maria Fonseca Ralha	15,13
11.º José Augusto da Costa Leandro	15,10
12.º Henrique Sérgio Bilro Neves	15,05
13.º Edite Maria dos Santos Mateus Rodrigues	15
14.º Maria Manuel Rola das Neves Nunes	14,80
15.º Mário Rui Caeiro Rosmaninho	14,73
16.º Teresa Maria Capelo Lopes	14,67
17.º Ana Maria Castel Branco Cabral Barata	14,65
18.º Maria de Fátima da Silva Nascimento Contreiras	14,50
19.º Maria Manuel Castilho Romão Madaleno	14,47
20.º Francisco José Martins Espada Niza	14,45
21.º Ana Luísa Lopes Rolão	14,40
22.º Maria Alice dos Santos Ligeiro Fernandes	14,35
23.º Maria Carolina Dias	14,32
24.º Célia Maria Pereira de Matos Magro	14,22
25.º Maria Adelaide Duarte Abreu Pereira	14,13
26.º Isabel dos Santos Nunes da Silva	14,02
27.º Paula Cristina Pinto Simas	14,01
28.º José Manuel Tatá Falé	14
29.º Cidália Maria Paróla Gonçalves	13,85

	Valores
30.º António da Silva Vieira	13,84
31.º Maria do Céu Mendes Ramalho	13,80
32.º Cristina Maria de Jesus Serralha Castanho Pires	13,67
33.º Nélia Cristina Parruca Picado Veloso	13,57
34.º Catarina Maria Ramos Rita	13,28
35.º Maria do Carmo Barbosa Cansado	13,25
36.º Manuel João Ribeiro Gomes Marto	13,24
37.º Eva Lúcia Campos Carvalho Varela	13,23
38.º António Jorge Soares Antunes Nabais	13,18
39.º Lúvia Maria Moisés Cerqueira	13,12
40.º Virgínio Pedro Leal Pateiro	13,11
41.º Ana Cristina de Sousa Lopes	13,06
42.º Carla Sofia Santos Lopes	13,05
43.º Sandra Isabel Dias Janeiro	13,03
44.º Sónia Isabel Pinela Colaço	12,87
45.º Sónia Cristina Portela Caleira	12,86
46.º Pedro Miguel Condeço dos Santos Simões	12,79
47.º Lúcia Maria Martins Braga Sabino	12,78
48.º Célia Maria Beirão Correia	12,77
49.º Sandra Isabel da Costa Figueiredo	12,76
50.º Maria Suzete Tavares Amarante	12,73
51.º Ana Paula Fernandes Martins	12,72
52.º Célia Maria Simões Pireza Gonçalves Castanho	12,68
53.º Maria João Condinho Lopes Campante	12,67
54.º Maria do Céu Santos Oliveira	12,63
55.º Rui Manuel Russo Sequeira	12,50
56.º Anabela Mendes de Lima	12,47
57.º Maria de Lurdes Rodrigues Sousa Labaredas	12,42
58.º Liliana Maria Cebola Bilou	12,32
59.º Ana Maria Marta Tenrinho	12,13
60.º Susana Cristina Neves Alves	12,08
61.º Maria do Céu Girão Romão Carreiro Curro	12
62.º Hugo Fernando Rebelo Rocha da Silva	11,61

24-2-94. — A Administradora-Delegada, *Bertília Maria Rilho de Sousa Rodrigues Pereira*.

Hospital Distrital de Beja

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 242, de 15-10-93, com rectificação no DR, 2.ª, 257, de 3-11-93, de novo se publica o n.º 10, referente ao aviso de abertura do concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de chefe de serviço de ginecologia/obstetrícia:

10 — Constituição do júri:

Presidente — Artur Rogado Carvalho, director clínico do Hospital Distrital de Beja.

Vogais efectivos:

Maria Teresa Riviera Robalo, chefe de serviço de ginecologia/obstetrícia do Hospital de Santa Maria.
 Maria do Carmo Estêvão Dinis Vaz Monteiro, chefe de serviço de ginecologia do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.
 Alberto Manuel Almeida Trigueiros Sampaio, chefe de serviço de ginecologia/obstetrícia da Maternidade de Magalhães Coutinho.
 José Manuel da Nova Esteves do Patrocinio, chefe de serviço de ginecologia/obstetrícia do Hospital Distrital de Faro.

Vogais suplentes:

Maria da Glória Marques Gaspar, chefe de serviço de ginecologia/obstetrícia da Maternidade de Alfredo da Costa.
 Pedro Macedo Sá e Melo, chefe de serviço de ginecologia/obstetrícia da Maternidade de Alfredo da Costa.

25-2-94. — O Director, *António Jorge Gonçalves Simões*.

Hospital Distrital de Bragança

Aviso. — Dá-se pelo presente conhecimento de que a partir da publicação deste aviso no DR se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal deste Hospital Distrital nova lista de classificação final do concurso interno de ingresso para terceiro-oficial, substituindo desta forma a lista anteriormente publicada no DR, 2.ª, 264, de 11-11-93.

10-2-94. — O Director, *Carlos José Cadavez*.

Hospital Distrital de Tomar

Aviso. — *Concurso externo geral de acesso para técnico especialista de radiologia.* — 1 — Faz-se público que a lista de candidatos ao concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 288, de 11-12-93, vai ser afixada, para consulta, no expositor localizado no pátio do edifício principal deste Hospital, sito na Avenida de Cândido Madureira, em Tomar, na data da publicação do presente aviso no DR.

2 — Aos candidatos, na mesma data, será remetido ofício registado com fotocópia da lista acima referida, podendo os excluídos recorrer nos termos e prazos estabelecidos no n.º 3 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

24-2-94. — A Administradora-Delegada, *Maria Etelvina Lopes de Freitas Pires Marques*.

Hospital Distrital de Torres Vedras

Aviso. — *Concurso interno geral de acesso para técnico de fisioterapia de 1.ª classe.* — 1 — Torna-se público que, por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Torres Vedras de 3-2-94, proferido no uso da competência constante do art. 12.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação no DR, concurso interno geral de acesso para um lugar vago de técnico de fisioterapia de 1.ª classe, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 907/91, de 4-9.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido por dois anos, nos termos do n.º 1 do art. 18.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, 123/89, de 14-9, 203/90, de 20-6, e 235/90, de 17-7, e Port. 256-A/86, de 28-5, e despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde, de 30-12-86, publicado no DR, 2.ª, 52, de 4-3-87.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito na Port. 256-A/86, de 28-5.

5 — Local de trabalho — situa-se no Hospital Distrital de Torres Vedras.

6 — Vencimento — é o constante do anexo I do Dec.-Lei 203/90, de 20-6, para a categoria de técnico de 1.ª classe.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

7.2 — Requisitos especiais — os previstos no n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4.

8 — Métodos de selecção — os previstos no art. 23.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

9 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas no placard do Serviço de Pessoal deste Hospital.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante apresentação de requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Torres Vedras e entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal até ao último dia do prazo, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se for datado até ao último dia do prazo do concurso.

10.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, estado, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação do concurso especificando o número, data e página do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- d) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer correspondência relativa ao concurso;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

10.2 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Declaração do serviço de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo a função pública e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos três últimos anos;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais, devidamente autenticados;

- c) Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente assinados;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

- 10.3 — A não apresentação dos documentos referidos nas als. a), b) e c) do número anterior será motivo de exclusão do concurso.
- 11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Isabel Gouveia Coelho, técnica especialista de fisioterapia do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.
Vogais efectivos:

Maria Teresa Guerra Henriques, técnica principal de fisioterapia do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.
Maria Fernanda Cosme Marques Martins, técnica de 1.ª classe de fisioterapia do Hospital Distrital de Torres Vedras.

Vogais suplentes:

Maria Graziela da Conceição Soares, técnica de 1.ª classe de fisioterapia do Hospital Distrital de Torres Vedras.
Maria Leonor Ferreira de Oliveira Manuel Adrião, técnica de 1.ª classe de fisioterapia do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

- 13 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

14-2-94. — O Administrador-Delegado, *Silvano Coelho da Costa Monteiro*.

Hospital Distrital de Viseu

Aviso. — *Concurso para provimento de um lugar de chefe de serviço de dermatologia do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Viseu.* — Homologada por deliberação do conselho de administração de 22-2-94, a seguir se publica a lista de classificação final do único candidato ao concurso antes referido, a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 286, de 9-12-93:

Dr. José Manuel Batista Rodrigues — 19 valores.

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias contados da publicação do presente aviso no DR, para o director-geral da Saúde.

22-2-94. — Pelo Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso. — *Concursos internos de acesso para provimento de lugares de enfermeiro-especialista (DR, 2.ª, 16, de 20-1-94).* — 1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos arts. 37.º e segs. do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, tornam-se públicas as listas de classificação/ordenação final dos candidatos:

Concurso A (quatro lugares para a área de enfermagem de reabilitação):

	Valores
1.º João Albino Martins Monteiro	17,72
2.º Deolinda Brás Garcia dos Santos	16,96
3.º Ilda Soares Pereira Guimarães Cardoso	16,42
4.º António Manuel Lopes Batista	15,42

Concurso B (dois lugares para a área de enfermagem de saúde infantil e pediátrica):

	Valores
1.º Maria Fernanda de Jesus Dias	18,80
2.º Maria Helena de Matos Pires	17,97

2 — A acta do júri a que se reportam as presentes listas foi homologada por deliberação de 23-2-94 do conselho de administração do Hospital Distrital de Viseu, depois de cumpridos, pelo júri, os preceitos constantes dos arts. 100.º e segs., do código aprovado pelo Dec.-Lei 442/91, de 15-11.

3 — Da deliberação referida no n.º 2 cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias consecutivos para o director-geral da Saúde, Alameda de D. Afonso Henriques, 45, 1056 Lisboa Codex.

23-2-94. — O Presidente do Júri, *António Elísio de Jesus Dias*.

Aviso. — *Concurso externo geral de ingresso para provimento de lugares de auxiliar de acção médica (DR, 2.ª, 283, de 4-12-93).* — Nos termos e para os efeitos das disposições contidas nos arts. 32.º e 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso em título.

1 — Classificação e ordenação dos candidatos aprovados:

	Valores
1.º Maria Amélia de Jesus Pereira Pinto	15,74
2.º Carlos Duarte de Oliveira	15,48
3.º Maria do Rosário Almeida Azevedo	15,07
4.º Maria Teresa Ferreira Monteiro Almeida	14,92
5.º Maria Luísa Lopes Cardoso Couto	14,77
6.º Maria de Lurdes Rodrigues de Almeida Oliveira	14,46
7.º Hermínia Teixeira Couto Gonçalves	14,14
8.º Lúcia Maria de Sousa Queirós	14,1
9.º Laurinda de Figueiredo Fernandes Lopes	14,02
10.º Leonida Hipólito Proença	13,73
11.º Maria Augusta de Sousa Nunes Correia	13,65
12.º Maria da Conceição Loureiro Esteves	13,51
13.º Maria Isabel Bento Ribeiro Figueiredo Freitas	13,45
14.º Teresa de Jesus Araújo Figueiredo Cabral Andrade	13,42
15.º Maria da Conceição Ferreira Fernandes Brinca	13,38
16.º Maria Rosa do Rosário Bernardo Marques	13,3
17.º Joaquim Simão Leal	13,23
18.º José João Soares Correia	13,16
19.º Maria da Graça Almeida Rebelo	12,37
20.º António Jorge Martins Pereira	12,28
21.º Maria da Graça Sousa Nunes Figueiredo	12,22
22.º Maria de Fátima de Sá da Silva Correia	12,2
23.º Maria de Lurdes Soares Mateus Simões	12,18
24.º Anabela Ferreira de Albuquerque	12,17
25.º Maria Alice Nogueira Malafaia de Almeida	12,17
26.º Maria da Graça Ferreira Pinto de Figueiredo	12,16
27.º Maria Helena Mateus de Almeida Amaral	12,13
28.º Ana Cristina Fernandes Peixoto da Conceição	12,07
29.º Maria Alcide Almeida Rocha	12,03
30.º Isilda Teresa de Jesus Feijão Martins	12,02
31.º Zélia dos Santos Ferreira Pinto	11,98
32.º Maria da Graça de Almeida Ferreira	11,92
33.º Gonçalves Maria Santos Sousa de Almeida Correia	11,87
34.º Luís Miguel de Sousa Cardoso	11,81
35.º Maria Isabel Dias dos Santos Ribeiro Costa	11,74
36.º Maria Emília Varandas dos Santos Pinto	11,68
37.º Maria João Peixoto de Carvalho Homem Aniceto	11,63
38.º Noémia Marques de Figueiredo Antunes	11,32
39.º Maria Júlia de Almeida Pinto Dias	11,2
40.º Aurora Maria dos Santos Pinto	11,08
41.º Maria Amália Mesquita dos Santos Nascimento	11,06
42.º Maria Manuela de Sousa Moreira	11,05
43.º Maria Manuela Ferreira Marques	11,02
44.º Maria de Jesus da Silva Santos Lopes	10,94
45.º Maria Regina Martins de Sousa	10,76
46.º Adélia Esteves Correia	10,73
47.º Carla Cristina Oliveira Saraiva	10,7
48.º Esmeralda da Conceição Rodrigues	10,67
49.º Maria de Lurdes Lopes Tomás	10,63
50.º Maria Aurora Jesus Loureiro Rodrigues	10,62
51.º Ermelinda de Almeida Marques Amaral	10,62
52.º Fernanda da Conceição Almeida	10,57
53.º Fernanda Maria Matos Gouveia Costa	10,47
54.º Maria Luísa de Melo Sobral Mota	10,4
55.º Maria Fernanda Mendes Bento Marques	10,38
56.º Maria de Lurdes Pereira Lopes Marques	10,34
57.º Maria Adelaide Teixeira Crista e Farias	10,32
58.º Maria Celeste de Almeida Lopes	10,26
59.º Maria de Lurdes da Conceição Figueiredo Sá	10,24
60.º Margarida Maria Morgado Ferreira	10,18
61.º Joaquim Francisco Silva e Sousa	10,13
62.º Maria Adozinda Lopes	10,02
63.º Vânia Reis Monteiro	10
64.º Maria Eugénia Jesus Ferreira Morais	9,94
65.º Sandra Maria de Lemos Ramires	9,93
66.º Ana Paula dos Santos Esteves	9,88
67.º António Jorge Correia Almeida Breia	9,87
68.º Paulo Roberto Almeida Pereira	9,8
69.º Maria Natália de Figueiredo Pais	9,73
70.º Ana Paula Pereira Garcia	9,69
71.º Clara Maria do Carmo de Almeida Santos Costa	9,68
72.º Carla Maria Afonso Silva	9,63
73.º Sílvia Maria Zambujal Gomes Ferreira	9,63
74.º Maria da Graça Silva Rebelo	9,59
75.º Alice Rosa Simões Maneira	9,59
76.º Maria da Conceição de Almeida Ferreira	9,57
77.º Maria Cristina Benigno Caldas	9,54
78.º Maria Georgina da Conceição Sousa Dias Silva	9,53
79.º Julieta dos Santos Bernardo Ferreira	9,52
80.º Maria Amélia Almeida Pereira Oliveira	9,51

2 — Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores:

- 1 — Adelina de Almeida Marques Lopes Rodrigues.
- 2 — Alcinda Hortense Sendela de Sousa.
- 3 — Alda Gomes Rodrigues.
- 4 — Aldina Maria Coimbra Henriques Viegas Alves.
- 5 — Alice Maria Gomes Lopes.
- 6 — Almerinda Matos Alexandre.
- 7 — Álvaro José Pereira Dias.
- 8 — Ana Cristina da Costa Neves.
- 9 — Ana Cristina de Mendonça Possidónio Pereira.
- 10 — Ana Cristina dos Santos Marques.
- 11 — Ana Ferreira de Oliveira Silva.
- 12 — Ana Maria Correia Reais Marques.
- 13 — Ana Maria Rodrigues Lemos Carvalho.
- 14 — Ana Maria Vieira Ribeiro.
- 15 — Ana Paula Cardoso Palhares de Sá.
- 16 — Ana Paula de Jesus Ramos.
- 17 — Ana Paula de Sá da Silva.
- 18 — Ana Paula Silva Almeida Monteiro.
- 19 — Ana Rosa Fernandes Santos Almeida Rodrigues.
- 20 — Ana Teresa dos Santos Marques.
- 21 — Anabela Afonso Ferreira dos Santos.
- 22 — Anabela Batista Rodrigues.
- 23 — Anabela de Jesus Ribeiro Lemos Enes.
- 24 — Anabela Lopes Rodrigues.
- 25 — Anabela Marques Rodrigues.
- 26 — Ângela da Conceição Ferreira Carvalho e Sousa.
- 27 — Ângela Maria Beco Fonseca.
- 28 — Ângela Maria da Silva Monteiro.
- 29 — António Gonçalves.
- 30 — António Jorge de Almeida Pais.
- 31 — António Manuel da Costa Ferreira.
- 32 — António Manuel do Monte Dias.
- 33 — António Manuel Teixeira de Brito.
- 34 — António de Oliveira da Cruz Saraiva.
- 35 — Arminda Helena Nunes Correia.
- 36 — Augusta Maria Marques Seabra Figueiredo Oliveira.
- 37 — Belmira Cristina de Jesus Soares de Almeida Matos.
- 38 — Carla Cristina Pinto Alves.
- 39 — Carla Manuela Almeida Gomes.
- 40 — Carlos Jorge Cardoso Lopes.
- 41 — Carlos Sérgio Ramos da Silva.
- 42 — Célia dos Santos Rodrigues Pais.
- 43 — Celso Rodrigues Ferreira.
- 44 — Cidalina Maria Pinhel Santos Ferreira.
- 45 — Cidalina Maria Rodrigues de Oliveira.
- 46 — Clara Marília do Vale Pais Costa.
- 47 — Cristina Helena dos Santos Paraíso.
- 48 — Cristina Maria Gouveia de Almeida Carreira.
- 49 — Cristina Maria Matos Lopes.
- 50 — Delfim Mesquita Ramos.
- 51 — Deolinda da Conceição Peixeira Sobral Oliveira.
- 52 — Dina Maria da Silva Pereira.
- 53 — Dulce Maria Cardoso Osório.
- 54 — Elisabete Ferreira Silva Alexandre.
- 55 — Elisabete Maria da Costa.
- 56 — Elsa Maria Rodrigues Marques das Neves.
- 57 — Emília da Piedade Fernandes Santos Monteiro.
- 58 — Ermelinda Reis Oliveira Ribeiro.
- 59 — Esmeraldo Cardoso Lopes.
- 60 — Etelvina da Costa Chaves Lopes.
- 61 — Eugénia Maria Guerra do Amaral Fernandes.
- 62 — Eunice Augusta Ferreira da Fonseca.
- 63 — Fátima Ferreira de Carvalho Gonçalves Pereira.
- 64 — Fernanda de Jesus Correia Matos.
- 65 — Fernando Jorge da Conceição da Silva Pereira.
- 66 — Gabriela de Paiva Figueiredo Tavares.
- 67 — Germana Rosa Filipa dos Santos Gonçalves.
- 68 — Graça Maria Ferreira de Almeida.
- 69 — Graça Maria Rebelo Ferreira Guiomar Oliveira.
- 70 — Helena Isabel Capela dos Santos.
- 71 — Helena Maria de Jesus Figueiredo.
- 72 — Helena Maria Peres Rodrigues.
- 73 — Idalina Maria Figueiredo Marques da Silva.
- 74 — Isabel Jorge Pereira de Matos.
- 75 — Isabel Maria de Campos Venâncio.
- 76 — Isabel Maria Lopes Pereira.
- 77 — Isabel Maria Martins de Sousa.
- 78 — Isabel Maria Pereira Rodrigues Guimarães.
- 79 — Isabel Maria Rodrigues Lisboa Pereira.
- 80 — Isabel Maria Saraiva Cardoso.
- 81 — Isabel Rodrigues Condengo.

- 82 — Isaltina Maria Ferreira Alexandre.
- 83 — Isaura Maria Melo Ferreira Lopes.
- 84 — Ivoniza Fátima Lima Teles Soares.
- 85 — João Carlos Antunes Martins Fernandes.
- 86 — João Lopes Rodrigues.
- 87 — João Manuel Diogo Pacheco.
- 88 — Jorge Machado de Sá.
- 89 — Jorge Manuel Albuquerque do Couto.
- 90 — José António da Costa Oliveira.
- 91 — José Augusto Figueiredo Monteiro.
- 92 — José Carlos Figueiredo Carvalho.
- 93 — José Manuel Lopes Pereira.
- 94 — José Maria Pereira.
- 95 — Laura Fernanda Ferreira Nunes Monteiro.
- 96 — Laurentino Gomes Ferreira.
- 97 — Lúcia Fernanda de Oliveira Correia.
- 98 — Lúcia de Jesus Pereira Cardoso.
- 99 — Lucília das Dores Pinto da Costa Gonçalves.
- 100 — Luís Filipe Pereira Lopes.
- 101 — Luís Miguel Resende Gonçalves dos Santos.
- 102 — Madalena Gonçalves Nunes Pais dos Santos.
- 103 — Manuel Alberto Silva Ferreira.
- 104 — Manuel de Almeida Lemos.
- 105 — Manuel António Lopes Ferreira.
- 106 — Manuel Pais da Silva.
- 107 — Margarida Maria dos Santos Melo.
- 108 — Margarida das Neves Gonçalves.
- 109 — Maria Alcídia de Campos Lopes Silva.
- 110 — Maria Alcina da Fonte e Santos Lopes.
- 111 — Maria Alice dos Santos Gomes.
- 112 — Maria Amália de Jesus Rebelo.
- 113 — Maria Amélia Rodrigues de Figueiredo.
- 114 — Maria Armanda Gomes Mendonça.
- 115 — Maria Arminda Alves de Almeida.
- 116 — Maria Belém Pais Macário Gomes.
- 117 — Maria Cacilda de Jesus Loureiro.
- 118 — Maria do Carmo Rodrigues Alves Coelho da Silva.
- 119 — Maria Celeste Duarte Morgado Regalo.
- 120 — Maria Celeste de Jesus Pereira da Silva.
- 121 — Maria do Céu Hipólito Proença Caiado Márcia.
- 122 — Maria do Céu Lopes Ferreira.
- 123 — Maria Clarinda Morais de Frias.
- 124 — Maria da Conceição Gomes Pinto Peres.
- 125 — Maria da Conceição Lopes da Silva Leal.
- 126 — Maria Dolores Gonçalves Rodrigues Ribeiro.
- 127 — Maria Eduarda Antunes Coimbra Costa.
- 128 — Maria Elisabete Antunes de Almeida.
- 129 — Maria Elisabete Pereira Soares.
- 130 — Maria Emília Oliveira Martins Macedo.
- 131 — Maria da Encarnação Rodrigues da Costa Arede Neves.
- 132 — Maria Eunice Correia de Almeida Monteiro.
- 133 — Maria de Fátima Almeida Lopes.
- 134 — Maria de Fátima Antunes Almeida Duarte.
- 135 — Maria de Fátima de Campos Venâncio.
- 136 — Maria de Fátima Cardoso dos Santos.
- 137 — Maria de Fátima Ferreira de Oliveira Gomes.
- 138 — Maria de Fátima Lopes Almeida Figueiredo Gouveia.
- 139 — Maria de Fátima Oliveira Marques.
- 140 — Maria de Fátima Pereira Lopes.
- 141 — Maria de Fátima dos Santos Rodrigues.
- 142 — Maria da Glória Alves Lopes de Oliveira.
- 143 — Maria da Graça de Oliveira Saraiva.
- 144 — Maria da Graça Polónio da Silveira Pereira.
- 145 — Maria Guilhermina de Sá Esteves Martins.
- 146 — Maria Helena da Costa Ribeiro Martins.
- 147 — Maria Irene Correia de Almeida.
- 148 — Maria Isabel Figueiredo Cunha.
- 149 — Maria Isabel Figueiredo de Oliveira Dias.
- 150 — Maria Isabel Marques da Cunha Gomes.
- 151 — Maria Isabel Pereira Marques da Fonte.
- 152 — Maria de Jesus Lopes de Oliveira Loureiro.
- 153 — Maria José Augusto de Sena Gomes.
- 154 — Maria de La Salette Esteves Vanzeler Martins Almeida.
- 155 — Maria Leonor Gomes Dinis Canelas.
- 156 — Maria Licínia da Costa Marques Almeida.
- 157 — Maria Lucília Andrade Ventura.
- 158 — Maria Lucília Rodrigues Balão.
- 159 — Maria Luísa Marques de Oliveira.
- 160 — Maria de Lurdes Almeida da Costa Silva.
- 161 — Maria de Lurdes Alves Mendes Portela.
- 162 — Maria de Lurdes Gonçalves Coelho Cardoso.
- 163 — Maria de Lurdes Gonçalves Lourenço Ferreira.
- 164 — Maria de Lurdes Lima dos Santos Ferreira.
- 165 — Maria de Lurdes Martins Lourenço dos Prazeres Pereira.
- 166 — Maria de Lurdes Pereira de Sousa.
- 167 — Maria Madalena de Jesus Serra Pereira.
- 168 — Maria Manuela Santiago de Sousa.
- 169 — Maria Olinda dos Anjos Silva Gonçalves.
- 170 — Maria Purificação do Amaral Cardoso Farias.
- 171 — Maria Regina Antunes Bernardes.
- 172 — Maria Rosa Guerreiro Tomás Saraiva.
- 173 — Marília de Fátima Melo Ferreira Lopes Pereira.
- 174 — Marília Luísa Tavares Perdízio.
- 175 — Matilde Maria Pereira Fernandes.
- 176 — Natália Maria Martins Pereira.
- 177 — Paula Alexandra Correia Monteiro Reis.
- 178 — Paula Alexandra Rodrigues Lima.
- 179 — Paula Fernandes Rodrigues.
- 180 — Pedro da Conceição Correia.
- 181 — Regina Lopes Pereira dos Santos.
- 182 — Regina Maria Amaral Moreira de Moura.
- 183 — Rogério Manuel de Almeida Martins.
- 184 — Rosa Maria Amaro Mendes Costa.
- 185 — Rosa Maria Cruz Pinto Gomes.
- 186 — Rosa Maria Oliveira Ribeiro.
- 187 — Sandra Carla Maia da Silva.
- 188 — Sandra Cristina Fernandes de Oliveira Esteves.
- 189 — Sandra Isabel Marques da Silva.
- 190 — Sandra Isabel Pereira da Silva.
- 191 — Sandra Isabel Pinto Costa Pereira.
- 192 — Teresa Isabel Andrade Fernandes.
- 193 — Teresa Maria Domingos Lopes Pais.
- 194 — Teresa Maria Rodrigues Pereira Lisboa.
- 195 — Vítor Manuel Branco Monteiro da Silva.

3 — Candidatos excluídos por não terem comparecido às provas de conhecimento:

- 1 — Alcina de Almeida Monteiro Pina.
- 2 — Alzira Oliveira Correia Abreu.
- 3 — Amália Maria de Barros Ferreira.
- 4 — Ana Maria Marques Esteves.
- 5 — Ana Maria de Sousa Lopes.
- 6 — Ana Paula Nunes Sena.
- 7 — Anabela Fernandes dos Santos.
- 8 — Anabela Isabel Duarte Simões.
- 9 — Anabela Marques Rodrigues dos Santos.
- 10 — Angelina Maria de Jesus Ferreira Santos.
- 11 — António Carlos Almeida Lopes.
- 12 — António Correia de Figueiredo.
- 13 — António Guerra Gonçalves.
- 14 — Armanda Gomes Morgado Salvador.
- 15 — Aurora de Jesus Grabulho.
- 16 — Carla Isabel Ferreira Lopes.
- 17 — Carla Isabel Ferreira da Silva.
- 18 — Catarina Isabel Cabido Costa Lopes.
- 19 — Cristina de Almeida Serrano.
- 20 — Cristina Maria Rodrigues Teixeira.
- 21 — Custódia Ester de Figueiredo Lourenço.
- 22 — Daniel Saraiva Rodrigues.
- 23 — Eugénia Chaves Pina Albuquerque.
- 24 — Felisbela Maria da Graça Pires.
- 25 — Felisbela Maria da Silva Pereira dos Santos.
- 26 — Helga Cristina Pinto Sampaio.
- 27 — Ilda de Matos Pinto.
- 28 — José António Carvalho Marques do Espírito Santo.
- 29 — José Carlos Almeida de Carvalho.
- 30 — Manuel António Gonçalves de Figueiredo.
- 31 — Maria Cândida Gomes Morgado Salvador.
- 32 — Maria Celeste Esteves Figueiredo Rodrigues.
- 33 — Maria do Céu Alves do Vale.
- 34 — Maria do Céu dos Santos Rodrigues.
- 35 — Maria Cidália Pires Vidal.
- 36 — Maria Clara da Costa Sousa.
- 37 — Maria da Conceição da Silva Pereira.
- 38 — Maria da Encarnação Fernandes Simões.
- 39 — Maria de Fátima Fernandes Marques da Cunha.
- 40 — Maria de Fátima Gomes Morgado Simões.
- 41 — Maria de Fátima Marques Pascoal.
- 42 — Maria de Fátima do Nascimento Ferreira Esteves.
- 43 — Maria de Fátima Pereira de Almeida.
- 44 — Maria da Graça Fernandes Peixe.
- 45 — Maria Helena Lopes Pereira Almeida.
- 46 — Maria Helena Silva Santos Terças.
- 47 — Maria Hermínia de Oliveira Rodrigues da Costa.
- 48 — Maria Isabel Albuquerque Monteiro Santos.
- 49 — Maria Isabel Carrilho Marques Esteves.

- 50 — Maria Isabel de Sá da Silva Pereira.
- 51 — Maria de Jesus Nunes Oliveira Ferreira.
- 52 — Maria Licinia Pereira da Fonte Silva.
- 53 — Maria de Lurdes Borges Matos Correia.
- 54 — Maria de Lurdes Gouveia Magalhães.
- 55 — Maria de Lurdes Jesus Leitão.
- 56 — Maria da Luz Pina Albuquerque Almeida.
- 57 — Maria Madalena Duarte Dias.
- 58 — Maria Rosa Almeida Simões Rocha.
- 59 — Maria Teresa Ferreira Correia.
- 60 — Maria Teresa Vilela da Cunha Mendes.
- 61 — Marina Ferreira dos Santos.
- 62 — Olga Cristina dos Santos Lopes.
- 63 — Olga Maria Miranda da Costa Lopes.
- 64 — Olga Maria de Oliveira.
- 65 — Olga Maria Rebelo de Oliveira Gonçalves.
- 66 — Paula Manuela Alves Pais Pereira.
- 67 — Ramiro Fernando Martins e Sousa.
- 68 — Sandra Isabel Correia Cardoso.
- 69 — Teresa Maria Coimbra Gomes dos Santos.

4 — A acta do júri contendo as classificações referidas nos n.ºs 1 e 2, bem como os seus fundamentos, foi homologada por deliberação de 24-2-94 do conselho de administração do Hospital Distrital de Viseu.

5 — Da deliberação referida no n.º 4 cabe recurso, nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a interpor para o director-geral da Saúde, no prazo de 10 dias seguidos, contados da data da sua publicação no *DR*.

24-2-94. — O Presidente do Júri, *António Domingues Ferreira Guiné*.

Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães

Aviso. — Para os devidos efeitos, informa-se que o concurso interno geral de ingresso para provimento na categoria de tesoureiro do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 229, de 29-9-93, a p. 10 138, ficou deserto em virtude de o único candidato existente ter sido excluído.

25-2-94. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Alves Silva Guimarães*.

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Coimbra

Aviso. — Em conformidade com o art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral para admissão a estágio de ingresso na carreira técnica superior, aberto pelo aviso n.º 32/93, publicado no *DR*, 2.ª, 297, de 22-12-93, se encontra afixada nas instalações da Sub-Região de Saúde de Coimbra, sitas na Avenida de D. Afonso Henriques, 137, em Coimbra.

25-2-94. — O Presidente do Júri, *Fernando Jorge de Sousa Araújo*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 29/93, concurso interno para provimento de lugares de assistente de clínica geral da carreira médica de clínica geral, publicado no *DR*, 2.ª, 296, de 21-12-93, a pp. 13 442 e 13 443, procede-se à sua rectificação. Assim, no n.º 4, onde se lê «habilitado com o grau de especialista de saúde pública ou equivalente» deve ler-se «habilitado com o grau de generalista ou equivalente».

17-2-94. — O Coordenador Sub-Regional de Saúde, *José Manuel Azenha Tereso*.

Administração Regional de Saúde do Algarve

Aviso. — Para conhecimento da interessada, informa-se que a lista classificativa referente ao estágio para ingresso na carreira técnica, de acordo com o n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e após concurso aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91, se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde do Algarve, Largo de São Pedro, 15, 8000 Faro.

16-2-94. — A Coordenadora Sub-Regional de Saúde, *Assunção Martinez*.

Hospital do Conde de Ferreira

Aviso. — Concurso n.º 9/93 — pessoal — serviços gerais (área de alimentação). — Avisam-se os interessados de que se encontra afixada no placard em frente do Serviço de Pessoal deste Hospital a lista de candidatos admitidos ao concurso em epígrafe.

Esta lista converter-se-á em definitiva, se não for objecto de impugnação, 10 dias após a publicação deste aviso no *DR*.

2-2-94. — O Administrador-Delegado, *Rui Ribeiro Pinto*.

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, comunica-se que se encontra afixada na Secção de Pessoal deste Instituto a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral para o preenchimento de oito lugares vagos na categoria de auxiliar de acção médica, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 22, de 27-1-94.

21-2-94. — O Director dos Serviços Administrativos, *Francisco Gonçalves*.

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 247/91, de 10-7, e 498/88, de 30-12, e autorizado por despacho de 31-1-94, do director do Instituto, faz-se público que, pelo período de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso interno geral para o preenchimento de um lugar de técnico-adjunto de biblioteca e documentação da carreira de pessoal técnico-profissional, nível 4, do quadro de pessoal deste Instituto, aprovado pela Port. 1028/93, de 14-10.

2 — Por se tratar de um lugar inserido no quadro de pessoal deste Instituto em carreira com dotação global, o preenchimento do mesmo pode fazer-se para qualquer categoria da respectiva carreira.

3 — Ao presente concurso poderão concorrer todos os funcionários, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, e, bem assim, os agentes nas condições do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

4 — O concurso é válido para a vaga existente e caduca com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — ao técnico-adjunto de biblioteca e documentação incumbe genericamente, utilizando sistemas normais ou automatizados, realizar tarefas relacionadas com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação, o armazenamento de espécies documentais, a gestão de catálogos, os serviços de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica, assim como a preparação de instrumentos de difusão, aplicando normas de funcionamento, de biblioteca e serviços de documentação, de acordo com métodos e procedimentos previamente estabelecidos.

6 — O local de trabalho situa-se no Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, Avenida do Padre Cruz, em Lisboa.

7 — Os métodos de selecção são:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8 — O vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados no mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 247/91, de 10-7, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

9 — São requisitos de admissão ao concurso:

- Ser diplomado com curso de formação técnico-profissional, na área de biblioteca e documentação, de duração não inferior a três anos, para além de nove anos de escolaridade, nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 247/91, de 10-7;
- Ser detentor das habilitações exigidas pelo art. 10.º do mesmo decreto-lei; ou
- Ser detentor de qualquer categoria da carreira para que é aberto o concurso.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou papel branco, de acordo com o Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, Avenida do Padre Cruz, 1699 Lisboa Codex, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, residência, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);

11 — Os candidatos deverão remeter os seus requerimentos pelo correio com aviso de recepção, dirigido ao director do Instituto Na-

cional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, Avenida do Padre Cruz, 1699 Lisboa Codex, ou deles fazer entrega pessoalmente, sempre de modo a que sejam recebidos no prazo fixado, tendo em atenção o disposto no n.º 1 do art. 17.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, acompanhado dos documentos indicados e outros que entendam dever apresentar.

12 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será dada a conhecer directamente aos interessados, após publicação de aviso no DR.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria José Vaz Dias Baptista, técnica superior principal.

Vogais efectivos:

Dr.ª Juvenália Pontes Coelho Borges, assessora de BAD do Instituto Bacteriológico de Câmara Pestana.

Dr.ª Maria Alice M. Fragoso Rhodes Baião, técnica superior principal do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto.

Vogais suplentes:

Maria José Carvalho Marques dos Santos, técnica-adjunta especialista do Instituto Bacteriológico de Câmara Pestana.

Isabel Gondêncio Godinho Nunes Martins, técnica-adjunta de 1.ª classe do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

8-2-94. — O Director dos Serviços Administrativos, *Francisco Gonçalves*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Centro Regional de Segurança Social do Centro

Deliberação. — 1 — No uso dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 11.º do Dec.-Lei 260/93, de 23-7, e sem prejuízo das competências próprias previstas no art. 17.º do mesmo diploma e no art. 4.º do Dec. Regul. 35/93, de 21-10, o conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro delega nos directores dos Serviços Sub-Regionais de Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Leiria e Viseu, respectivamente licenciados José Oliveira Bastos, José da Cruz Penedo, José Manuel Oliveira Alves, Jacinto Dias, Maria de Fátima Bento Soares Pereira e Maria Fernanda Pais Correia Sampaio Sobral Amaral, as seguintes competências:

1.1 — Em matéria de gestão de regimes de segurança social:

1.1.1 — Emitir notas de reembolso de despesas efectuadas com o funcionamento das comissões de recurso, quando o parecer for desfavorável ao requerente;

1.1.2 — Determinar a revisão oficiosa das incapacidades permanentes sempre que haja indícios de irregularidades ou as circunstâncias o aconselhem;

1.1.3 — Despachar os pedidos de justificação da falta de comparecimento dos interessados nos exames médicos para que foram convocados;

1.1.4 — Autorizar a realização de exames médicos em estabelecimento onde o interessado se encontre ou no seu domicílio;

1.1.5 — Despachar os pedidos de restituição de prestações nos termos dos arts. 7.º e 8.º do Dec.-Lei 133/88, de 20-4;

1.1.6 — Autorizar a passagem de certidões e declarações respeitantes a beneficiários e contribuintes;

1.1.7 — Despachar os processos de anulação de inscrição ou anulação de períodos contributivos;

1.1.8 — Despachar os processos relativos a pagamentos retroactivos de contribuições;

1.1.9 — Despachar os processos de contribuintes candidatos a usufruir de taxas contributivas bonificadas, incluindo o primeiro emprego;

1.2 — Em matéria de acção social:

1.2.1 — Conceder subsídios eventuais de precariedade económica até ao montante de 300 000\$, referentes a um único processamento, e até 100 000\$ mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter regular;

1.2.2 — Conceder subsídios mensais até ao montante de 50 000\$ a deficientes, candidatos a asilo e desalojados, cujo prazo é limitado à atribuição de pensões dos regimes de segurança social ou à sua integração sócio-profissional;

1.2.3 — Fixar as comparticipações devidas pelos utentes alojados a expensas do Centro Regional;

1.2.4 — Fixar o montante das comparticipações devidas pelos utentes, ou respectivos familiares, referentes à frequência de amas e em estabelecimentos oficiais;

1.2.5 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação em amas e famílias de acolhimento;

1.2.6 — Praticar os actos necessários à resolução dos problemas relacionados com utentes colocados pelos tribunais à responsabilidade deste Centro;

1.2.7 — Autorizar o exercício da actividade de ama, através de licenças de modelo próprio;

1.2.8 — Celebrar contratos com amas, famílias de acolhimento e ajudantes familiares, após estudo da situação apresentada pelos serviços;

1.2.9 — Autorizar o pagamento de subsídios de retribuição, de alimentação e de manutenção às amas, ajudantes familiares e famílias de acolhimento;

1.2.10 — Autorizar a celebração de contratos de seguros de acidentes pessoais respeitantes aos ajudantes familiares, nos termos da al. d) do art. 12.º do Dec.-Lei 140/89, de 28-4;

1.2.11 — Autorizar o pagamento de subsídios eventuais às instituições particulares de solidariedade social, uma vez verificados os requisitos constantes do despacho de atribuição;

1.2.12 — Representar o Centro Regional na celebração de acordos de cooperação com instituições particulares de solidariedade social, incluindo associações mutualistas, bem como de contratos de prestação de serviços de alojamento de utentes, desde que autorizados pelo conselho directivo;

1.2.13 — Autorizar despesas relacionadas com projectos do Fundo Social Europeu até 100 000\$ por acto;

1.2.14 — Autorizar o pagamento de despesas resultantes dos protocolos celebrados no âmbito dos projectos de luta contra a pobreza, bem como das ajudas técnicas;

1.2.15 — Homologar autos de consignação de trabalhos, recepção provisória e definitiva relativamente a equipamentos sociais financiados pelo Centro Regional de Segurança Social do Centro;

1.2.16 — Autorizar a emissão de certidões e declarações solicitadas pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social e pelos proprietários dos estabelecimentos lucrativos sediados na área geográfica do respectivo serviço sub-regional;

1.3 — Em matéria de gestão financeira:

1.3.1 — Autorizar a restituição de contribuições e de outros pagamentos indevidos;

1.3.2 — Visar documentos de receita e de despesa;

1.3.3 — Movimentar as contas bancárias conjuntamente com um dos funcionários ou dirigentes a quem tenha sido conferida essa competência;

1.3.4 — Proceder à assinatura do termo de abertura e encerramento dos livros obrigatórios das instituições particulares de solidariedade social;

1.3.5 — Autorizar o pagamento de despesas provenientes de contratos de assistência, de limpeza e de vigilância;

1.3.6 — Autorizar o pagamento de despesas de correio, franquias postais e rendas, água, electricidade, telefones e outras decorrentes do normal funcionamento;

1.3.7 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido previamente autorizada pelo conselho directivo;

1.3.8 — Autorizar a realização de despesas de transporte e com reparações de viaturas e aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até 500 000\$;

1.3.9 — Passar certidões de dívida ao centro regional para fundamentar a sua exigência judicial;

1.3.10 — Despachar os processos relacionados com a cobrança coerciva de contribuições, bem como assinar as certidões de dívida;

1.3.11 — Autorizar a constituição, dotação e reposição de fundos de maneo em serviços locais e estabelecimentos;

1.4 — Em matéria de gestão de pessoal:

1.4.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações;

1.4.2 — Autorizar férias anteriores à aprovação dos planos de férias e o gozo de férias interpoladas;

1.4.3 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias, a que se refere o art. 7.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, bem como a concessão do período a que se refere o art. 20.º do mesmo decreto-lei;

1.4.4 — Solicitar a verificação domiciliária da doença dos funcionários;

1.4.5 — Autorizar as deslocações em serviço, o pagamento de ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;

1.4.6 — Autorizar a realização de trabalho nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, bem como o respectivo pagamento;

1.4.7 — Autorizar a realização de horas extraordinárias e o respectivo pagamento;

1.4.8 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito do serviço sub-regional;

1.4.9 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e de regresso ao regime normal;

1.4.10 — Desenvolver o processo de atribuição da classificação de serviço, bem como designar o notador único nos termos do n.º 2 do art. 11.º do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6;

1.4.11 — Homologar as classificações atribuídas pelos notadores;

1.4.12 — Solicitar à ADSE a submissão a junta médica de funcionários do respectivo serviço sub-regional, nos termos dos arts. 34.º e 35.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12;

1.4.13 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.4.14 — Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante, nos termos da Lei 26/81, de 21-8;

1.4.15 — Despachar os processos relacionados com as situações previstas no Dec.-Lei 38 523, de 23-11-51 — acidentes em serviço;

1.4.16 — Decidir sobre os meios de prova apresentados pelos funcionários ao abrigo do art. 31.º, n.º 2, do Dec.-Lei 497/88, de 30-12;

1.4.17 — Conceder licença sem vencimento até 90 dias, bem como o regresso antecipado;

1.4.18 — Despachar pedidos de exoneração de funcionários;

1.4.19 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecerem em juízo, quando solicitados;

1.4.20 — Emitir declarações ou certidões relacionadas com a situação jurídica dos funcionários;

1.5 — Em matéria de gestão em geral:

1.5.1 — Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos cuja decisão seja da competência do conselho directivo;

1.5.2 — Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens de consumo corrente e de bens duradouros e serviços até ao montante de 1 000 000\$, nos termos da legislação em vigor;

1.5.3 — Autorizar o abate do material de utilização permanente afecto ao respectivo serviço sub-regional;

1.5.4 — Autorizar a requisição de guias de transporte e o respectivo pagamento;

1.5.5 — Arquivar processos de contra-ordenação;

1.5.6 — Aplicar advertências nos mesmos processos;

1.5.7 — Aplicar as coimas previstas nas als. b), c), d) e e) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 64/89, de 25-2;

1.5.8 — Aplicar as coimas previstas nas als. b), c) e d) do n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 64/89, de 25-2;

1.5.9 — Aplicar as coimas previstas no art. 8.º, nas als. a) e b) do art. 9.º, no n.º 2 do art. 12.º e no art. 13.º do Dec.-Lei 64/89, de 25-2;

1.5.10 — Constituir mandatários forenses, concedendo-lhes poderes forenses gerais e especiais, estes de qualquer natureza, para intervirem em representação do Centro Regional nas acções em que seja autor ou réu ou por qualquer forma interessado ou parte;

1.5.11 — Constituir representantes pessoais do Centro Regional, a fim de garantir a presença e actuação pessoal do Centro Regional em juízo e em qualquer processo em que seja parte ou interessado ou que nele seja designado, bem como em todas as diligências que se verifiquem em processos crime, intervindo e subscrevendo participações criminais, prestando declarações, requerendo ou extinguindo o procedimento criminal e manifestando a posição do Centro Regional.

2 — No uso dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 11.º do Dec.-Lei 260/93, de 23-7, e de acordo com o estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do art. 20.º e nos arts. 21.º e 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7, o conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro delega nos dirigentes mencionados no n.º 1 os poderes para autorizarem despesas por conta das dotações orçamentais até ao limite de 3 000 000\$ e em estreita conformidade com o plano de acção previamente aprovado pelo conselho directivo.

3 — No uso da faculdade que lhe é conferida pelo n.º 2 do Desp. 5/SESS/94, publicado no DR, 2.ª, de 26-1-94, o conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro subdelega nos dirigentes mencionados no n.º 1 as seguintes competências:

3.1 — Autorizar a promoção e a progressão nos escalões da carreira docente, nos termos da legislação aplicável;

3.2 — Autorizar a mudança de escalão ao pessoal de enfermagem, nos termos da legislação aplicável;

3.3 — Autorizar a realização de despesas relacionadas com a execução de programas de natureza especial previstos em protocolos, desde que previamente aprovados pelo Secretário de Estado da Segurança Social;

3.4 — Assinar termos de aceitação e conferir posse a funcionários e agentes nomeados pelo Secretário de Estado da Segurança Social.

4 — De acordo com o n.º 2 do art. 36.º do Código do Procedimento Administrativo, os directores dos Serviços Sub-Regionais re-

feridos no n.º 1 podem subdelegar as competências constantes dos n.ºs 1 e 3 em directores de serviço, chefes de divisão, coordenadores dos gabinetes de apoio técnico, chefes de repartição, coordenadores dos serviços locais e directores de estabelecimentos de si directamente dependentes. Em casos especiais, devidamente fundamentados, podem ainda os directores dos Serviços Sub-Regionais delegar as competências referidas em chefes de secção ou em técnicos de si directamente dependentes que coordenem unidades orgânicas.

5 — No uso dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 11.º do Dec.-Lei 260/93, de 23-7, o conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro delibera o seguinte:

5.1 — Delegar na directora dos Serviços de Gestão Financeira, técnica superior de 1.ª classe Maria Emília da Cunha Quintela Castro Ferreira, a competência para:

5.1.1 — Visar documentos de receita e despesa;

5.1.2 — Movimentar as contas bancárias em conjunto com um dos membros do conselho directivo nos valores superiores a 1 000 000\$;

5.1.3 — Movimentar as contas bancárias em conjunto com um dos dirigentes a quem tenha sido conferida essa competência para valores iguais ou inferiores a 1 000 000\$;

5.1.4 — Assinar recibos da Direcção-Geral do Tesouro e outros recibos de qualquer montante;

5.1.5 — Mandar elaborar oficiosamente folhas de remunerações com base em documentos idóneos para lançamento em registo de remunerações;

5.1.6 — Passar certidões de dívida ao Centro Regional para fundamentar a sua exigência judicial;

5.1.7 — Despachar os processos relacionados com a cobrança coerciva de contribuições, até ao limite fixado pelo conselho directivo, bem como assinar as certidões de dívida;

5.1.8 — Autorizar a transferência de valores entre instituições ou regimes;

5.1.9 — Autorizar a restituição de pagamentos indevidos;

5.1.10 — Requerer a constituição de hipotecas legais, bem como representar o Centro Regional perante qualquer repartição de finanças e conservatória para este efeito;

5.1.11 — Autorizar o cancelamento de hipotecas legais sobre imóveis constituídas a favor do Centro;

5.2 — Subdelegar no director de serviços referido no n.º 5.1 a competência delegada pelo conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social para visar as contas e orçamentos das instituições particulares de solidariedade social, delegação essa conferida pelo Desp. 69/SESS/91, publicado no DR, 2.ª, de 5-8-91, e rectificado pela declaração publicada no DR, 2.ª, de 5-11-91;

5.3 — Delegar no director dos Serviços de Administração, licenciado Carlos Guerreiro de Moura, competência para:

5.3.1 — Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens de consumo corrente até 500 000\$ e bens duradouros e serviços até 250 000\$;

5.3.2 — Autorizar o pagamento de despesas de correio, telefone, franquias postais, água, luz, combustível e rendas, bem como das provenientes de contratos de assistência, de limpeza e de vigilância;

5.3.3 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido autorizada pelo conselho directivo;

5.3.4 — Autorizar a realização de despesas de transporte e com reparações de viaturas e aquisição de peças e lubrificantes até 500 000\$;

5.3.5 — Emitir recibos de rendas pagas pelos inquilinos de imóveis propriedade do Centro Regional;

5.3.6 — Autorizar o pagamento dos vencimentos e das pensões provisórias de aposentação, dos complementos de pensões ao abrigo do disposto no art. 170.º da Port. 193/79, de 21-4, das comparticipações da ADSE, dos seguros de acidentes de trabalho e de outras remunerações;

5.3.7 — Autorizar o pagamento de abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções que dê lugar à reversão de vencimento de exercício, e o respectivo processamento;

5.3.8 — Autorizar o pagamento do abono de família e prestações complementares e do subsídio por morte;

5.3.9 — Autorizar o pagamento das gratificações previstas no Dec.-Lei 232/87, de 11-6, e Dec. Regul. 54/83, de 23-6, da gratificação pela lavagem de viaturas e do abono para falhas nos períodos de substituição dos respectivos titulares, nos termos do art. 3.º, n.ºs 1 e 2, do Dec.-Lei 4/89, de 6-1;

5.3.10 — Autorizar o pagamento em prestações, nos termos da lei, das reposições a que haja lugar;

5.3.11 — Autorizar a requisição de guias de transporte e respectivo pagamento;

5.3.12 — Assinar o registo biográfico;

5.3.13 — Autenticar documentos constantes do processo individual;

5.4 — Delegar no director dos Serviços de Segurança Social, licenciado Vítor Manuel Barradas Carvalho de Sequeira, a competência para:

5.4.1 — Autorizar o funcionamento provisório dos estabelecimentos de fins lucrativos;

5.4.2 — Assinar certidões e declarações pedidas pelas direcções das IPSS e pelas entidades proprietárias de estabelecimentos lucrativos;

5.4.3 — Despachar os pedidos de concessão de alvará de licenciamento para os estabelecimentos a que se refere o art. 2.º do Dec.-Lei 30/89, de 24-1, nos termos do n.º 2 do art. 15.º daquele diploma;

5.5 — Delegar no director dos Serviços de Apoio à Gestão e Informática, licenciado Ramiro Ferreira Miranda, a competência para:

5.5.1 — Despachar os pedidos formulados pelos trabalhadores-estudantes ao abrigo da Lei 26/81, de 21-8;

5.5.2 — Autorizar o pagamento de despesas resultantes da publicação de anúncios nos jornais;

5.5.3 — Decidir sobre os meios de prova apresentados pelos funcionários ao abrigo do art. 31.º, n.º 2, do Dec.-Lei 497/88, de 30-12;

5.6 — Delegar no chefe de divisão do Serviço de Auditoria e Fiscalização, técnico especialista principal Carlos Alberto Duarte do Amaral, a competência para:

5.6.1 — Determinar a elaboração pelos contribuintes de folhas de remunerações nas situações de incumprimento das obrigações legais;

5.6.2 — Mandar elaborar oficiosamente folha de remunerações para os efeitos previstos no art. 9.º do Dec.-Lei 511/76, de 3-7;

5.7 — Delegar no chefe de divisão do Gabinete Jurídico e de Contra-Ordenações, licenciado António Nuno Moreira Aguiar, a competência para:

5.7.1 — Passar certidões de dívidas ao Centro Regional, para fundamentar a sua exigência judicial, e relacionar-se com os tribunais cíveis e criminais e demais serviços de justiça fiscal;

5.7.2 — Requerer quaisquer actos de registo, bem como representar o Centro Regional perante qualquer repartição de finanças, conservatória ou cartório notarial;

5.7.3 — Autorizar o cancelamento de hipotecas legais sobre imóveis constituídas a favor do Centro;

5.7.4 — Arquivar processos de contra-ordenação;

5.7.5 — Aplicar advertências nos mesmos processos;

5.7.6 — Aplicar as coimas previstas nas als. b), c), d) e e) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 64/89, de 24-2;

5.7.7 — Aplicar as coimas previstas nas als. b), c) e d) do n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 64/89, de 24-2;

5.7.8 — Aplicar as coimas previstas no art. 8.º, nas als. a) e b) do art. 9.º, no n.º 2 do art. 12.º e no art. 13.º do Dec.-Lei 64/89, de 24-2;

5.7.9 — Constituir mandatários forenses, concedendo-lhes poderes forenses gerais e especiais, estes de qualquer natureza, para intervirem em representação do Centro Regional nas acções em que seja autor ou réu ou por qualquer forma interessado ou parte;

5.7.10 — Constituir representantes pessoais do Centro Regional a fim de garantir a presença e actuação pessoal do Centro Regional em juízo e em qualquer processo em que seja parte ou interessado ou que nele seja designado, bem como em todas as diligências que se verifiquem em processos crime, intervindo e subcrevendo participações criminais, prestando declarações, requerendo ou extinguindo o procedimento criminal e manifestando a posição do Centro Regional;

5.8 — Delegar em todos os directores de serviços regionais e nos chefes de divisão não inseridos em direcções de serviço a competência para:

5.8.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações;

5.8.2 — Autorizar férias anteriores à aprovação dos planos de férias;

5.8.3 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias, a que se refere o art. 7.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12;

5.8.4 — Solicitar a verificação domiciliária da doença dos funcionários ou fazer os pedidos pelo telefone, em caso de urgência;

5.8.5 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo e de reembolso de despesas de transporte cujas deslocações tenham sido autorizadas pelo conselho directivo;

5.8.6 — Autorizar o pagamento de remunerações por trabalho nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, após autorização do conselho directivo;

5.8.7 — Autorizar a deslocação dos funcionários das suas unidades orgânicas, quando em serviço.

6 — Autorizam-se os dirigentes referidos no n.º 5 a subdelegarem nos dirigentes de si directamente dependentes os poderes agora delegados.

7 — O disposto no n.º 5 da presente deliberação deve ser entendido como referido aos serviços regionais sempre que idênticos poderes se encontrem delegados nos directores dos Serviços Sub-Regionais.

8 — Nos termos do art. 16.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, o conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro delibera o seguinte:

8.1 — Delegar nos directores dos Serviços Sub-Regionais a competência para:

8.1.1 — Assinar correspondência de resposta a ofícios enviados directamente ao respectivo serviço sub-regional pelo Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Social, Inspeção-Geral, direcções-gerais e Instituto de Gestão Financeira do âmbito da segurança social;

8.1.2 — Assinar ofícios dirigidos às instituições particulares de solidariedade social, autarquias locais e demais entidades oficiais, no âmbito territorial do respectivo serviço sub-regional;

8.2 — Delegar nos directores dos Serviços Sub-Regionais, directores de serviços e chefes de divisão directamente dependentes do conselho directivo a competência para assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços pelos mesmos dirigidos;

8.3 — Autorizar os dirigentes referidos no n.º 8.2 a subdelegar em funcionários investidos em cargos de direcção ou chefia, coordenadores ou técnicos superiores de si directamente dependentes a competência para assinar a correspondência nele prevista;

8.4 — Os ofícios assinados nos termos previstos no n.º 8.1.1 devem ser levados ao conhecimento do conselho directivo até ao fim da semana seguinte à da sua assinatura.

9 — O disposto na presente deliberação produz efeitos desde 7-12-93, ficando revogadas as deliberações deste conselho directivo, publicadas a p. 12 888 e segs. do DR, 2.ª, 284, de 6-12-93.

9-2-94. — O Conselho Directivo, *Jorge Manuel de Almeida Campino*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

Desp. 11/SEAC/94. — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio conselheiro técnico o licenciado Álvaro Bernardo de Oliveira Gonçalves para exercer no meu Gabinete funções na área do desenvolvimento e implementação de técnicos de actualização, ordenamento, sistematização, acesso e coordenação de áreas temáticas relacionadas com o ambiente e recursos naturais.

2 — Determino que ao nomeado seja atribuída uma remuneração mensal de 250 000\$, devendo, nos meses de Junho e Novembro, para além da referida mensalidade, ser-lhe atribuída outra de igual montante.

3 — O nomeado terá ainda direito, quando se deslocar em missão oficial no País ou no estrangeiro, ao abono das correspondentes despesas de transporte e de ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos dos gabinetes ministeriais.

4 — A presente nomeação produz efeitos desde 5-1-94.

28-2-94. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Consumidor, *Joaquim Manuel Veloso Poças Martins*.

Desp. 12/SEAC/94. — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio o licenciado em Direito Jaime Manuel da Costa Pereira dos Santos para, no âmbito do meu Gabinete e a tempo completo, exercer funções de assessoria na área da sua especialidade.

2 — Ao nomeado é atribuída uma remuneração mensal de montante igual à que se encontra legalmente fixada para os adjuntos dos gabinetes ministeriais, na qual se inclui os quantitativos correspondentes aos subsídios de férias e de Natal, de refeição e de representação.

3 — O nomeado terá ainda direito, quando se deslocar em missão oficial no País ou no estrangeiro, ao abono das correspondentes despesas de transporte e de ajudas de custo de montante igual ao fixado para os referidos adjuntos.

4 — A presente nomeação produz efeitos desde 1-2-94 e manter-se-á em vigor até à cessação das minhas actuais funções, podendo, no entanto ser revogável a todo o tempo.

28-2-94. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Consumidor, *Joaquim Manuel Veloso Poças Martins*.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 722/93 — Processo n.º 647/93. — Acordam, em plenário, na 1.ª Secção do Tribunal Constitucional:

1 — 1 — O Partido Social-Democrata (PPD/PSD) veio interpor recurso da decisão do Sr. Juiz do Tribunal Judicial de Oliveira de Frades que indeferiu anterior reclamação do mesmo partido contra a elegibilidade do candidato Manuel Silva e Almeida, pessoa que integra a lista do Partido Socialista à Câmara Municipal do mesmo concelho.

O recurso foi interposto ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76, de 29 de Setembro, e foi apresentado às 14 horas e 15 minutos do dia 10 de Novembro de 1993 naquele Tribunal Judicial, tendo o mandatário recorrente alegado que a afixação das listas, a que se refere o n.º 5 do artigo 22.º do mesmo diploma, tinha ocorrido no dia 8 de Novembro, às 15 horas e 30 minutos.

O recurso foi fundamentado nos seguintes termos:

O candidato do PS Manuel Silva e Almeida foi presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades durante três mandatos consecutivos, tendo sido eleito vereador em Dezembro de 1985, cargo de que tomou posse;

A Inspeção-Geral de Administração Autárquica (IGAT) encontrou irregularidades e ilegalidades graves em inquérito feito à actividade do ora candidato, enquanto presidente da Câmara Municipal, tendo o Ministro do Planeamento e da Administração do Território despatchado no sentido do envio do relatório desse inquérito à Câmara Municipal de Oliveira de Frades e de participação ao Ministério Público das irregularidades passíveis de procedimento criminal;

O processo crime está a decorrer os seus trâmites normais no Tribunal Judicial de Oliveira de Frades, tendo sido deduzida acusação contra o mesmo candidato pelo Ministério Público, a que se seguiu despacho de pronúncia. Os respectivos autos aguardam julgamento, tendo havido três adiamentos sucessivos;

A Câmara Municipal, no anterior mandato, votou a perda de mandato do então vereador Manuel Silva e Almeida, face ao relatório do inquérito elaborado pelo IGAT. Tal deliberação foi votada por maioria em 13 de Fevereiro de 1989, conforme acta junta aos autos, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e a) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-lei n.º 100/84, de 29 de Março, seguindo a doutrina do parecer do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, publicado na 2.ª série do jornal oficial, de 18 de Abril de 1988;

Desta deliberação, que determinou a perda de mandato, não foi interposto recurso pelo visado;

O candidato Manuel Silva e Almeida acha-se ainda ferido de inelegibilidade, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, da Lei n.º 87/89, de 9 de Setembro, conjugado com as alíneas c) e a) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma, ao contrário do que foi entendido no despacho recorrido; no sentido da posição sustentada pelo recorrente, invoca-se o ponto vi do parecer da Procuradoria-Geral da República já citado;

Na verdade «por um lado, não faria sentido que as irregularidades produzissem efeito num mandato e passado este tudo ficasse sanado e sem qualquer relevância, por outro, afigura-se ao recorrente que, enquanto o processo crime se encontrar pendente, se mantém subsistentes e actuais as irregularidades e, consequentemente, a inelegibilidade do candidato que as cometeu» (a fl. 75 v.º dos autos);

Além disso, o candidato reclamado não cumpriu, enquanto vereador, o preceituado na Lei n.º 4/83, de 2 de Abril, designadamente o estipulado no n.º 1 do artigo 2.º, tendo-se, por isso, colocado claramente em situação de inelegibilidade;

O referido vereador, ora candidato, não podia invocar desconhecimento — em virtude da experiência que tinha de mandatos anteriores — da legislação sobre tal matéria, nomeadamente no que toca ao dever de apresentar declaração do património e rendimentos nos 60 dias posteriores à cessação das funções como vereador;

O ora candidato Silva e Almeida está, assim, numa situação de inibição para o exercício do cargo a que se candidata;

A Lei n.º 4/83 prevê uma sanção efectiva para a não apresentação da declaração de cessação de funções, diferentemente do sustentado no despacho recorrido;

Na impossibilidade de se apresentar certidão comprovativa de tal omissão do dever de entrega da declaração de rendimentos e património, requer-se informação à secretaria do Tribunal Constitucional sobre se houve ou não entrega da mesma declaração no prazo legal e, em caso de informação negativa, pergunta-se «qual a medida de inibição para o exercício de qualquer outro cargo da mesma natureza que lhe tenha sido aplicada» (a fl. 76 dos autos).

Concluiu o recorrente a sua petição de recurso pedindo que fosse determinada a exclusão deste candidato da lista do respectivo partido.

2 — Notificado o mandatário do Partido Socialista em 10 de Novembro para responder, querendo, ao recurso interposto, veio a fazê-lo em 12 de Novembro, sustentando a improcedência do recurso.

Nessa resposta, considerou-se que o recorrente partiu de uma premissa errada, a saber, a de que, antes de o candidato ser julgado por supostas irregularidades, já o mesmo se encontra condenado por aquele. Ora, o princípio axiomático é o contrário: antes do julgamento, todo o cidadão se presume inocente. A seguir, afirmou-se que, quanto à alegada perda de mandato, a mesma foi deliberada em 13 de Fevereiro de 1989, na vigência do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 100/84, encontrando-se ao tempo definidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76, as inelegibilidades eleitorais. Muito embora o artigo 14.º da Lei n.º 87/89, tivesse vindo considerar inelegível, dentro de certo prazo, o cidadão membro do órgão autárquico que tivesse perdido o mandato, a verdade é que esta lei não tem aplicação retroactiva, no silêncio da vontade do legislador, e tem uma limitação temporal, que é aplicável no caso *sub judicio*, determinando a plena elegibilidade do candidato Silva e Almeida. Por último, e no que toca à invocada falta de apresentação tempestiva da declaração de rendimentos, acentuou-se a correcção do despacho judicial recorrido, quando afirma que a inelegibilidade só existe se houver decisão judicial que tenha atribuído qualquer culpa em eventual omissão do dever de apresentar a declaração do património e rendimentos. Ora, no caso *sub judicio*, não foi proferida tal decisão quanto ao candidato em causa.

3 — Os autos subiram ao Tribunal Constitucional, aí tendo entrado em 15 de Novembro do corrente ano.

II — 4 — Da análise dos autos resulta a seguinte sequência processual:

Em 20 de Outubro de 1993, o mandatário distrital do PPD/PSD veio suscitar, de harmonia com o artigo 22.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 701-B/76, a questão da inelegibilidade do candidato Manuel Silva e Almeida, cabeça de lista do PS para a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, indicando os fundamentos de tal inelegibilidade, juntando cópia de acta da reunião ordinária de 13 de Fevereiro de 1989 da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, em que fora votada a perda de mandato de vereador deste candidato (de fl. 20 a fl. 44);

Face a esta reclamação, o Sr. Juiz proferiu despacho em que, depois de fazer detalhada exposição sobre a tramitação do processo de apresentação de candidaturas nas eleições autárquicas, considerou que a reclamação apresentada era *prematura*, visto não ter havido ainda qualquer decisão a considerar os candidatos elegíveis ou não elegíveis. Por tal razão, e por se encontrar a decorrer ainda o prazo para a verificação da regularidade formal dos processos de candidatura e para os devidos suprimentos, não se tendo ainda efectuado a afixação prevista na lei (artigo 21.º, n.º 4), *decidiu que a reclamação em causa só devia ser feita concluída pela secretaria «logo após a afixação das listas prevista no n.º 4 do artigo 21.º»*, ficando a aguardar-se a posterior decisão, no momento processualmente oportuno (despacho a fls. 45 e 45 v.º dos autos proferido em 21 de Outubro de 1993);

Em 27 de Outubro, por despacho de fl. 59, foi ordenada a afixação prevista no artigo 21.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 701-B/76, de 29 de Setembro, tendo-se determinado em seguida a notificação do mandatário do PS para responder à reclamação (despacho de 30 de Outubro, a fls. 59 e 59 v.º);

Em 2 de Novembro, foi notificado o mandatário do PS para responder à reclamação apresentada pelo PPD/PSD (a fl. 62 dos autos); tal resposta veio a ser apresentada em 4 de Novembro (a fls. 64 e seguintes dos autos);

A reclamação foi indeferida por despacho de fls. 66 e 67 dos autos, proferido em 4 de Novembro de 1993, o qual considerou aquela «manifestamente improcedente»;

Por despacho de fl. 69, proferido em 5 de Novembro, foi ordenada a afixação completa de todas as listas admitidas, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76;

Em 8 de Novembro de 1993, acha-se lançada cota pela secretaria a fl. 73, onde se refere que foi dado cumprimento ao ordenado no despacho de fl. 69 (entre os pontos aí abordados, figura a ordem de afixação das listas referida), embora não conste dessa cota a hora de afixação das listas;

Em 10 de Novembro, deu entrada o presente recurso, pelas 14 horas e 15 minutos, informando o recorrente que a afixação de listas previstas no artigo 22.º, n.º 5, da Lei Eleitoral ocorreu às 15 horas e 30 minutos do dia 8 de Novembro.

5 — Em face da descrição da tramitação processual ocorrida, entende o Tribunal Constitucional que estão reunidas as condições para se passar ao conhecimento do objecto do recurso.

Na verdade, diferentemente de outras situações apreciadas em anteriores acórdãos deste Tribunal, a reclamação apresentada pelo mandatário do PPD/PSD antes de proferido qualquer despacho judicial não foi tratada como *impugnação de lista*, mas como uma reclamação *prematura*, tendo o Sr. Juiz *a quo* mandado que a mesma só lhe fosse concluída depois de proferir uma primeira decisão sobre a admissibilidade das candidaturas. O despacho em causa foi devidamente notificado ao mandatário do PPD/PSD (certidão a fl. 56), que o acatou integralmente.

Proferida a decisão de admissibilidade das candidaturas, a reclamação foi apreciada como tal, com referência ao despacho de fl. 59, proferido em 27 de Outubro, só em 30 do mesmo havendo sido ordenada a notificação do mandatário do PS para responder à reclamação.

O recurso em apreciação foi interposto da decisão proferida sobre a reclamação, tendo entrado na secretaria do Tribunal *a quo* em momento que se presume oportuno, por não resultar dos autos a indicação oficial da hora de afixação das listas, ordenada nos termos do artigo 22.º, n.º 5, da Lei Eleitoral em causa.

Acresce que o recurso foi interposto por quem tinha legitimidade para o fazer (artigo 26.º da mesma Lei Eleitoral).

6 — Na decisão recorrida, indeferiu-se a reclamação apresentada nos seguintes termos:

Diga-se, desde já que, segundo se nos afigura e salvo o devido respeito pela opinião oposta, a reclamação deduzida é manifestamente improcedente.

Se não, debruçemo-nos de maneira autónoma sobre os dois fundamentos invocados pelo partido reclamante.

Relativamente ao primeiro, dispõe o artigo 14.º, n.º 1, da Lei n.º 87/89, de 9 de Setembro, que os membros de órgão autárquico que hajam perdido o mandato não podem ser candidatos nos actos eleitorais destinados a completar o mandato interrompido (primeira hipótese), nem nos subsequentes que venham a ter lugar no período de tempo correspondente a novo mandato completo — quatro anos, artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março (2.ª hipótese). Ora, a situação invocada pelo reclamante não integra a primeira hipótese, porquanto as presentes eleições autárquicas não se destinam a completar qualquer mandato interrompido, atento o sentido próprio ligado à noção de mandato interrompido que consta do artigo 13.º da mesma Lei n.º 87/89.

E, igualmente, não recai no âmbito de previsão da segunda hipótese contemplada no aludido preceito legal, porquanto o impedimento aí previsto decorreu já entre o período de 13 de Fevereiro de 1989 e 13 de Fevereiro de 1993.

Assim, tendo a presente candidatura dado entrada neste Tribunal em 18 de Outubro de 1993, a mesma não recai sobre o âmbito de aplicação do citado diploma legal, designadamente sobre o âmbito do seu artigo 14.º, n.º 1 [a fl. 66 v.º dos autos].

Relativamente ao segundo fundamento da reclamação — omissão do dever de entrega pelo candidato de declaração de rendimentos e património ao Tribunal Constitucional, na altura de cessação do mandato de vereador em 1989, por ter perdido esse cargo por deliberação administrativa —, o despacho recorrido considera, mesmo a ser verdadeira a verificação de tal omissão, que a inibição prevista no artigo 3.º da Lei n.º 4/83 não operava automaticamente, *ipso jure*, mas carecia de ser determinada pelo tribunal competente (*ipso jure*), após um juízo feito por este de que a não apresentação se deveria à culpa do titular do órgão:

E, nestes termos, nada tendo a reclamante alegado sobre a existência de qualquer decisão judicial, proferida pelo tribunal competente, que haja aplicado ao Ex.º Sr. Manuel Silva e Almeida qualquer período de inibição, o fundamento apresentado carece de qualquer fundamento legal [a fl. 67 dos autos].

7 — Não merece censura a decisão recorrida.

De facto, o ora candidato desempenhou as funções de vereador na Câmara Municipal de Oliveira de Frades a partir de 1985, tendo perdido o mandato por deliberação da mesma Câmara, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março (Lei das Autarquias Locais). A deliberação sobre a perda de mandato consta de acta autenticada junta aos autos (a fls. 23 e seguintes dos autos), tendo tal deliberação sido tomada em 13 de Fevereiro de 1989, por escrutínio secreto. Essa deliberação parece ter-se tornado *caso resolvido*, visto o recorrente e o recorrido admitirem que dela não foi interposto recurso pelo visado.

No momento em que foi determinada a perda de mandato, não se previa na lei que decorresse de tal perda uma inelegibilidade para futuras eleições.

Veio, depois, a ser publicada a Lei n.º 87/89, de 9 de Setembro, que revogou o artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 100/84 (artigo 17.º). Nesta nova lei, entrada em vigor anteriormente às eleições autárquicas de 1989, passou a estabelecer-se um novo caso de inelegibilidade para o desempenho de cargos em órgãos autárquicos no seu artigo 14.º, n.º 1, que se transcreve:

Os membros de órgãos autárquicos objecto de dissolução, bem como os que hajam perdido o mandato, não podem fazer parte de comissão administrativa prevista no n.º 2 do artigo anterior, nem ser candidatos nos actos eleitorais destinados a completar o mandato interrompido, nem nos subsequentes que venham a ter lugar no período de tempo correspondente a novo mandato completo, em qualquer órgão autárquico.

Sem discutir a questão da aplicabilidade da presente norma aos casos de perda de mandato deliberados na vigência de lei precedente, é manifesto que o candidato Manuel Silva e Almeida é *elegível* nas eleições de 12 de Dezembro de 1993, visto não ser abrangido por nenhuma das hipóteses contempladas no referido n.º 1 do artigo 14.º acima transcrito, como se demonstrou no despacho recorrido.

A invocação pelo mandatário recorrente da doutrina do parecer do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 18 de Abril de 1988 (processo n.º 19/87), parece despropositada, salvo melhor opinião, visto que, nesse parecer, se apreciou a questão de saber se relevavam sobre mandatos posteriores, determinando a sua perda, as ilegalidades e irregularidades praticadas em mandatos anteriores, mas só naqueles conhecidas ou verificadas. Aliás, tal situação ocorreu com o ora candidato, que perdeu o seu mandato de vereador em 1989, com referência a irregularidades praticadas em mandatos anteriores, em que desempenhara as funções de presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades. Não se diz nesse parecer sobre a inelegibilidade decorrente de uma perda de mandato, visto que a mesma não estava prevista na legislação vigente à data de elaboração do parecer daquele órgão consultivo (cf. ponto vi, a fl. 3611 daquele número do jornal oficial). Seja como for, o recorrente parece sustentar que devia haver uma *inelegibilidade* por tempo indeterminado ou, pelo menos, por vários períodos quadrienais, o que manifestamente não é a solução legal existente desde 1989 (sobre a constitucionalidade desta norma que prevê uma nova inelegibilidade, veja-se o Acórdão n.º 25/92 deste Tribunal, tirado por maioria, in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 11 de Junho de 1992).

Acrescente-se que a situação de pendência de um processo crime contra o candidato — facto alegado, mas não comprovado nos autos — não tem qualquer relevância quanto ao presente recurso, visto ser igualmente alegado que não houve decisão judicial passada em julgado.

8 — Tão-pouco procede a segunda causa de inelegibilidade do mesmo candidato, invocada pelo mandatário recorrente.

O artigo 3.º da Lei n.º 4/83, de 2 de Abril (sobre controlo público da riqueza dos titulares de cargos políticos), determina, no seu n.º 1, que a «não apresentação culposa das declarações previstas nos artigos anteriores determina a pena de emissão do cargo político que o titular exerça e a medida de inibição para o exercício de qualquer outro cargo da mesma natureza pelo período de um a cinco anos». É manifesto que tal *inibição*, pressupondo um juízo sobre a culpabilidade do agente, não pode ser determinada neste processo, antes devendo sê-lo, se for caso disso, pela entidade legalmente competente.

Não tem, por isso, no âmbito de um recurso eleitoral, o Tribunal Constitucional de verificar, oficiosamente ou a pedido do recorrente, se o candidato em causa omitiu ou não a sua obrigação de entrega da declaração de rendimentos e património, pois que, não sendo alegado nem comprovado que ele haja já sido condenado na medida de inibição referida, é o mesmo elegível no presente momento.

III — Nestes termos e pelas razões expostas, decide o Tribunal Constitucional negar provimento ao recurso, confirmando o despacho recorrido.

Lisboa, 17 de Novembro de 1993. — *Armando Ribeiro Mendes — Luís Nunes de Almeida — Messias Bento — Antero Alves Monteiro Dinis — António Vitorino — Alberto Tavares da Costa — Guilherme da Fonseca — Bravo Serra — Maria da Assunção Esteves — Fernando Alves Correia — Vítor Nunes de Almeida — José Manuel Cardoso da Costa.*

Acórdão n.º 723/93 — Processo n.º 643/93. — Acordam, em plenário, no Tribunal Constitucional:

I

Relatório. — 1 — Um grupo de cidadãos eleitores apresentou uma lista de candidatos à eleição da Assembleia de Freguesia de Múrias, do município de Mirandela.

Por despacho de 22 de Outubro de 1993, o M.^{mo} Juiz do Tribunal da Comarca de Mirandela notificou o mandatário daquele grupo de cidadãos eleitores para suprir, no prazo de três dias, algumas irregularidades detectadas, consistentes na falta de indicação da denominação da lista, nos termos do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76, de 29 de Setembro, na incorrecção da declaração de propositura da lista e na falta de certidão comprovativa de os proponentes da lista se encontrarem recenseados na freguesia (cf. o artigo 18.º, n.ºs 3 e 5, do Decreto-Lei n.º 701-B/76, na redacção do Decreto-Lei n.º 757/76, de 21 de Outubro), notificação essa a que foi dado cumprimento em 25 de Outubro de 1993.

2 — Por despacho de 26 de Outubro de 1993, aquele magistrado judicial ordenou que fossem operadas na referida lista — a qual passou a ter como denominação «Rumo ao Futuro» — as rectificações e aditamentos correspondentes e, por despacho de 29 de Outubro do mesmo ano, ordenou a sua afixação à porta do edifício do Tribunal, de harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76.

3 — Na sequência da notificação daquele despacho de 26 de Outubro de 1993, veio o mandatário do Centro Democrático e Social — Partido Popular (CDS-PP), em 2 de Novembro de 1993, reclamar da admissão da lista para a eleição da Assembleia de Freguesia de Múrias, denominada «Rumo ao Futuro», nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76 (na redacção da Lei n.º 14-B/85, de 10 de Julho), apontando-lhe várias irregularidades processuais e pedindo que a mesma fosse rejeitada.

Notificado o mandatário do grupo de cidadãos eleitores, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76, adiantou ele que o reclamante não tinha razão, uma vez que os proponentes estavam identificados de acordo com os elementos legalmente exigidos.

Por despacho de 5 de Novembro de 1993, o M.^{mo} Juiz do Tribunal Judicial da Comarca de Mirandela, depois de julgar improcedente a reclamação apresentada quanto a algumas irregularidades invocadas, considerou que os elementos de identificação dos proponentes não satisfaziam os requisitos constantes dos n.ºs 5 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76, e, em consequência, determinou a eliminação da lista «Rumo ao Futuro» do conjunto de listas concorrentes à eleição para a Assembleia de Freguesia de Múrias.

4 — Notificado deste despacho, veio o mandatário da lista «Rumo ao Futuro», em 8 de Novembro de 1993, dele interpor recurso para o Tribunal Constitucional, ao abrigo do disposto nos artigos 25.º a 27.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76 (na redacção da Lei n.º 14-B/85), pedindo a revogação da decisão recorrida e a admissão da lista apresentada por um grupo de cidadãos eleitores com a denominação «Rumo ao Futuro» à eleição para a Assembleia de Freguesia de Múrias.

Como fundamentos, indica o recorrente, em síntese, o seguinte:

- a) O M.^{mo} Juiz determinou a eliminação da lista «Rumo ao Futuro» concorrente à eleição para a Assembleia de Freguesia de Múrias, atento o disposto no artigo 18.º, n.ºs 5 e 8, do Decreto-Lei n.º 701-B/76;
- b) Porém, no douto despacho para suprimimento de irregularidades, apenas se fez referência, no que ora interessa, à falta de «declaração de propositura», não se tendo feito qualquer observação expressa quanto à eventual necessidade de complementar a identificação dos proponentes, pelo que foi violado, por incumprimento, o disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76;
- c) Por outro lado, a eventual irregularidade resultante dos elementos de identificação não constantes dos autos constituiu uma omissão que não tem qualquer influência no exame ou decisão da causa, pelo que a decretada eliminação da lista «Rumo ao Futuro» implica violação do disposto nos artigos 201.º, n.º 1, e 205.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Civil, em conjugação com o artigo 149.º-A do Decreto-Lei n.º 701-B/86, na redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 14-B/85, de 10 de Julho;
- d) Depois de o recorrente ter vindo em 25 de Outubro de 1993 suprir as irregularidades nos termos que o fez, o M.^{mo} Juiz proferiu os doutos despachos de 26 e 29 de Outubro de 1993, não tendo feito qualquer referência quanto a terem sido supridas ou não, de forma suficiente, as irregularidades verificadas;
- e) Se o suprimimento não for efectuado de forma imediata, completa e suficiente, na resposta apresentada após o despacho de suprimimento de irregularidades, não se segue, necessariamente, a consequência de eliminação de listas, pois não se encontra consignada tal cominação legal;
- f) Se o M.^{mo} Juiz entendesse que o despacho para suprimimento de irregularidades incluía a verificação da falta de completa identificação dos proponentes e necessidade do respectivo suprimimento, deveria ter ordenado a notificação do requerente

para proceder ao respectivo suprimimento, sob pena de eliminação da lista, pelo que foram violados os artigos 264.º, n.º 3, 266.º e 477.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Civil, em conjugação com o citado artigo 149.º-A do Decreto-Lei n.º 701-B/76;

g) Como resulta do exposto, foram ainda violados, por errada interpretação, os artigos 18.º, n.ºs 3, 5 e 8, e 22.º, n.º 4, do mencionado Decreto-Lei n.º 701-B/76;

h) Proceder-se agora à indicação dos demais elementos de identificação dos proponentes, em conformidade com o disposto no artigo 706.º, n.º 1, do Código de Processo Civil, em conjugação com o já mencionado artigo 149.º-A do Decreto-Lei n.º 701-B/76.

Na sua resposta apresentada nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76, o mandatário do CDS-PP propugna pela negação do provimento ao recurso, insistindo em que os proponentes não estão identificados nos termos dos n.ºs 5 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76.

5 — Por despacho de 8 de Novembro de 1993 do M.^{mo} Juiz do Tribunal Judicial da Comarca de Mirandela, foi admitido o presente recurso, tendo sido, na mesma data, afixada à porta do edifício do Tribunal uma relação completa das listas admitidas (cf. cota de fl. 3176), em cumprimento do estatuído no n.º 5 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76.

6 — Tudo visto, cumpre decidir.

II

Fundamentos. — 7 — Não existindo quaisquer obstáculos de natureza formal que obstem ao conhecimento do mérito do presente recurso, importa analisar a questão de saber se o despacho do M.^{mo} Juiz de 5 de Novembro, que rejeitou a lista «Rumo ao Futuro», concorrente à eleição para a Assembleia de Freguesia de Múrias, do município de Mirandela, enferma (ou não) de algum vício de legalidade.

7.1 — Preceitua a primeira parte do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76 que as listas de grupos de cidadãos eleitores — as quais, nos termos do artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 701-B/76, de 29 de Setembro, podem ser apresentadas à eleição da assembleia de freguesia — deverão ser intrínsecas «com uma declaração de propositura, sendo as assinaturas reconhecidas nos termos gerais, comprovando os requerentes que se encontram recenseados na autarquia a que respeita a eleição». Por sua vez, o n.º 5 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76 estatui que «na declaração de propositura por grupos de cidadãos eleitores, nos casos em que a presente lei o admitir, os proponentes ordenar-se-ão, à excepção do primeiro, e sempre que possível, por ordem alfabética correspondente à dos cadernos de recenseamento eleitoral e serão identificados pelo nome completo e demais elementos de identificação». Finalmente, o n.º 8 do artigo 18.º do mesmo diploma legal determina que se entende «por demais elementos de identificação os seguintes: idade, número, arquivo de identificação e data do bilhete de identidade, filiação, profissão, naturalidade e residência».

No caso *sub judicio*, o M.^{mo} Juiz do Tribunal Judicial da Comarca de Mirandela detectou algumas irregularidades na lista apresentada por um grupo de cidadãos eleitores à eleição para a Assembleia de Freguesia de Múrias e, em consequência, ordenou o seu suprimimento, no prazo de três dias, tendo o mandatário dessa lista corrigido, em tempo, essas irregularidades. Uma vez feitos na lista os suprimimentos e correcções, o M.^{mo} Juiz admitiu-a.

Mais tarde, em face de uma reclamação apresentada pelo mandatário do CDS-PP, o M.^{mo} Juiz detectou irregularidades que antes lhe tinham passado despercebidas, consistentes na falta de identificação, nos termos dos preceitos acima transcritos, dos proponentes da lista, vindo, por isso, a rejeitá-la.

O recorrente defende que a irregularidade resultante da falta dos elementos de identificação dos proponentes constitui «uma omissão que não tem qualquer influência no exame ou decisão da causa», pelo que a eliminação da lista «Rumo ao Futuro» é ilegal, e, bem assim, que, se o M.^{mo} Juiz entendesse que o despacho para suprimimento de irregularidades incluía a verificação da falta de completa identificação dos proponentes e necessidade do respectivo suprimimento, deveria ter ordenado a notificação do mandatário para este colmar aquela lacuna, sob pena de incumprimento do preceituado no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76.

Será assim?

7.3 — Tem este Tribunal referido, em jurisprudência uniforme e constante, que a lei não distingue, ao referir-se a irregularidades processuais, entre irregularidades essenciais e não essenciais ou entre irregularidades mais ou menos importantes, afigurando-se perigoso que o intérprete proceda a distinções nesta matéria (cf., *inter alia*, os Acórdãos n.ºs 234/85, 262/85, 527/89 e 698/93, publicados os três primeiros no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Fevereiro de 1986, 18 de Março de 1986 e 22 de Março de 1990, respectivamente, e o

quarto ainda inédito). Significa isto que os requisitos formais prescritos na lei da apresentação de candidaturas à eleição dos órgãos das autarquias locais têm todos idêntico valor e a sua violação origina irregularidades processuais de igual relevância jurídica, supri-veis nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76.

Também de acordo com a jurisprudência deste Tribunal, o juiz, ao verificar a existência de irregularidades processuais, deve ordenar a notificação imediata do mandatário da lista para as suprir, no prazo de três dias. Mas, durante este lapso temporal (e até ao momento em que o juiz decide sobre a admissão ou rejeição das listas), recai sobre o mandatário o ónus de suprir não apenas as irregularidades detectadas na lista pelo juiz mas também quaisquer outras nela existentes, sob pena de a lista ser rejeitada. Se passa despercebida ao juiz, no momento em que verifica a regularidade do processo, a autenticidade dos documentos que o integram e a elegibilidade dos candidatos, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76, alguma irregularidade processual e, por isso, não convida o mandatário da lista para a suprir, nos termos do artigo 20.º daquele diploma legal, não pode o mandatário invocar uma sanção das irregularidades, por força da falta do convite para fazer o suprimento, nem, muito menos, um direito a ser notificado, por uma segunda vez, para suprir as irregularidades das quais não se tinha dado conta o juiz [cf. o mencionado Acórdão n.º 527/89 e o Acórdão n.º 539/89, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Março de 1990].

É que, como se realçou no citado Acórdão n.º 527/89 e se repetiu no Acórdão n.º 698/93 (ainda inédito), «o suprimento *sponse sua* ou por iniciativa do juiz não é, sublinhe-se, um direito garantido ao mandatário: só que, quanto ao primeiro, se ele tem a possibilidade de suprir irregularidades, depois de notificado para o efeito, na sequência do despacho do juiz, é lógico que o possa fazer por sua iniciativa, ainda que as não tenha detectado, até ao momento do despacho liminar. Na verdade, aos partidos políticos, coligações ou frentes de partidos e aos grupos de cidadãos eleitores incumbe, através dos seus mandatários, apresentar as candidaturas com observância dos requisitos exigidos legalmente, pelo que lhes assiste o ónus de cuidar da sua regularidade, da autenticidade dos documentos e da elegibilidade dos candidatos».

8 — No caso vertente, o M.º Juiz não se apercebeu da falta de elementos de identificação, tal como são definidos pelo n.º 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76, dos proponentes da lista «Rumo ao Futuro» (e, por isso mesmo, não mandou suprir essa irregularidade, mas sim outras, e no momento oportuno admitiu a lista), nem o mandatário daquela lista tomou a iniciativa de até à prolação do despacho que a admitiu vir corrigir aquela irregularidade.

Temos, assim, que a lista «Rumo ao Futuro», no momento em que o M.º Juiz decidiu a reclamação apresentada pelo mandatário do CDS-PP, não continha todos os elementos de identificação dos proponentes, em contravenção do estatuído nos n.ºs 5 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76, pelo que, estando ela inquinada de uma irregularidade processual — e de uma irregularidade relevante —, tinha a mesma de ser rejeitada.

Veio, é certo, o mandatário daquela lista proceder à indicação dos elementos de identificação em falta dos proponentes, com a interposição do recurso da decisão final do juiz para o Tribunal Constitucional. Só que, neste momento, já a mencionada irregularidade não podia ser suprida, por já ter sido ultrapassada a fase do *iter processual* em que era lícito ao mandatário fazê-lo.

A decisão aqui sob recurso não merece, pois, censura, pelo que deve ser confirmada.

III

Decisão. — 9 — Nos termos e pelos fundamentos expostos, decide-se negar provimento ao recurso e, em consequência, confirmar a decisão recorrida, que rejeitou a lista denominada «Rumo ao Futuro», apresentada por um grupo de cidadãos eleitores à eleição para a Assembleia de Freguesia de Múrias, do município de Mirandela.

Lisboa, 17 de Novembro de 1993. — *Fernando Alves Correia* — *Vitor Nunes de Almeida* — *Messias Bento* — *Luís Nunes de Almeida* — *António Vitorino* — *Alberto Tavares da Costa* — *Guilherme da Fonseca* — *Bravo Serra* — *Armindo Ribeiro Mendes* (vencido, nos termos da declaração de voto junta ao Acórdão n.º 527/89, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 22 de Março de 1990) — *Antero Alves Monteiro Dinis* (vencido, nos termos da declaração de voto junta ao Acórdão n.º 527/89) — *Maria da Assunção Esteves* (vencida, nos termos da declaração de voto junta ao Acórdão n.º 527/89) — *José Manuel Cardoso da Costa*.

Acórdão n.º 724/93 — Processo n.º 650/93. — Acordam, em sessão plenária, no Tribunal Constitucional:

1 — No processo eleitoral de candidatura à Assembleia de Freguesia de Vila das Aves, o M.º Juiz do Tribunal Judicial da Comarca de

Santo Tirso proferiu, com a data de 20 de Outubro de 1993, o seguinte despacho:

Freguesia de Vila das Aves. Afixe as listas, à porta do Edifício do Tribunal.

Processo principal — candidato n.º 22, José Cruz Moreira Pimenta, vem indicada a sua profissão como sendo funcionário público.

Notifique o mandatário da respectiva lista para no prazo de três dias esclarecer que funções exerce o candidato na função pública.

Processo 2C — verificam-se as seguintes anomalias:

Candidato n.º 2 — Manuel Beja Trindade, vem indicada a profissão como sendo funcionário público.

Notifique a CDU para, em três dias, indicar mandatário e morada onde pode ser notificado, bem como para no referido prazo esclarecer que funções exerce o candidato Manuel de Beja Trindade, na função pública.

Na sequência desse despacho, foi lavrada no processo a cota relativamente à afixação das listas, com a mesma data de 20 de Outubro, e certificada, no dia seguinte, a notificação dos mandatários das listas do Partido Socialista e da CDU (seguiu-se uma cota lavrada no processo, no dia 23 de Outubro, e relativa à realização do «sorteio, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76, de 29 de Setembro».)

Com a data de 27 de Outubro, o M.º Juiz proferiu outro despacho de seguinte teor:

Admito as listas apresentadas. Proceda às rectificações das listas em conformidade com os elementos ora juntos aos autos. Afixe as listas devidamente corrigidas.

No mesmo dia foi lavrada no processo a cota dando «cumprimento ao duto despacho antecedente» e, em 9 de Novembro, o M.º Juiz admitiu «efectivamente as listas» e mandou cumprir «o dispor nos artigos 22.º, n.º 5, e 24.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 701-B/76, de 29 de Setembro», seguindo-se uma cota no processo a dar também «cumprimento ao duto despacho antecedente».

Veio então Henrique Pinheiro Machado, «na qualidade» de presidente da comissão política do Centro Democrático Social/Partido Democrático do concelho de Santo Tirso e candidato à Câmara Municipal do mesmo concelho», em requerimento que deu entrada na Secretaria Judicial de Santo Tirso em 10 de Novembro de 1993, sob o n.º 35 564, recorrer «da decisão da admissão de candidaturas» — «atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76, de 29 de Setembro» — e sustentar, no essencial, que da «lista do Partido Socialista para as eleições autárquicas, que terão lugar no próximo dia 12 de Dezembro, consta como candidato à presidência da Junta de Freguesia de Vila das Aves, do concelho de Santo Tirso, o Sr. Engenheiro Aníbal Magalhães Moreira, residente naquela freguesia» e este candidato «é sócio e gerente da EN-GLAVES — Sociedade de Construção Civil, L.ª, com sede na Urbanização Bom Nome, sita na Rua de João Padilhe, na dita freguesia de Vila das Aves». [«Pelo exposto, entendo o signatário que o supracitado candidato à presidência da Junta de Freguesia de Vila das Aves é inelegível, uma vez que os factos acima descritos violam o previsto no artigo 4.º, alínea f), do referido Decreto-Lei n.º 701-B/76, de 29 de Setembro.»] [Assim termina o requerimento.]

Com a mesma data de 10 de Novembro, o M.º Juiz admitiu o recurso e mandou notificar «o mandatário da lista do PS para responder, querendo, no prazo de dois dias — artigo 22.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 701-B/76, de 29 de Setembro», o qual apresentou uma «contestação», sustentando que «deverá o recurso ser julgado improcedente e, em consequência, declarar elegível o candidato engenheiro Aníbal Magalhães Moreira». (Foi junto um documento, para além da procuração e duplicados legais, consistindo numa certidão, emitida pelo secretário da Junta de Freguesia de Vila das Aves, a comprovar que «esta autarquia não tem qualquer contrato com a firma ENGLAVES — Sociedade de Construção Civil, L.ª, nem com o cidadão engenheiro Aníbal Magalhães Moreira».)

2 — Interessa, *prima facie*, analisar a admissibilidade do presente recurso e, tal-qualmente se fez no recente Acórdão n.º 719/93, há que recordar a tramitação prevista na Lei Eleitoral dos órgãos das autarquias locais (Decreto-Lei n.º 701-B/76, de 29 de Setembro):

Findo o prazo de apresentação de candidaturas previsto no artigo 17.º, n.º 1 [entre o 80.º e o 55.º dias anteriores ao dia da eleição], o juiz manda, desde logo, proceder à afixação de cópias das listas apresentadas à porta do edifício do tribunal. [N.º 3 do mesmo preceito.]

Inicia-se então um período de tempo [até ao 50.º dia anterior ao da eleição] durante o qual o juiz vai apreciar a regularidade do processo, a autenticidade dos documentos que o integram e

a elegibilidade dos candidatos. [Artigo 19.º] No exercício desta incumbência que lhe é legalmente cometida, se o juiz verificar a existência de irregularidades processuais, manda notificar imediatamente o mandatário da lista para as suprir no prazo de três dias. [Artigo 20.º] Neste período o juiz actua, em princípio, *sponte sua*, no exercício de um poder-dever legalmente cominado e com objectivo de criar as condições que lhe permitam decidir sobre a admissão das candidaturas apresentadas, proferindo o despacho previsto no artigo 21.º, despacho este de rejeição de candidatos inelegíveis, comportando a faculdade de suprimento prevista no n.º 2 do mesmo artigo, e a possibilidade de rejeição da lista no caso de ausência deste suprimento ou de o número de suplentes não perfazer o número legal de candidatos efectivos, e de introdução nas listas das rectificações ou aditamentos requeridos pelos mandatários, após o que as listas assim corrigidas serão afixadas à porta do edifício do Tribunal. [Artigo 21.º, n.º 4.]

Das decisões do juiz relativas à apresentação de candidaturas cabe a reclamação, a deduzir no prazo de quarenta e oito horas, prevista no n.º 1 do artigo 22.º Os n.ºs 2 e 3 do mesmo preceito regulam o processo contraditório de apreciação das reclamações, sobre as quais o juiz decide no prazo de dois dias a contar do termo dos prazos de intervenção no processo ao abrigo do aludido contraditório. [N.º 4] Na ausência de reclamações ou, havendo-as, depois de as mesmas terem sido resolvidas, o juiz voltará a mandar afixar à porta do edifício do Tribunal uma relação completa das listas admitidas. [Artigo 22.º, n.º 5.]

Esta afixação é relevante para efeitos de interposição de recurso, para o Tribunal Constitucional, da decisão final do juiz sobre a apresentação de candidaturas (artigo 25.º, n.º 1), que assim terá de ser interposto num prazo de quarenta e oito horas. [N.º 2 do preceito] Sendo o recurso interposto no tribunal que proferiu a decisão final quanto à admissão de candidaturas (artigo 27.º, n.º 1), nele se desenrola um específico processo contraditório (regulados nos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo 27.º) e será decidido pelo Tribunal Constitucional no prazo de 10 dias a contar do termo do prazo de vinda ao processo dos diversos intervenientes a que se referem os aludidos n.ºs 2 e 3. [Artigo 28.º, n.º 1]

3 — Perante o registo feito da sequência processual seguida no presente recurso, com a transcrição dos despachos do M.^{mo} Juiz *a quo*, ressalta que inexistia aqui uma decisão final recaindo sobre a reclamação prevista no n.º 1 do artigo 22.º Há apenas um recurso do cidadão Henrique Pinheiro Machado, «na qualidade de presidente da comissão política do Centro Democrático Social/Partido Democrático, no concelho de Santo Tirso e candidato à Câmara Municipal do mesmo concelho», com expressa invocação dos artigos 25.º e 26.º e dizendo «recorrer da decisão da admissão de candidaturas», o qual foi aceite pelo M.^{mo} Juiz *a quo*, remetido a este Tribunal Constitucional.

Ora, como é repetidamente afirmado na jurisprudência do Tribunal Constitucional só a decisão do juiz que recai sobre a reclamação configura uma decisão final, nos termos e para os efeitos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76. Para que a decisão recorrida se pudesse constituir em decisão final era, *in casu*, necessário que ela houvesse sido proferida sobre reclamação apresentada contra a admissão da candidatura do engenheiro Aníbal Magalhães Moreira na lista dos candidatos do Partido Socialista à Assembleia de Freguesia de Vila das Aves, o que se não verifica, pois a decisão pretensamente em causa é a que admitiu «definitivamente as listas» e mandou cumprir «o disposto nos artigos 22.º, n.º 5, e 24.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 701-B/76, de 29 de Setembro» e nela não se decidiu qualquer reclamação.

O cumprimento da determinação contida no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76 constitui-se, assim, em pressuposto processual de recorribilidade: das decisões do juiz relativas à apresentação de candidaturas contra as quais se não deduz reclamação não há recurso para o Tribunal Constitucional (cf., por exemplo, o Acórdão n.º 526/89, nos *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 14.º vol. pp. 309 e segs.).

4 — Termos em que, decidindo, não se toma conhecimento do recurso.

Lisboa, 17 de Novembro de 1993. — *Guilherme da Fonseca* (relator) — *Bravo Serra* — *Maria da Assunção Esteves* — *Fernando Alves Correia* — *Armindo Ribeiro Mendes* — *Vitor Nunes de Almeida* — *Luis Nunes de Almeida* — *Messias Bento* — *Antero Alves Monteiro Dinis* — *António Vitorino* — *Alberto Tavares da Costa* — *José Manuel Cardoso da Costa*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum n.º 4712/90.7TD-LSB (181), pendente na 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, em que é arguido Rui Luís Rodrigues, filho de Joaquim Rodrigues e de Maria Júlia de Jesus Ferramacho, nascido a 25-8-65, em Vila Real de Santo António, com última residência conhecida na Rua do Bairro Operário, 17, Vila Real de Santo António, por se encontrar acusado como autor de um crime previsto e punido pelo art. 23.º, n.º 1, do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, com referência à tabela I-B anexa ao mesmo diploma, foi o mesmo arguido declarado contumaz por despacho de 9-11-93, e, em consequência, determinada a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes; a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração; a proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes documentos: bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões ou registos junto das respectivas entidades, conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, D. S. I. C., Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia; proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer entidades públicas (nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis) — art. 337.º do Código de Processo Penal.

18-11-93. — O Juiz de Direito, *Fernando Correia Estrela*. — A Escrivã-Adjunta, *Luiza Vale*.

Anúncio. — O Dr. Francisco António de Figueiredo Caramelo, juiz de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum com intervenção do tribunal colectivo n.º 273/92 da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, que o Ministério Público move contra José Manuel das Neves Ferreira, casado, empregado de comércio, nascido a 11-2-57, natural de Lisboa, filho de Libano Ferreira e de Belmira das Neves Freire Ferreira, portador do bilhete de identidade n.º 6161108, de 5-11-86, com última residência conhecida na Rua do Luís Pinto Moitinho, lote 2, 5.º, B, em Lisboa, pelo crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo art. 23.º, n.º 1, do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, com referência à tabela I-A, anexa ao mesmo diploma, foi o mesmo arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, todos do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), declaração que implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código), bem como a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), bem como a proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões, e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

23-11-93. — O Juiz de Direito, *Francisco António de Figueiredo Caramelo*. — O Escriutário, *Abílio Eusébio Sequeira Cardoso Bandeira*.

Anúncio. — O Dr. Francisco António Figueiredo Caramelo, juiz de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que, por despacho de 14-10-93, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 49/93, pendente neste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Miguel Ângelo Serrano Garcia Foios, solteiro, estudante, filho de Jorge Garcia Aboim Foios e de Rosa Benvinda Serrano, natural de Angola, onde nasceu em 22-6-74, com última residência conhecida na Rua de Pedrouços, 108, 1.º, Lisboa, por haver cometido o crime de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos arts. 296.º, 297.º, n.º 2, als. c), d) e h), 22.º e 74.º, todos do Código Penal, foi o mesmo arguido declarado contumaz — arts. 336.º e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal.

Tal declaração implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção e a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza celebrados directa ou indirectamente pelo arguido após esta declaração.

24-11-93. — O Juiz de Direito, *Francisco António Figueiredo Caramelo*. — O Oficial de Justiça, *Dina Silva*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum n.º 187/92 (40 168/90.0.TDLSB), pendente na 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, que o digno magistrado do Ministério Público move ao arguido José Manuel Mónica Soares, motorista, solteiro, nascido a 15-6-64, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de José Manuel Soares e de Maria José Mónica Soares, residente em parte incerta, com última residência conhecida na Avenida do Almirante Reis, 166, 8.º, direito, Lisboa, portador do bilhete de identidade n.º 7010898, emitido em 26-11-87 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por haver cometido um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo art. 300.º, n.ºs 1 e 2, al. b), do Código Penal, foi, por despacho de 22-11-93, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos ulteriores termos processuais até à apresentação ou detenção do arguido;
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por aquele celebrados, a partir desta data;
- c) Proibição de obter ou renovar bilhete de identidade ou carta de condução;
- d) Proibição de obter passaporte;
- e) Proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24-11-93. — O Juiz de Direito, *Horácio Alexandre Telo Lucas*. — A Escriutária Judicial, *Paula Cristina Tavares Simões*.

Anúncio. — Faz-se saber que na 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa existem uns autos de processo comum com o n.º 127/93 que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Zita Maria Miranda Caldeira Pereira, casada, comerciante, filha de João Nunes Caldeira e de Isabel Miranda Caldeira, natural da freguesia da Ajuda, Lisboa, portadora do bilhete de identidade n.º 5501624, nascida em 25-10-52, com última residência conhecida na Rua dos Quartéis, 107, rés-do-chão, direito, em Lisboa, o que implica para a arguida o seguinte: a suspensão dos ulteriores termos do processo, até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º daquele Código; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração; a proibição de a arguida obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, bem como quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas (nomeadamente conservatórias, repartições notariais, entidades consulares, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação e governos civis), e o arresto de todos os bens da arguida, de tal susceptíveis, logo que conhecida a sua existência.

27-12-93. — O Juiz de Direito, *Eduardo Manuel Pinto Correia Lobo*. — O Escrivão de Direito, *Eduardo Carlos Correia Silvestre*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Nos autos de processo comum com o n.º 205/90, pendentes no 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, 2.ª Secção, em que o Ministério Público move contra Aurora Fernanda de Sousa Pedrosa, solteira, desempregada, nascida a 27-9-63, natural de Massarelos, concelho do Porto, filha de Fernando Tavares Pedrosa e de Maria Odete da Silva Sousa, com última residência conhecida no lugar dos Panaçais, 177, Carvalhos, Pedroso, Vila Nova de Gaia, foi, por despacho de 17-11-93, declarada extinta a situação de contumácia, a qual fora declarada por publicação no DR, 2.ª, 60, de 13-3-91.

19-11-93. — A Juíza de Direito, *Margarida Rosa Calça Veloso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Rosa do Vale Carvalho*.

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 23-11-93, proferido nos autos de processo comum n.º 176/90, pendente na 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Carlos Manuel Ferreira da Silva, solteiro, sem profissão, nascido a 9-7-65, na freguesia de Beduido, Estarreja, filho de Silvério da Silva e de Maria da Glória Ferreira Simões, residente na Pensão Formosa, sita na Rua Formosa, Porto, foi declarada caduca a declaração de contumácia e seus efeitos, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, cuja declaração foi publicada no DR, 2.ª, 251, de 30-10-90.

23-11-93. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes*. — O Escriutário, *José Alves da Silva*.

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 18-11-93, proferido nos autos de processo comum n.º 193/92, pendente na 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Manuel Rodrigues Gonçalves, solteiro, filho de Francisco Gonçalves e de Adelaide Olinda Rodrigues, nascido a 30-11-53, na freguesia de Sequeira, Amares, e com última residência conhecida na Rua das Palmeiras, 147, 2.º, esquerdo, Laborim, Vila Nova de Gaia, foi declarada caduca a declaração de contumácia e seus efeitos, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, cuja declaração foi publicada no DR, 2.ª, 13, de 16-1-93.

24-11-93. — O Juiz de Direito, *Manuel Joaquim Braz*. — A Escriutária Eventual, *Maria da Conceição Teixeira da Silva Ramos*.

Anúncio. — O juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, 2.ª Secção, faz saber que no processo comum n.º 137/93, pendente na 2.ª Secção, em que é arguido José Henrique de Paiva Gonçalves, solteiro, nascido a 7-2-64, trolha, actualmente desempregado, filho de Manuel Joaquim de Sousa Gonçalves e de Maria Celeste Gonçalves Paiva, com última residência conhecida na Rua de Alto Fernandes, 901, Valongo, por haver cometido um crime de introdução em casa alheia, previsto e punido pelo art. 176.º, n.ºs 1 e 2, conjugado com o art. 298.º, n.º 1, ambos do Código Penal; um crime de furto qualificado, previsto e punido nos arts. 296.º e 297.º, n.ºs 1, al. a) e 2, al. c), do mesmo diploma, e um crime de dano, previsto e punido pelo art. 308.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho proferido a 23-11-93, para além das restrições contidas no art. 336.º do Código de Processo Penal, importando esta declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, ficando-lhe ainda vedada a obtenção ou renovação do bilhete de identidade, carta de caçador, licença de caça ou pesca, licença de uso ou porte de arma de qualquer natureza (e a proibição de) obter junto de quaisquer autoridades públicas ou administrativas (art. 337.º do Código de Processo Penal), e a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido.

24-11-93. — O Juiz de Direito, *António Ferreira Marques*. — A Escriutária, *Maria de Fátima Abreu*.

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 25-11-93, proferido nos autos de processo comum n.º 236/93, pendente na 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Dinis Alberto Pereira Diegas, casado, motorista, filho de Afonso Rodrigues Diegas e de Adelaide Pereira, nascido a 12-2-46, na Amadora, Loures, e com última residência conhecida na Rua Nova de São Crispim, 229, rés-do-chão, esquerdo, Porto, por haver cometido um crime de furto qualificado e introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 1, al. g), e 177.º, n.ºs 1 e 2, todos do Código Penal, foi o referido arguido declarado contumaz, nos termos do art. 337.º, n.º 1, com o alcance do art. 337.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e ainda a proibição de obter ou renovar o passaporte, certificado do registo criminal, bilhete de identidade, certidão de assento de nascimento e carta de condução.

25-11-93. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes*. — O Escriutário, *José Alves da Silva*.

Anúncio. — A juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto faz saber que no processo comum n.º 25/93, em que é arguido António José Carvalho Serra, filho de Manuel Ângelo Miranda Serra e de Amélia de Oliveira Neves Carvalho Serra, natural de Cedofeita, Porto, nascido a 2-10-60, solteiro, empregado de escritório, com última residência conhecida na Rua de Cedofeita, 273, 1.º, Porto, por haver cometido um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo art. 300.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho proferido em 29-11-93, para além das restrições contidas no art. 336.º do Código de Processo Penal, importando esta declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, ficando-lhe ainda vedada a obtenção ou renovação do bilhete de identidade, passaporte, carta de condução ou quaisquer outros elementos identificativos (art. 337.º do Código de Processo Penal), e a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido.

29-11-93. — A Juíza de Direito, *Margarida Calça Veloso*. — A Escriutária, *Maria de Fátima Abreu*.

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 16-12-93, proferido nos autos de processo comum n.º 222/89, que o Ministério Público move contra José Alberto de Sá Santos, solteiro, empregado de balcão, nascido a 23-5-69, em Carrizada de Ansiães, filho de Abel Mário dos Santos e de Maria Leonor de Sá Santos, com última residência na Rua do Almada, 451, Porto, foi declarada cessada a situação de contumácia, conforme anúncio publicado no *DR*, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, uma vez que o arguido foi preso.

17-12-93. — A Juíza de Direito, *Margarida Calça Veloso*. — A Escriutária Judicial, *Balsamina Paula Marques*.

Anúncio. — A juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto faz saber que no processo comum n.º 145/93, pendente na 2.ª Secção, em que é arguido Álvaro Isidro de Jesus Campelo, natural de Miragaia, Porto, nascido a 20-4-60, filho de Armando Campelo e de Maria Rosa de Jesus, com última residência conhecida no Bairro da Biquinha, bloco 30, entrada 64, rés-do-chão, esquerdo, Matosinhos, por haver cometido um crime de uso de documento falso, previsto e punido pelo art. 228.º, n.º 1, al. c), e 2, do Código Penal, e um crime de falsificação praticada por funcionário, previsto e punido pelo art. 233.º, n.º 2, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 16-12-93, para além das restrições contidas no art. 336.º do Código de Processo Penal, importando esta declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, ficando-lhe ainda vedada a obtenção ou renovação do bilhete de identidade, passaporte, carta de condução ou quaisquer outros elementos identificativos (art. 337.º do Código de Processo Penal), e a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido.

17-12-93. — A Juíza de Direito, *Margarida Calça Veloso*. — A Funcionária, *Maria de Fátima Abreu*.

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 16-12-93, proferido nos autos de processo comum n.º 174/93, que o Ministério Público move contra Cândido Luís Amorim de Sousa, solteiro, carpinteiro, nascido a 31-10-64, em São Mamede de Infesta, Matosinhos, filho de Manuel Pacheco Gomes de Sousa e de Glória Sá Amorim, residente na Rua do Padre Costa, 750, São Mamede de Infesta, Matosinhos, a correr termos na 2.ª Secção deste Juízo, por haver cometido os crimes de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelo art. 177.º, n.ºs 1 e 2, e de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, al. c), e e) e h), todos do Código Penal, foi o arguido declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, com o alcance referido no n.º 1 do art. 337.º, este, como aquele, do Código de Processo Penal de 1987, o que implica para o mesmo a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a publicação desta declaração e a proibição de obter bilhete de identidade, certidão do registo criminal, livrete e título de registo de propriedade de veículos automóveis e passaporte.

17-12-93. — A Juíza de Direito, *Margarida Calça Veloso*. — A Escriutária Judicial, *Balsamina Paula Marques*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 29-11-93, proferido nos autos de processo comum n.º 291/90, a correr termos pela 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, em que é arguido António José Relvas Ribeiro da Silva, casado, vendedor, nascido a 10-12-56, na freguesia de Santa Marinha, Vila Nova de Gaia, filho de Mário Carlos dos Anjos Ribeiro da Silva e de Elvira de Jesus Filipe Relvas, portador do bilhete de identidade n.º 10814512, emitido em 20-6-86 pela Direcção dos Serviços de Identificação Criminal, com última residência conhecida na Rua de Machado dos Santos, 693, Vila Nova de Gaia, e actualmente em parte incerta, foi declarada caduca a declaração de contumácia proferida contra o referido arguido, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

30-11-93. — O Juiz de Direito, *Paulo Alexandre Pereira Guerra*. — O Escriutário Judicial Eventual, *Miguel António Carneiro Lopes Pereira*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Por despachos de 14-2-94 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso da delegação de competências:

Concedida equiparação a bolseiro no País:

Ao licenciado Hermínio de Carvalho Curado, assistente convidado — pelo período de 17-2-94 a 16-2-95.

A Doutora Maria Beatriz Alves de Sousa Santos, professora auxiliar, pelo período de 10 a 11-2-94.

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao licenciado Armando Carlos Domingues da Rocha, assistente — pelo período de 14 a 19-2-94.

Ao Doutor Armando da Costa Duarte, professor associado — pelo período de 12 a 15-2-94.

Ao Doutor Fernando Manuel dos Santos Ramos, professor auxiliar — pelo período de 7 a 10-2-94.

Ao licenciado José Luís Guimarães Oliveira, assistente — pelo período de 13 a 21-2-94.

A Doutora Maria da Graça de Pinho Morgado da Silva Neves, professora associada — pelo período de 12 a 19-2-94.

A licenciada Teresa Filomena Vieira Nunes, assistente — concedida dispensa do serviço docente durante o 2.º semestre do ano lectivo de 1993-1994.

22-2-94. — O Director dos Serviços Académicos e Administrativos, *José Carlos Pedroso*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Centrais

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho reitoral de 14-2-94, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico-adjunto principal de BD do quadro da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga existente.

3 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, sendo o vencimento o correspondente à aplicação do novo sistema remuneratório da função pública para a respectiva categoria e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

4 — O conteúdo funcional genérico do lugar a preencher encontra-se no Dec.-Lei 247/91, de 10-7.

5 — São condições de admissão ao concurso:

- Satisfazer todas as condições exigidas no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Encontrar-se nas condições previstas na al. b) do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 247/91, de 10-7.

6 — Método de selecção — avaliação curricular, complementada por entrevista, se tal for necessário.

7 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 e a mesma classificação resultará da média ponderada das classificações obtidas nas fases de selecção realizadas.

8 — As listas de admissão e de classificação final serão afixadas nos Serviços Centrais e na Faculdade de Letras desta Universidade.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, modelo oficial fornecido pelos Serviços Centrais, entregue pessoalmente, depois de preenchido, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para os Serviços Centrais, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3000 Coimbra.

10 — Os candidatos ao concurso devem, no prazo fixado no n.º 1 fazer acompanhar o requerimento dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- Declaração do serviço ou organismo a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual conste a existência e a natureza do vínculo na função pública, a categoria que detém e respectiva antiguidade, bem como o tempo de serviço na função pública;
- Declaração do serviço em que se especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;

- e) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tiverem sido especificados no requerimento de admissão ao concurso como relevantes para a apreciação do seu mérito;
- f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato.

10.1 — Os requerimentos deverão ainda ser acompanhados de todos os elementos que comprovem a posse dos requisitos neles apontados, designadamente os requisitos de admissão, salvo se o candidato declarar, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, assinando neste caso sobre estampilha fiscal de 172\$.

10.2 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.3 — É dispensada aos funcionários da Universidade a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

10.4 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis no Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

12 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor João Lourenço Roque.

Vogais efectivos:

Licenciada Sílvia Simões das Neves Nogueira Serens.

Licenciada Maria Alice Baptista Velho Melo Falcão de Almeida Curado.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria José Mendes Pinheiro Pimentel.

Licenciada Isabel Maria do Amaral Aguiar Gaspar.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho reitoral de 14-2-94, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de terceiro-oficial do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga existente.

3 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, sendo o vencimento o correspondente à aplicação do novo sistema remuneratório da função pública para o respectivo cargo e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar posto a concurso encontra-se previsto na Port. 750/88, de 19-11.

5 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Satisfazer todas as condições exigidas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Encontrar-se nas condições da al. b) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, do n.º 2 do art. 42.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6 — Método de selecção — avaliação curricular, complementada por entrevista, se tal for necessário, e ainda uma prova prática de dactilografia.

7 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores e a mesma classificação resultará da média ponderada das classificações obtidas nas fases de selecção realizadas.

8 — As listas de admissão e de classificação final serão afixadas nos Serviços Centrais e na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, modelo oficial fornecido pelos Serviços Centrais, entregue pessoalmente, depois de preenchido, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para os Serviços Centrais, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3000 Coimbra.

10 — Os candidatos ao concurso devem, no prazo fixado no n.º 1 fazer acompanhar o requerimento dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- c) Declaração de serviço ou organismo a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual conste a existência e a natureza do vínculo na função pública, a categoria que detém e respectiva antiguidade, bem como o tempo de serviço na função pública;

d) Declaração do serviço em que se especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;

e) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tiverem sido especificados no requerimento de admissão ao concurso como relevantes para a apreciação do seu mérito;

f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato.

10.1 — Os requerimentos deverão ainda ser acompanhados de todos os elementos que comprovem a posse dos requisitos neles apontados, designadamente os requisitos de admissão, salvo se o candidato declarar, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, assinando neste caso sobre estampilha fiscal de 172\$.

10.2 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.3 — É dispensada aos funcionários da Universidade a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

10.4 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis no Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

12 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Eduardo João Ribeiro dos Santos.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor José Augusto Veiga Pinto de Gouveia.

Licenciado Carlos Fernandes da Silva.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria do Céu Teixeira Salvador.

Licenciada Ana Paula Soares de Matos.

14-2-94. — O Vice-Reitor, *Fernando Manuel da Silva Rebelo*.

Serviços Académicos

Designados, por despacho do reitor de 24-2-94, para fazerem parte do júri de equivalência ao grau de doutor em Ciências, na especialidade de História e Metodologia da Matemática, requerida pela licenciada Teresa Maria dos Reis Assude:

Presidente — Reitor da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutor José Alberto da Gama Fernandes de Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor José da Silva Lourenço Vitória, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutora Natália Isabel Quadros Bebiano Pinheiro Providência e Costa, professora associada da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor José Cardoso Morgado Júnior, professor catedrático jubilado da Universidade do Porto.

Doutor João Pedro Mendes da Ponte, professor auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

24-2-94. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Faculdade de Economia

Aviso. — Na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra está aberto concurso por 10 dias, a partir da data da publicação deste aviso, para recrutamento de um assistente estagiário da área de Sociologia.

Podem concorrer os titulares de licenciatura adequada com informação final mínima de *Bom*, nos termos do art. 13.º do ECDU anexo à Lei 19/80, de 16-7. Os interessados devem remeter as suas candidaturas, acompanhadas de *curriculum vitae* detalhado à presidente do conselho científico da FEUC, Avenida de Dias da Silva, 165, 3000 Coimbra.

O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Paulino Teixeira*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 21-1-94: Teresa Paula Ramalho Serra Nogueiro, estagiária técnica de 2.ª classe desta Universidade — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, nos períodos de 16 a 20-8, e de 11 a 15-10-93, num total de 10 dias.

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 31-1-94: Ana Rosa Perez Batista de Almeida, terceiro-oficial desta Universidade — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, no período de 22 a 26-11-93, num total de cinco dias.

Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 31-1-94:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao licenciado Luís Marques Barbosa, assistente desta Universidade — no período de 3 a 12-3-94.

Ao licenciado Francisco Manuel Antunes Soares, assistente desta Universidade — no período de 1 a 25-2-94.

23-2-94. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Batista*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Por despacho de 29-12-93 do vice-reitor da Universidade de Lisboa:

Victor Manuel Gardete Vinheiras — autorizado o pedido de rescisão do contrato como assistente, em regime de 30 %. (Não carece de visto do TC.)

16-2-94. — A Presidente do Conselho Directivo, *Clara Menéres*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Por despacho de 21-12-93 do reitor da Universidade do Minho:

Mestre José Luís da Silva Pinho — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 25-11-93, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 135, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11, considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior a partir daquela data.

Por despacho de 4-1-94 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Clara Elizabeth Dismuke — celebrado contrato administrativo de provimento como professora auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 4-1-94, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 190, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11, considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior a partir daquela data.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

16-2-94. — O Administrador, *J. F. Aguiar Monteiro*.

Por despacho de 15-10-93 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Tiago Jorge Rocha e Silva Mateus das Neves — celebrado contrato, em regime de prestação eventual de serviço, como monitor, com efeitos a partir de 15-10-93, por conveniência urgente de serviço, com direito à gratificação mensal correspondente a 40 % do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

Por despacho de 2-11-93 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Luís Filipe Meira Machado — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente estagiário, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 2-11-93, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

Por despachos de 15-11-93 do reitor da Universidade do Minho:

Mestre João Luiz Afonso — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente, por conveniência urgente de serviço,

com efeitos a partir de 15-11-93, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 135, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

Sandra Maria de Jesus Rodrigues Ferreira — celebrado contrato, em regime de prestação eventual de serviço, como monitora, com efeitos a partir de 15-11-93, por conveniência urgente de serviço, com direito à gratificação mensal correspondente a 40 % do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

Por despacho de 9-12-93 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Joaquim José Silva de Azevedo — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente estagiário, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15-12-93, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

(Visto, TC, 7-2-94.)

17-2-94. — O Administrador, *J. F. Aguiar Monteiro*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Desp. R/Sac./6/94. — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, aprovada pelo plenário do senado, em reunião de 3-2-94, determino que os grupos e disciplinas para efeito de realização de provas de agregação e concursos são os constantes do anexo ao presente despacho, que substituem na íntegra o existente na Faculdade.

25-2-94. — O Reitor, *Manuel Pinto Barbosa*.

ANEXO

Grupo de Antropologia

Disciplinas:

Matemática e Estatística para as Ciências Sociais.
Teoria e Método em Ciências Sociais.
Introdução à Antropologia.
Antropologia Linguística.
Biologia Aplicada às Ciências Sociais e Antropologia Física.
Antropologia Cultural e Social (História da).
Antropologia Cultural e Social (Antropologia do Económico).
Etnografia Geral.
Etnologia Portuguesa.
Culturas não Europeias.
Antropologia Política.
Antropologia da Religião.
Antropologia do Simbólico.
Museologia.
Etnologia.
Semiologia e Semiótica.
Antropologia Jurídica.
Antropologia e Psicanálise.
Espaço e Antropologia Urbana.
Civilizações e Culturas Africanas.

Grupo de Sociologia

Disciplinas:

Sociologia Geral.
Teoria e Método em Ciências Sociais.
Matemática e Estatística para as Ciências Sociais.
Introdução à Economia.
Demografia Histórica.
Demografia Social.
Sociologia do Desenvolvimento e da Mudança Social.
Microsociologia.
Macrossociologia.
Demografia.
Métodos e Técnicas de Investigação Sociológica.
Sociologia Política.
Sociologia Rural e Urbana.
Sociologia e Economia Históricas.
Estruturas da Sociedade Portuguesa.
História do Pensamento Social.
Sociologia da Cultura.
Sociologia Industrial e do Trabalho.
Sociologia da Educação.
Administração e Gestão do Pessoal.
Sociologia da Vida Religiosa.

Psicossociologia das Organizações.
Informática.
Espaço.
Planeamento Integrado.
Macroeconomia.
Política Social Europeia.
Ecologia Humana.
Sociologia do Consumo.
Metodologia Aprofundada.

Grupo de Ciências da Comunicação

Disciplinas:

Análise de Imprensa.
Argumento de Cinema.
Arte e Comunicação.
Comunicação Empresarial.
Comunicação e Hermenêutica.
Comunicação Interpessoal.
Comunicação Política.
Crítica Cultural.
Direito e Deontologia da Comunicação Social.
Discurso dos Media.
Discursos e Metodologia da Crítica.
Economia da Informação.
Filmologia.
Filosofia da Comunicação.
Formalização e Cálculo Lógico.
Géneros Cinematográficos.
Géneros Jornalísticos.
Géneros Televisivos.
Guionismo de Televisão.
História do Cinema.
História da Imagem.
História dos Media.
História e Teoria da Televisão.
Jornalismo Radiofónico e Televisivo.
Marketing.
Matemática para a Comunicação.
Media Interactivos.
Modelos da Comunicação.
Mutações dos Media.
Pragmática da Comunicação.
Produção Jornalística.
Publicidade.
Questões do Pensamento Contemporâneo.
Realização Cinematográfica.
Realização e Produção Radiofónica.
Realização e Produção Televisiva.
Retórica e Teoria da Argumentação.
Semiologia.
Semiótica do Texto.
Sociologia da Comunicação.
Sociologia dos Media e da Cultura.
Técnica e Sociedade.
Tecnologia dos Media.
Teoria da Comunicação.
Teoria da Cultura.
Teoria do Drama.
Teoria da Imagem e da Representação.
Teoria da Notícia.
Teoria da Política.
Teoria das Relações Públicas.
Teoria dos Sistemas.
Teorias Sociais para a Comunicação.

Grupo de Geografia e Planeamento Regional

Disciplinas:

Quadro Natural.
Geografia Humana.
Economia.
Informação e Tratamento de Dados.
Informática.
Condicionalismos Físicos ao Ordenamento do Território.
Geografia da População.
Planeamento Regional e Urbano.
Geografia do Mar e das Pescas.
Geografia Rural.
Geografia da Indústria e Energia.
Geografia do Território.
Geografia de Portugal.
Geografia Económica e Social.

Metodologias do Planeamento Regional e Urbano.
Teorias e Políticas de Desenvolvimento.
Geografia Urbana.
Ecologia Aplicada ao Planeamento.
Análise Regional.

Grupo de Filosofia

Disciplinas:

Filosofia do Conhecimento.
Epistemologia Geral.
Lógica.
Hermenêutica do Texto Filosófico.
Ontologia.
Axiologia e Ética.
Antropologia Filosófica.
Estética.
Filosofia Social e Política.
Filosofia Antiga.
Filosofia Medieval.
Filosofia Moderna.
Filosofia em Portugal.
Filosofia Contemporânea.

Grupo de História e História da Arte

Disciplinas:

Teoria das Fontes e Problemática do Saber Histórico.
Pré-História.
Sociedades, Culturas e Civilizações Pré-Clássicas.
Sociedades, Culturas e Civilizações Clássicas.
História Económica e Social (séculos III a XV).
História Institucional e Política (séculos III a XV).
História de Portugal (séculos IX a XV).
História Económica e Social (séculos XV a XVIII).
História Institucional e Política (séculos XV a XVIII).
História Cultural e das Mentalidades (séculos XV a XVIII).
História de Portugal (séculos XV a XVIII).
História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa.
História Económica e Social (séculos XVIII a XX).
História Institucional e Política (séculos XVIII a XX).
História Cultural e das Mentalidades (séculos XVIII a XX).
História de Portugal (séculos XVIII a XX).
Teoria da História e do Conhecimento Histórico.
Paleografia e Diplomática.
Numismática e Esfragística.
Arqueologia.
Epigrafia.
História da Arte da Antiguidade.
Epigrafia.
História da Arte da Antiguidade.
História da Arte Medieval.
História da Arte (séculos XV a XVIII).
História da Arte (séculos XVIII a XX).
Estética.

Grupo de Ciências Musicais

Disciplinas:

As Grandes Correntes da História da Música (Antiguidade, Idade Média, Renascimento).
As Grandes Correntes da História da Música (Barroco, Classicismo).
As Grandes Correntes da História da Música (Romantismo, Neoclassicismo e Impressionismo).
As Grandes Correntes da História da Música (Música Contemporânea e suas Raízes).
Música Portuguesa.
Organologia.
Música no Contexto Social.
Estética Musical.
Estudo de Fontes e Metodologia de Investigação.
Análise: Estrutura, Formas e Problemas da Execução Musical (Antiguidade, Idade Média, Renascimento).
Análise: Estrutura, Formas e Problemas da Execução Musical (Barroco e Classicismo).
Análise: Estrutura, Formas e Problemas da Execução (Romantismo, Neoclassicismo e Impressionismo).
Análise: Estrutura, Formas e Problemas da Execução (Música Contemporânea e suas Raízes).
Etnomusicologia (Teoria e Metodologia das Culturas Musicais Europeias).
Etnomusicologia (Culturas Musicais e Extraeuropeias).
Tratamento de Bibliografia Musical.

Acústica da Teoria Musical (da Antiguidade Clássica ao Fim do Renascimento).
 História da Teoria Musical (séculos XVII e XVIII).
 História da Teoria Musical (séculos XIX e XX).
 Paleografia Musical.
 Direcção de Orquestra e Coral.
 Improvisação.

Grupo de Estudos Anglo-Portugueses

Disciplinas:

Introdução aos Estudos Literários.
 Teoria da Literatura.
 Literaturas Comparadas.
 Tradutologia.
 Estudos Literários Anglo-Portugueses.
 Estudos Culturais Anglo-Portugueses.
 Estudos Históricos Anglo-Portugueses.
 Literatura Inglesa Medieval.
 Literatura Inglesa Isabelina.
 Literatura Inglesa Moderna.
 Literatura Inglesa Contemporânea.
 Cultura Inglesa e História da Inglaterra.
 Estudos Literários Portugueses (séculos XII a XV).
 Estudos Literários Portugueses (séculos XVI a XVIII).
 Estudos Literários Portugueses (séculos XIX e XX).
 Estudos Literários da Tradição Oral Moderna.
 Literaturas Extraeuropeias de Língua Portuguesa.

Grupo de Estudos Ingleses e Americanos

Disciplinas:

Introdução aos Estudos Literários.
 Teoria da Literatura.
 Literatura Inglesa Medieval.
 Literatura Inglesa Isabelina.
 Literatura Inglesa Moderna.
 Literatura Inglesa Contemporânea.
 Literatura Americana.
 Estudos Anglo-Portugueses.
 Linguística Inglesa.
 Cultura Inglesa.
 Cultura Americana.
 Estudos Americanos.
 Literatura de Expressão Inglesa.
 Literatura Comparada.

Grupo de Estudos Alemães

Disciplinas:

Introdução nos Estudos Literários.
 Teoria da Literatura.
 Literatura Alemã Medieval.
 Literatura Alemã Clássica.
 Literatura Alemã Moderna.
 Literatura Alemã Contemporânea.
 Cultura Alemã.
 Estudos Luso-Alemães.
 Linguística Alemã.
 Literatura Comparada.
 História da Língua.

Grupo de Linguística

Disciplinas:

Teoria do Texto.
 Semiolinguística.
 Gramática Textual.
 Linguística Histórica.
 Fonética.
 Fonologia.
 Morfologia.
 Sintaxe.
 Semântica.
 Pragmática.
 Lexicologia e Lexicografia.
 Linguística Portuguesa.
 Linguística Francesa.
 Linguística Inglesa.
 Linguística Alemã.
 História da Língua.
 Análise do Discurso.
 Sociolinguística.
 Psicolinguística.

Linguística Aplicada.
 Crítica Textual.
 Linguística e Informática.

Grupo de Estudos Portugueses

Disciplinas:

Língua e Literatura Latinas.
 Culturas Clássicas.
 Cultura e Literatura Brasileiras.
 Cultura e Literatura Portuguesas (Época Medieval).
 Cultura e Literatura Portuguesas (Época Clássica).
 Cultura e Literatura Portuguesas (Época Moderna).
 Cultura e Literatura Portuguesas (Época Contemporânea).
 Culturas e Literaturas dos Países Africanos de Língua Portuguesa.
 Teoria da Literatura.
 Culturas Regionais Portuguesas.
 Língua e Literatura Galega.
 Crítica Textual.
 Fonética e Morfologia do Português.
 Sintaxe e Semântica do Português.
 História da Língua Portuguesa.
 História da Colonização Portuguesa.
 História do Quotidiano (Época Medieval).
 História do Quotidiano (Época Moderna).
 História do Quotidiano (Época Contemporânea).
 História do Pensamento Ocidental.
 História das Relações de Portugal com o Mundo.
 Literatura de Tradição Oral.
 Sociologia da Literatura.
 Etno-História.
 Aculturação.
 Património e Comunidade.
 Estruturas Agrárias e Familiares.
 Etnossociologia da Música.
 Teoria da Cultura.

Grupo de Estudos Românicos

Disciplinas:

Introdução aos Estudos Literários.
 Literatura Portuguesa Medieval.
 Literatura Francesa Medieval.
 Literatura Portuguesa Clássica.
 Literatura Francesa Clássica.
 Literatura Portuguesa Moderna.
 Literatura Francesa Moderna.
 Literatura Portuguesa Contemporânea.
 Literatura Francesa Contemporânea.
 Literatura Espanhola.
 Literatura Italiana.
 Linguística Francesa.
 Literatura Romena.
 Literatura Tradicional e Oral.
 Literaturas Românicas Comparadas.
 Problemas da Cultura Portuguesa.
 Teoria da Literatura.
 Linguística Românica.

Grupo de Ciências da Educação

Disciplinas:

Psicologia da Educação.
 Introdução às Ciências da Educação.
 Métodos e Técnicas do Ensino.
 Psicologia Cognitiva.
 Desenvolvimento Curricular.
 Psicossociologia das Organizações Educativas.
 Planeamento Educativo e Gestão Escolar.
 Formação de Formadores.
 Didácticas Específicas.
 Comunicação e Pedagogia.

Grupo de História e Teoria das Ideias

Disciplinas:

História e Teoria dos Paradigmas.
 História das Ideias Políticas.
 História das Ideias Sociais.
 História das Ideias Religiosas.
 História das Ideias Estéticas.
 História das Ideias Científicas.
 História das Ideias Jurídicas.
 História das Ideias Económicas.

Por despacho do vice-reitor de 24-2-94, proferido por delegação:

Nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de doutor em Economia apresentado pela licenciada Maria Luísa de Almeida Ferreira:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

Doutor Fernando Júlio Viana de Brito Soares, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Vítor Louça Rabaça Gaspar, professor associado convidado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Pedro Miguel de Seabra Duarte Neves, professor auxiliar da Universidade Católica Portuguesa.

Por despacho do vice-reitor de 25-2-94, proferido por delegação:

Nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de doutor em Sociologia apresentado pelo licenciado Alfredo Bruto da Costa:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

Doutor João de Freitas Ferreira de Almeida, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Doutor Joaquim Manuel Pantoja Nazareth, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Nelson Manuel de Oliveira Lourenço, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Casimiro Manuel Marques Balsa, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

28-2-94. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do director da Faculdade de Ciências e Tecnologia de 21-1-94, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de chefe de repartição de Contabilidade e Património do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

2 — O concurso é válido para a vaga referida, e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional do lugar posto a concurso situa-se na área administrativo-financeira e consiste em dirigir, organizar, coordenar e orientar as actividades desenvolvidas na referida repartição, designadamente, a contabilidade e verificação da sua escrituração enquadrada no POC, preparação e acompanhamento dos orçamentos de funcionamento e de execução do PIDDAC, elaboração da conta de gerência e dos relatórios de execução financeira de projectos de investigação nacionais e aquisição de bens e serviços.

4 — O local de trabalho é na Faculdade de Ciências e Tecnologia, Quinta da Torre, Monte de Caparica sendo o vencimento o correspondente ao escalão a fixar de acordo com o Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais, as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração pública central.

5 — São condições de admissão ao concurso:

- Possuir vínculo à função pública entendida como administração central e reunir as condições gerais referidas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Possuir a categoria de chefe de secção com, pelo menos, três anos na categoria, classificados de *Muito bom*; ou
- Encontrar-se habilitado com o curso superior e possuir experiência profissional adequada não inferior a três anos.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director da Faculdade de Ciências e Tecnologia, Quinta da Torre, 2825 Monte de Caparica, entregues pessoalmente na respectiva Secção de Pessoal ou enviadas pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, devendo constar a identificação completa (nome, naturalidade, es-

tado civil, nacionalidade, data de nascimento, situação militar, elementos do respectivo bilhete de identidade, residência, código postal e telefone), serviço a que pertence, categoria e natureza do vínculo à função pública.

6.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado do *curriculum vitae* detalhado e actualizado e instruído da seguinte documentação, devidamente autenticada:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certificado de habilitações literárias;
- Declaração passada pelo serviço de origem, donde conste o seu vínculo actual (no caso de agente deverá ser referida a sua situação relativamente aos requisitos do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12);
- Outras habilitações profissionais (cursos de formação, estágio e outros);
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- Para os candidatos pertencentes à área de recrutamento definida na al. b) do n.º 5, documento passado pelo serviço de origem donde constem a categoria actual e o tempo de serviço nela prestado, as classificações de serviço referentes aos anos relevantes para o concurso e o conjunto de tarefas que tem desempenhado nos últimos três anos;
- Para os candidatos pertencentes à área de recrutamento definida na al. c) do n.º 5, documentos comprovativos da posse da experiência profissional adequada ao concurso não inferior a três anos.

6.3 — É dispensada a apresentação inicial dos documentos comprovativos dos requisitos gerais, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das condições exigidas inutilizando o requerimento com a assinatura em estampilhas fiscais no valor de 183\$.

6.4 — O serviço pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

7 — Métodos de selecção e classificação:

7.1 — A selecção dos candidatos será efectuada através da apreciação do currículo profissional e da entrevista profissional de selecção.

7.2 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

- A qualificação e experiência profissionais na correspondente área funcional;
- A formação profissional na mesma área;
- A habilitação académica de base.

7.3 — A entrevista, que visa avaliar quer o perfil quer as aptidões dos candidatos para o exercício das funções, será classificada numa escala de 0 a 20 valores.

7.4 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção referidos e será expressa de 0 a 20 valores.

8 — A tudo o que não tiver previsto no presente aviso são aplicáveis as disposições constantes dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, e 353/89, de 16-10.

9 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Rui Manuel Baptista Ganho, director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria de Lurdes Mateus Barata Valente Lino, secretária da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Dr. Luís Filipe Gonçalves Gaspar, director de serviços dos Serviços da Acção Social da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Isabel Rodrigues Louro Bicho, secretária da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Dr. José Heitor Moura Guedes, secretário da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

10 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

4-1-94. — O Director, *Rui M. B. Ganho*.

Faculdade de Economia

Por despachos de 22-2-94 do director da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, proferidos por delegação de competências:

Doutor José António Ferreira Machado, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 16 a 30-4-94.

Dr. Joaquim da Costa Leite, assistente convidado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 7 a 18-3-94.

Dr. Ricardo Augusto Carreiro da Silva Ferreira, assistente estagiário da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 28-2 a 4-3-94.

23-2-94. — O Director, *Fernando Júlio Brito Soares*.

UNIVERSIDADE DO PORTO**Reitoria**

Por despacho de 24-2-94 do vice-reitor Prof. Doutor José Ângelo Mota Novais Barbosa, proferido por delegação de competência:

Constituído pela seguinte forma, nos termos do art. 12.º do Dec.-Lei 388/70, de 18-8, o júri das provas de doutoramento em Ciências Biomédicas, especialidade de Fisiologia, pelo Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, requeridas pela licenciada Augusta Maria Ferreira Rebelo da Costa Coimbra:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto.
Vogais:

Doutora Teresa Maria Fonseca de Moura, professora associada da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Mário Passaláqua Arala Chaves, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutor Alexandre Tiedtke Quintanilha, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutor Hugo Faria da Fonseca Gil Ferreira, professor catedrático convidado do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutor José Luís de Jesus Baldaia, professor auxiliar do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutor Jorge Pereira Machado, professor auxiliar do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

24-2-94. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Secretaria-Geral

Por despachos de 2-12-93 e de 14-1-94, respectivamente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Norte e do reitor da Universidade do Porto:

Licenciado Carlos Alberto Veiga Martins, técnico superior de 1.ª classe do Centro Regional de Segurança Social do Norte — nomeado, por transferência, técnico superior de 1.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Engenharia, desta Universidade, considerando-se exonerado do lugar que vem ocupando a partir da data da aceitação. (Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

22-2-94. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Por despachos de 28-12-93 do vice-reitor da Universidade do Porto Prof. Doutor Cândido dos Santos, por delegação:

Aurora de Jesus Pereira, auxiliar técnica (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Medicina desta Universidade — nomeada, em comissão, por um ano, e por conveniência urgente de serviço, como técnica auxiliar de 2.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 28-12-93.

niência urgente de serviço, como técnica auxiliar de 2.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 28-12-93.

Delfim Cardoso Lemos, auxiliar técnico (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Medicina desta Universidade — nomeado, em comissão, por um ano, e por conveniência urgente de serviço, como técnico auxiliar de 2.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 28-12-93.

Fátima Rosa Soares da Silva Teixeira, auxiliar técnica (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Medicina desta Universidade — nomeada, em comissão, por um ano, e por conveniência urgente de serviço, como técnica auxiliar de 2.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 28-12-93.

Irene Carvalho Marques Meireles, auxiliar técnica (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Medicina desta Universidade — nomeada, em comissão, por um ano, e por conveniência urgente de serviço, como técnica auxiliar de 2.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 28-12-93.

Maria da Assunção Ferreira Garcia, auxiliar técnica (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Medicina desta Universidade — nomeada, em comissão, por um ano, e por conveniência urgente de serviço, como técnica auxiliar de 2.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 28-12-93.

Maria da Conceição Teixeira Martinho, auxiliar técnica (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Medicina desta Universidade — nomeada, em comissão por um ano, e por conveniência urgente de serviço, como técnica auxiliar de 2.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 28-12-93.

Maria das Dores Magalhães Ribeiro Rodrigues, auxiliar técnica (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Medicina desta Universidade — nomeada, em comissão por um ano, e por conveniência urgente de serviço, como técnica auxiliar de 2.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 28-12-93.

Maria Elisa Soares da Silva Carvalho Braga, auxiliar técnica (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Medicina desta Universidade — nomeada, em comissão por um ano, e por conveniência urgente de serviço, como técnica auxiliar de 2.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 28-12-93.

Maria Manuela Sousa Ferreira, auxiliar técnica (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Medicina desta Universidade — nomeada, em comissão por um ano, e por conveniência urgente de serviço, como técnica auxiliar de 2.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 28-12-93.

Maria Odete da Silva Ferreira, auxiliar técnica (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Medicina desta Universidade — nomeada, em comissão por um ano, e por conveniência urgente de serviço, como técnica auxiliar de 2.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 28-12-93.

Maria Rosa Moreira Pinto Correia, auxiliar técnica (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Medicina desta Universidade — nomeada, em comissão por um ano, e por conveniência urgente de serviço, como técnica auxiliar de 2.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 28-12-93.

Teresa de Fátima Vilaça de Brito Cardoso, auxiliar técnica (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Medicina desta Universidade — nomeada, em comissão por um ano, e por conveniência urgente de serviço, como técnica auxiliar de 2.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 28-12-93.

(Visto, TC, 4-2-94. São devidos emolumentos.)

Por despachos de 24-1-94, no uso de poderes delegados, da subdirectora-geral da Administração Pública e de 22-2 do vice-reitor da Universidade do Porto Prof. Doutor Cândido dos Santos, por delegação:

Licenciada Silvia Maria Jorge Correia de Sousa Cabral, técnica superior de 1.ª classe do quadro de efectivos interdepartamentais — nomeada, por transferência, técnica superior de 1.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica) do Instituto de Botânica do Dr. Gonçalo Sampaio, desta Universidade, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando a partir da data da aceitação.

Por despacho de 31-1-94, do vice-reitor da Universidade do Porto
Prof. Doutor Cândido dos Santos, por delegação:

Licenciada Ana Paula da Silva Dias, assistente estagiária, além do quadro, da Faculdade de Ciências desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente, além do quadro, da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 13-12-93, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Por despacho de 22-2-94, do vice-reitor da Universidade do Porto
Prof. Doutor Cândido dos Santos, por delegação:

Licenciado Manuel Eduardo de Carvalho Alves Ribeiro — prorrogado o contrato como assistente, além do quadro, da Faculdade de Economia desta Universidade, com efeitos a partir de 25-2-94 e até 14-10-94.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

23-2-94. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Por despachos de 7-1-94 do vice-reitor da Universidade do Porto
Prof. Doutor Cândido dos Santos, por delegação:

Licenciado Adélio Miguel Magalhães Mendes — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado, além do quadro, da Faculdade de Engenharia desta Universidade, com efeitos a partir de 7-1-94. (Visto, TC, 14-2-94. São devidos emolumentos.)

24-2-94. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Editais. — O Doutor José Ângelo da Mota Novais Barbosa professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto e vice-reitor da mesma Universidade, faz saber que, pelo prazo de 30 dias, se abre concurso documental para provimento de um lugar de professor associado do 1.º grupo, subgrupo A (Anatomia), do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade.

Em conformidade com o disposto nos arts. 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo de outra universidade ou de análogo grupo de outra escola desta Universidade ou de outra;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou de análogo grupo de qualquer escola ou departamento desta universidade ou de outra, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e, com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitações equivalentes, em especialidade considerada adequada à área de disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do cap. I;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo de possuir robustez necessária para o exercício do cargo, não sofrer de doença contagiosa, designadamente de tuberculose evolutiva, e reagir positivamente à vacinação do BCG (Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68);
- Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- Bilhete de identidade.

Os documentos a que aludem as als. c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às seguintes indicações:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e localidade de nascimento;

- Estado civil;
- Profissão;
- Residência.

Os requerimentos em que se pretenda a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto da taxa de 183\$, a pagar por estampilha fiscal.

III — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos arts. 44.º, 46.º, 47.º e 48.º, no n.º 2 do art. 49.º e nos arts. 50.º, 51.º e 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7).

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

E eu, *Jorge da Rocha Pereira*, administrador da Universidade do Porto, o subscrevi.

22-2-94. — O Vice-Reitor, *José Ângelo da Mota Novais Barbosa*.

Faculdade de Ciências

Por despacho de 16-2-94 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Alberto Adrego Pinto, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 20-2 a 27-3-94.

18-2-94. — A Directora de Serviços, *Maria Teresa Palha de Araújo*.

Por despacho de 21-2-94 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Licenciado Vítor Manuel de Moraes Santos Costa, assistente — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 2 a 9-3-94.

21-2-94. — A Directora de Serviços, *Maria Teresa Palha de Araújo*.

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se torna público que a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso interno de acesso para provimento de dois lugares de técnico auxiliar principal (carreira técnica auxiliar) do quadro da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 282, de 3-12-93, se encontra afixada, para consulta dos interessados, nas instalações da referida Faculdade.

23-2-94. — O Presidente do Júri, *Manuel A. V. Ribeiro da Silva*.

Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física

Por despachos do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física de 23-2-94, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Rui Manuel Proença de Campos Garcia, professor auxiliar desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País, no período de 9-5 a 4-6-94.

Licenciado Mário Jorge Vaz dos Santos Silva, assistente convidado desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 27-2 a 7-3-94.

24-2-94. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Teixeira Marques*.

Faculdade de Letras

Aviso. — Avisam-se os interessados de que se encontra afixada na Secretaria da Faculdade de Letras da Universidade do Porto a lista do candidato admitido ao concurso para provimento de uma vaga de técnico auxiliar principal (gestão) do quadro da mesma Faculdade, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 23, de 28-1-94.

A mesma lista converter-se-á em definitiva se no prazo de 10 dias a partir da data do registo do envio da mesma aos candidatos, respeitadas a dilação de 3 dias, não forem apresentadas reclamações.

22-2-94. — Pelo Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível*.)

Faculdade de Medicina

Por despachos do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto de 18-2-94:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

- Ao Doutor Serafim Correia Pinto Guimarães, professor catedrático, no período de 15 a 17-3-94.
- Ao Doutor Alberto Manuel Barros da Silva, professor associado, no período de 21 a 26-2-94.
- Ao Doutor Fernando Távares Veloso, professor associado, no período de 22 a 24-2-94.
- Ao Doutor Mário Queirós Rebelo de Carvalho, professor associado, no período de 4 a 9-3-94.
- Ao licenciado Alberto Manuel da Silva Vieira, assistente convidado, a 40 %, no período de 1 a 31-3-94.
- Ao licenciado António Luís Carmo da Silva Araújo, assistente convidado a 40 %, no período de 29-4 a 8-5-94.

21-2-94. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

Por despachos do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto de 23-2-94:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

- Ao Doutor Manuel Alberto Coimbra Sobrinho Simões, professor catedrático, no período de 2 a 4-3-94.
- Ao Doutor João Manuel de Moraes Taborda Barreto, professor associado no período de 21 a 23-3-94.

23-2-94. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA**Instituto Superior de Agronomia**

Por despacho do presidente do conselho directivo de 10-2-94, proferido por delegação:

Maria Isabel Varejão de Oliveira Faria, assistente no Instituto Superior de Agronomia — contratada, em regime de contrato administrativo de provimento, para o cargo de professora auxiliar no mesmo Instituto, passando a ser remunerada pelo escalão 1, índice 190, constante do anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11, a partir de 6-1-94, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir daquela data. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

23-2-94. — A Secretária, *Maria do Carmo Silva*.

Por despacho do presidente do conselho científico do Instituto Superior de Agronomia de 22-2-94, por delegação conferida:

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Protecção Integrada requeridas pelo licenciado David João Horta Lopes:

Presidente — Engenheiro Joaquim Pedro Pereira Amaro, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutora Laura Monteiro Torres, professora associada da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor António Maria Marques Mexia, professor associado do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

1-3-94. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

Instituto Superior de Economia e Gestão

Por despachos do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa, de 1-10-93, proferidos por delegação do reitor da mesma Universidade:

Agostinho Miguel Mendes Agra — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente estagiário, além do quadro, deste Instituto, com efeitos a partir de 1-10-93. (Visto, TC, 21-1-94.)

Filipa Duarte de Carvalho — contratada, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente estagiária, além do quadro, deste Instituto, com efeitos a partir de 1-10-93. (Visto, TC, 26-1-94.)

Paulo Manuel Coimbra Nunes de Abreu — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente estagiário, além do quadro, deste Instituto, com efeitos a partir de 1-10-93. (Visto, TC, 21-1-94.)

(São devidos emolumentos.)

Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 9-2-94, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade:

Jorge Alberto Souza de Vasconcelos e Sá, professor associado do grupo II (gestão), de nomeação provisória — nomeado provisoriamente, por um período de dois anos, professor catedrático do grupo II (Gestão) do quadro do Instituto Superior de Economia e Gestão, com efeitos a partir da data da aceitação do lugar, considerando-se exonerado do lugar anterior.

Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 27-2-94, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade:

João Manuel de Sousa Andrade e Silva — nomeado provisoriamente, por um quinquénio, professor associado do grupo III (Matemática) do quadro do Instituto Superior de Economia e Gestão, com efeitos a partir da data da posse, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

23-2-94. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Avelino de Jesus*.

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa, de 27-12-93, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade:

António Pestana Garcia Pereira — contratado para prestação de serviços jurídicos, em regime de avença, neste Instituto, com efeitos a partir de 27-1-94, por seis meses, renovável por igual período de tempo. (Visto, TC, 27-1-94. São devidos emolumentos.)

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa, de 14-1-94, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade:

Artur Carlos Barros da Silva Lopes, assistente, além do quadro, deste Instituto — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de professor auxiliar, além do quadro, do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 17-12-93, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Por despachos do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa, de 20-1-94, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade:

Carlos Manuel Neves Nunes Rocha Baptista, monitor, além do quadro, deste Instituto — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 15-1-94. (Não carece de anotação do TC.)

Dulce Maria Juncal Ferreira Mendes, assistente estagiária, além do quadro, deste Instituto — contratada, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente, além do quadro, do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 3-12-93. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa, de 16-2-94, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade:

Luís Manuel Machado Vilhena da Cunha, assistente convidado, além do quadro, deste Instituto — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1-3-94.

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa, de 22-2-94, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade:

Manuel Maria Fernandes Rendeiro Júnior, assistente convidado além do quadro deste Instituto — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 7-3-94.

(Não carecem de anotação do TC.)

24-2-94. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Avelino de Jesus*.

Por despacho do conselho científico de 10-2-94:

Aprovado o seguinte júri para as provas de mestrado em Política, Economia e Planeamento da Energia requeridas pelo licenciado Sérgio Anselmo Campos Rato.

Presidente — Doutor Álvaro Gonçalves Martins Monteiro, professor associado do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Rui Manuel Estanco Junqueira Lopes, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade de Évora.

Licenciado Henri Charles Jean Baguenier, professor associado convidado do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

24-2-94. — A Responsável dos Serviços Académicos, *Hirondina Duarte*.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, nos termos do Dec.-Lei 498/88 de 30-12, por despacho do presidente do conselho directivo de 21-2-94, proferido por delegação de competência (despacho publicado no *DR*, 2.ª, 44, de 22-2-91), se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de cinco lugares de segundo-oficial do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Economia e Gestão, aprovado pela Port. 143/90, de 21-2, com as alterações constantes do quadro anexo ao Desps. reitorais 19/S.Ad./UTL/91, 4/S.Ad./UTL/92 e 11/S.Ad./UTL/93.

2 — Prazo de validade — o concurso será válido por seis meses a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final e esgota-se com o preenchimento das vagas indicadas.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a preencher é o constante do Dec. Regul. 20/85, de 1-4, e do n.º 5 do art. 17.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1.

4 — Local de trabalho — no Instituto Superior de Economia e Gestão, sito na Rua de Miguel Lupi, 20, 1200 Lisboa, ou outro, localizado em Lisboa.

5 — Remuneração — o vencimento é o previsto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, conjugado com o disposto nos Decs.-Leis 420/91, de 29-10, e 61/92, de 15-4, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de admissão — para além dos requisitos gerais para provimento em funções públicas, previstos no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, poderão habilitar-se os concorrentes que se enquadrem no âmbito do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, resultando a classificação final dos candidatos da média aritmética ponderada das pontuações obtidas.

8 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, 442/91, de 15-11, e 353-A/89, de 16-10, conjugado com o Dec.-Lei 420/91, de 29-10, e 61/92, de 15-4.

9 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão a concurso deverão ser expedidos, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso, elaborados em folhas de papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4, ou em papel continuo, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigidos ao presidente do conselho directivo e entregues ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o Instituto Superior de Economia e Gestão, Rua de Miguel Lupi, 20, 1200 Lisboa, solicitando a admissão ao concurso, deles devendo constar, em alíneas separadas, os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);

- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, acções de formação, estágios, seminários, etc.);
- d) Classificação de serviço dos anos relevantes para efeitos de promoção;
- e) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa, com menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira correspondente à categoria e na função pública;
- f) Concurso a que se candidata.

10 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente assinada e autenticada, comprovando a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública e natureza inequívoca do mesmo, donde conste a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração, passada pelo serviço de origem, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;
- e) Declaração passada pelas entidades promotoras dos cursos de habilitação profissional ou fotocópias autenticadas pelo dirigente do serviço;
- f) Certidão de habilitações literárias ou fotocópia da mesma, devidamente autenticada;
- g) Fotocópias das fichas de notação, autenticadas pelo dirigente do serviço ou organismo, referentes aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- h) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — A apresentação inicial da prova documental referente à al. f) do n.º 10 será, no entanto, dispensada, devendo, nesse caso, os candidatos declarar no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, apondo estampilha fiscal de 182\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

13 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Os candidatos que prestem serviço no Instituto Superior de Economia e Gestão ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado, ficando igualmente os respectivos requerimentos sujeitos ao imposto do selo referido no n.º 12.

15 — A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas, para consulta, no local ou locais a indicar no aviso a que se refere, a al. b) do n.º 2 do art. 24.º e o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

16 — A composição do júri do concurso é a seguinte:

Presidente — Licenciado António Manuel Couceiro Machado, técnico superior principal do Instituto Superior de Economia e Gestão.

Vogais efectivos:

Armando Esteves Pereira Robles, chefe de repartição do Instituto Superior de Economia e Gestão.

Maria Isabel Mendes Aleluia Coelho Ribeiro, chefe de secção do Instituto Superior de Economia e Gestão.

Vogais suplentes:

Maria de Deus Rodrigues Pinto Fernandes, chefe de secção do Instituto Superior de Economia e Gestão.

Maria Odete Moura de Brito Girbal, chefe de secção do Instituto Superior de Economia e Gestão.

O primeiro vogal efectivo substitui o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

25-2-94. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Avelino de Jesus*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Por despachos de 16-9, 14, 24, 26 e 31-10, 6-11 e 2-12-93 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram autorizados os seguintes contratos administrativos de provimento:

Licenciado Joaquim José Jacinto Escola — como assistente convidado, a partir de 16-9-93.

Engenheira Rosalina Maria Rodriguez Castro Reimão — como assistente estagiária, a partir de 14-10-93.

(Visto, TC, 4-2-94.)

Licenciado Carlos Alberto Alves Soares Ferreira — como assistente estagiário, a partir de 24-10-93.

Licenciado Joaquim Bernardino Oliveira Lopes — como assistente estagiário, a partir de 26-10-93.

Licenciado Marco Paulo Duarte Naia — como assistente estagiário, a partir de 26-10-93.

(Visto, TC, 11-2-94.)

Licenciado José Jorge Silva Teixeira — como assistente estagiário, a partir de 26-10-93. (Visto, TC, 10-2-94.)

Licenciada Maria Fernanda Gil Cosme — como assistente estagiária, a partir de 31-10-93.

Engenheiro Carlos Jorge Oliveira Ribeiro — como assistente estagiário, a partir de 6-11-93.

Engenheiro Eugénio Barroso Sequeira Varejão — como assistente estagiário, a partir de 6-11-93.

Engenheiro Luís Filipe Leite Barbosa — como assistente estagiário, a partir de 2-12-93.

Engenheiro Francisco Sousa Pereira — como assistente estagiário, a partir de 2-12-93.

(Visto, TC, 4-2-94.)

(Descontam os emolumentos devidos nos termos da lei.)

18-2-94. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso. — *Mérito excepcional.* — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 9-11-93, deliberou, por unanimidade e escrutínio secreto, atribuir a menção de mérito excepcional aos funcionários abaixo designados, permitindo, assim, a redução de tempo de serviço para efeitos de progressão na respectiva carreira, nos termos da al. a) do n.º 4 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6:

Carlos Manuel Oliveira Magalhães — carpinteiro de limpos.

Joaquim de Neiva Oliveira — serralheiro civil.

Alfredo de Oliveira Teixeira — motorista de pesados.

Bernardino Gonçalves Mendes — motorista de transportes colectivos.

Manuel Capela Barroso — condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.

Os motivos considerados para a atribuição do mérito excepcional foram os seguintes:

Considerando que alguns funcionários municipais não foram incluídos na lista daqueles a quem foi atribuído o mérito no início do ano em curso, muito embora merecedores de igual reconhecimento, a fim de não serem prejudicados nos seus vencimentos, pois mudariam de escalão no mês de Outubro;

Considerando que os funcionários atrás referidos, segundo informações dos seus superiores hierárquicos, continuam a desempenhar as suas funções com muita dedicação, empenho e competência, ultrapassando quando necessário, as obrigações definidas para o seu conteúdo funcional.

Esta deliberação foi, nos termos do n.º 5 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, ratificada pela Assembleia Municipal de Cabeceiras de Basto em sua sessão de 3-1-94.

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, pelo Desp. 2, de 6-1-94, do presidente da Câmara, e no uso da faculdade consignada no n.º 2 do art. 8.º do Dec.-Lei 116/84, de 16-4, nomeio, em comissão de serviço, António Francisco Teixeira de Carvalho como secretário do Gabinete de Apoio Pessoal, com início em 6-1-94.

8-2-94. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Barroso de Almeida Barreto*.

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Aviso n.º 7/94. — *Listas de antiguidade dos funcionários.* — 1 — Nos termos do disposto no art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, se faz público que se encontram afixadas no edifício dos Paços do Concelho e nas instalações da Câmara no Gameiro as listas de antiguidade dos funcionários.

2 — Da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do DR.

16-2-94. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Lopes da Cruz Pombo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Aviso. — *Contratos de trabalho a termo certo.* — Para os efeitos previstos no art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que foram visados pelo TC os contratos de trabalho a termo certo celebrados ao abrigo do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, que a seguir se indicam:

Joaquina Bernardina Chaveiro Rebocho — auxiliar de serviços gerais, com início em 10-11-93.

Joaquim António Alfageme Mira — cantoneiro de limpeza, com início em 5-11-93.

Martinho Francisco Nunes Pinto — cantoneiro de limpeza, com início em 2-11-93.

(Visto tácito, TC.)

14-2-94. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, *Jorge Manuel de Oliveira Pinto*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso n.º 6/94. — Para os devidos efeitos se torna público que estes Serviços Municipalizados celebraram contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com os seguintes trabalhadores e pelos prazos indicados:

Ezequiel Silva Simplício, como operador de estações elevatórias, pelo prazo de um ano, com início a 9-9-93.

João Luís Pepe Lavoura, como varejador, pelo prazo de um ano, com início a 30-8-93.

(Foram considerados tacitamente visados pelo TC.)

7-2-94. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Carlos Dionísio Botelho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE GÓIS

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho de 21-5-93, foram celebrados contratos de trabalho a termo certo pelo período de seis meses, contados a partir de 1-3-94, para o exercício de funções no Gabinete Técnico Local (GTL), com Vítor Manuel Pereira dos Santos, técnico superior de 2.ª classe (engenheiro civil), Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, técnica superior de 2.ª classe (serviço social), Eurico José Carneiro Dias de Matos, topógrafo de 2.ª classe, José Rui Ferreira Figueiredo, desenhador de 2.ª classe, e Lucília Maria Barbosa Santa, escriturária-dactilógrafa. (Visto, TC, 4-2-94. São devidos emolumentos.)

16-2-94. — O Presidente da Câmara, *José Domingos de Ascensão Cabeças*.

CÂMARA MUNICIPAL DA MEALHADA

Aviso. — Por meu despacho de 21-1-94, renovei por mais seis meses os contratos a termo certo abaixo indicados:

Paulo Filipe Ferreira Bicho, técnico de 2.ª classe — termina em 15-8-94.

Álvaro Marques de Jesus Carriço, operário não qualificado (cantoneiro de vias municipais) — termina em 1-8-94.

Fernando Pinto dos Santos, operário não qualificado (cantoneiro de vias municipais) — termina em 1-8-94.

Manuel Almeida Mesquita, operário não qualificado (cantoneiro de vias municipais) — termina em 1-8-94.

(Não carece de visto do TC.)

17-2-94. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Edital n.º 41. — Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que, de harmonia com o art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço e pelo prazo de seis meses renováveis por igual período de tempo:

Diamantino da Silva Joaquim, com a categoria de cantoneiro de vias municipais e início em 3-1-94.

Francisco António Gaspar, com a categoria de cantoneiro de vias municipais e início em 3-1-94.

João Carlos da Silva Sobral, com a categoria de cantoneiro de vias municipais e início em 3-1-94.

Jorge Manuel da Silva Conceição, com a categoria de cantoneiro de vias municipais e início em 3-1-94.

(Visto, TC, 19-1-94.)

António de Jesus Cecílio, com a categoria de cantoneiro de vias municipais e início em 3-1-94.

José Rosa da Silva, com a categoria de cantoneiro de vias municipais e início em 3-1-94.

José dos Santos Fernandes, com a categoria de cantoneiro de vias municipais e início em 3-1-94.

Maria de Fátima Guerreiro, com a categoria de cantoneiro de vias municipais e início em 3-1-94.

(Visto, TC, 24-1-94.)

Augusto Ramos Correia, com a categoria de leitor-cobrador de consumos e início em 20-12-93.

José António da Silva, com a categoria de operador de estações elevatórias e início em 20-12-93.

(Visto, TC, 28-1-94.)

(São devidos emolumentos.)

7-2-94. — O Presidente da Câmara, *Cláudio José dos Santos Pereira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que foram celebrados contratos de trabalho a termo certo pelo período de um ano, ao abrigo do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, adaptado à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, com os seguintes indivíduos:

Por despacho de 17-9-93:

Afonso Henriques Jorge Loureiro.

Avelino Mosca dos Santos Silva.

Florindo António dos Santos Gonçalves.

Herculano Pereira Vasques.

Victor Manuel Rosa Caleira.

(Todos estes com funções de cabouqueiro e efeitos desde 1-10-93.)

Por despacho de 20-9-93:

Elvira Cristina de Oliveira Contente, com efeitos a partir de 6-10-93 e funções de escriturário-dactilógrafo.

Por despacho de 21-9-93:

José Manuel Tavares Batista Fitas, com funções de desenhador de 2.ª classe e efeitos desde 1-10-93.

(Visto, TC, 30-12-93.)

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que foram celebrados contratos de trabalho a termo certo pelo período de um ano, ao abrigo do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, adaptado

à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, com os seguintes indivíduos:

Por despacho de 13-9-93:

António José Garcia Cartaxo e Delmira de Jesus Pais Marques, ambos com funções de cantoneiro de limpeza e efeitos desde 12-10-93.

Por despacho de 20-9-93:

Ana Maria Alves Serafim Ventura, Edite Maria Monteiro de Almeida e Maria José Antunes Margarido António, com efeitos desde 12-10-93.

Lassalet da Cruz Guerreiro, Leontina Teixeira Carrazada Barbosa, Lucília do Carmo Ferreira Bolotas e Zita Maria Rocha Cruz, com efeitos desde 6-10-93.

(Todos estes com funções de escriturário-dactilógrafo.)

Por despacho de 23-9-93:

José Cordeiro da Silva Cesário, com efeitos desde 6-10-93 e funções de operário (mecânico).

(Visto tácito, TC.)

20-1-94. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Barateiro de Sousa*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, torna-se público que foram afixadas nos locais habituais as listas de antiguidade do pessoal do quadro destes Serviços Municipalizados, elaboradas em conformidade com os arts. 93.º e 94.º do supracitado decreto-lei.

O prazo para reclamação é de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *DR*.

14-2-94. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Alberto Pereira Mergulhão*.

CÂMARA MUNICIPAL DA SERTÃO

Aviso. — Faz-se público que, por meu despacho de 13-10-93, foram celebrados, por urgente conveniência de serviço, contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 1 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com Maria José Antunes Nunes Farinha e Margarida Lourenço Farinha da Silva, pelo período de nove meses, para exercerem funções de auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 110. (São devidos emolumentos.)

8-2-94. — O Presidente da Câmara, *Ângelo Pedro Farinha*.

JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPINHO

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, comunica-se que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal desta Junta de Freguesia relativa a 31-12-93, já afixada para consulta.

Conforme o disposto no n.º 1 do art. 96.º do mencionado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*.

22-2-94. — O Presidente, *Manuel Godinho Ferreira*.

JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação desta Junta, em sua reunião de 7-2-94, foi deliberado renovar o contrato de trabalho a termo certo, pelo período de seis me-

ses, a partir de 1-3-94, com o auxiliar técnico de biblioteca, arquivo e documentação José Henriquino Leitão Rocha. (Isento de visto do TC.)

22-2-94. — O Presidente, *Luís Manuel Garcia Laranjeira*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SALVADOR

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho da Junta de Freguesia de Salvador de 2-12-93, foi celebrado contrato a termo certo, ao abrigo do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, pelo prazo de seis meses, com início em 9-12-93, para prestar funções na Junta de Freguesia de Salvador, Santarém, com a categoria de auxiliar administrativo, escalão 1, índice 110, com o vencimento de 50 400\$, com Lucília Maria Conceição Ramos. (Visto, TC, 10-2-94.)

21-2-94. — O Presidente, *António Augusto Stoffel*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DA CHARNECA

Aviso. — A Junta de Freguesia de Santo António da Charneca, do concelho do Barreiro, faz saber que foram celebrados contratos de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo prazo de seis meses, a partir de 1-11-93, ao abrigo do n.º 1 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com os trabalhadores a seguir mencionados:

Servente de limpeza de arruamentos:

Celeste Monteiro Pereira.
Francisca Isabel Gonçalves Murilhas.
Maria Rosa Duarte Sousa Esteves.
Deolinda Fernandes Carabineiro da Silva Angélica.

(Visto tácito, TC, 28-1-94.)

Aviso. — Faz-se público que foi denunciado, com efeitos a partir de 1-2-94, por parte da trabalhadora, Ana Paula Teixeira Parcerias Inácio, o contrato de trabalho a termo certo celebrado com esta Junta de Freguesia, com prazo até 31-7-94. (Visto tácito, TC, 14-12-93.)

18-2-94. — O Presidente, (*Assinatura ilegível.*)



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 353\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex
Telef. (01)69 34 14 Fax (01)69 31 66
- Rua da Escola Politécnica 1200 Lisboa
Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1000 Lisboa
Telef. (01)54 50 41 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
Telef. (01)76 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4000 Porto
Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex